



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Diário da Sessão

V Legislatura

Número: 17

I Sessão Legislativa

Horta, Segunda-feira, 19 de Abril de 1993

Presidente: *Deputado Madruga da Costa*

Secretários: *Deputados Manuel Brasil e Hélio Pombo*

SUMÁRIO

Os trabalhos iniciaram-se às 15,00 horas.

Ao abrigo do Artigo 71º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional, foi convocada uma sessão extraordinária, a requerimento do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, com vista à apreciação dos seguintes pontos:

- 1- Reapreciação do Decreto Legislativo Regional nº 26/92/A, "Contenção de Despesas".
- 2- Constituição da Comissão Eventual de Revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região.

Período de Antes da Ordem do Dia:

Após a leitura do expediente entrado na Mesa, bem como de alguns requerimentos e respostas, foram presentes os seguintes votos:

Voto de Congratulação (PCP), visando a passagem do 19.º aniversário da Revolução de Abril, a qual "possibilitou a restauração da Liberdade no nosso País e a construção da democracia num Estado de Direito, no qual se integra a Autonomia Política e Administrativa da Região Autónoma dos Açores". Usaram da palavra, sobre este assunto, os Srs. Deputados Paulo Valadão (PCP), e Ricardo Barros (PS). O voto acima referido foi aprovado por unanimidade.

Voto de Saudação (PSD), visando também a passagem de mais um aniversário da Revolução do 25 de Abril de 1974, exaltando sobretudo, a determinação dos jovens capitães de Abril no sentido de conseguir um Portugal digno e democrático, o que veio proporcionar uma nova forma de ser e estar mais livre e mais digna para todos nós. Sobre este assunto, usou da palavra apenas o Sr. Deputado Victor Cruz que a fez apresentação do referido que foi aprovado por unanimidade.

Voto de Saudação (PCP), sobre o Dia Internacional do Trabalhador, saudando também todos os trabalhadores açorianos, bem como todas as estruturas legais que os representam. O voto foi aprovado por unanimidade. Intervieram, sobre este voto, os Srs. Deputados Paulo Valadão (PCP) a quem coube a apresentação do mesmo, Francisco Sousa (PS) e ainda Gonçalo Botelho (PSD) que proferiu uma declaração de voto.

Voto de Protesto (PS), pelo transtorno causado aos passageiros que se deslocavam para os Açores (em especial estudantes), em virtude da greve dos trabalhadores da TAP, por altura das férias da Páscoa, protestando igualmente e sobretudo, pelo abandono a que "foram votados centenas de passageiros sem outra alternativa de transporte de e para os Açores, especialmente afrontando os legítimos direitos dos cidadãos portugueses residentes na Região Autónoma dos Açores". O voto em apreço foi aprovado por maioria, após o comprometimento por parte do proponente, em retirar do último parágrafo do texto, a referência ao Governo da República. Usaram da palavra, sobre este voto, os Srs. Deputados Rui Pedro Ávila (PS), que fez a apresentação do mesmo, Paulo Valadão (PCP) e Humberto Melo (PSD).

Ainda neste Período de Antes da Ordem do Dia, e na parte dedicada ao Tratamento de Assuntos de Interesse Político Relevante para a Região, intervieram, a diverso título os Srs. Deputados José Maria Bairos (PSD), Ricardo Barros (PS), Rui Pedro

Ávila (PS), Paulo Valadão (PCP), Carlos Morais (PSD), Francisco Sousa (PS), José Humberto Chaves (PS), Manuel António Martins (PS), Alvarino Pinheiro (CDS/PP) e ainda o Sr. Secretário Regional do Turismo e Ambiente (Eugénio Leal).

Período da Ordem do Dia

Iniciou-se este Período pelo primeiro ponto, ou seja, a Reapreciação do Decreto Legislativo Regional N° 26/92 sobre "Contenção de Despesas", na parte em que revoga o Decreto Legislativo Regional N° 15/82/A, de 31 de Julho.

Sobre este assunto intervieram os seguintes Srs. Deputados:

Paulo Valadão (PCP), Jorge Cabral (PSD), Alvarino Pinheiro (CDS/PP), Dionísio de Sousa (PS), Francisco Sousa (PS) e Victor Evaristo (PSD). O diploma em apreço foi aprovado por maioria, na generalidade e na especialidade.

O 2º ponto - a Constituição duma Comissão a que se refere o Artigo 166º do Regimento - foi aprovado por unanimidade, após ser referida a composição da mesma que ficou assim constituída:

6 elementos do PSD; 3 elementos do PS; 1 elemento do CDS e 1 elemento do PCP.

Foi finalmente aprovada, por maioria, uma Proposta da Mesa da Assembleia Legislativa Regional dos Açores declarando finda esta sessão extraordinária, sobre a qual proferiu uma declaração de voto o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Os trabalhos terminaram às 20,40 horas.

Presidente: Srs. Deputados boa tarde, agradeçia que tomassem os vossos lugares para se proceder à chamada.

*(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados: **PSD** - Alberto Madruga da Costa, Álvaro Manito, Ana Gomes Silva, António Silveira, António Almeida, Artur Martins, Carlos Silva, Gaspar da Rosa, Humberto Melo, João Cunha, Homem de Gouveia, Manuel Amaral, Jorge Cabral, José Fernando Gomes, José Nunes, José Gonçalo Botelho, José Maria Bairos, José Aguiar, Manuel Arruda,*

Manuel Brasil, Carlos Morais, Fátima Oliveira, Mark Marques, Rui Melo, Victor Cruz, Victor Evaristo; PS - António Silva Melo, António Gomes, Carlos Mendonça, Carlos César, Dionísio Sousa, Fernando Fonte, Fernando Lopes, Hélio Pombo, José Humberto Chaves, Martins Goulart, Duarte Pires, Manuel António Martins, Manuel Serpa, Mário Machado, Nélia Figueiredo, Ricardo Barros, Rogério Serpa, Rui Pedro Ávila; CDS/PP - Alvarino Pinheiro; PCP - Paulo Valadão).

Presidente: Estão presentes 47 Srs. Deputados. Declaro aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Srs. Deputados, vamos entrar no Período de Antes da Ordem do Dia, com a leitura da correspondência entrada na Mesa.

Secretário (*Manuel Brasil*): Da Alta Autoridade para a Comunicação Social, um ofício a remeter o sétimo número do boletim "Informação AACCS", relativo às actividades desenvolvidas por esta Alta Autoridade entre 1 de Setembro e 31 de Dezembro de 1992.

(O boletim acima mencionado encontra-se arquivado no respectivo processo).

- Do Sr. Ministro da República um ofício acusando a publicação do Decreto Legislativo Regional nº 5/93 - Suspensão da aplicabilidade do Artigo 2º do DLR Nº 29/92/A, de 23 de Dezembro que seguiu para publicação no Diário da República.

- - Do Gabinete de Sua Ex^a. o Ministro da República, a devolução à Assembleia do Decreto Legislativo Regional sobre "Contenção de Despesas", nos termos do artigo 279º da Constituição.

- Da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, através da Direcção Regional do Comércio, um ofício enviando um estudo efectuado pela A.C.R.A. - Associação de Consumidores da Região Açores, acerca da situação do consumo na Região, apoiado financeiramente por esta Direcção Regional.

(O estudo acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo).

- Do SIM (Sindicato Independente dos Médicos) um ofício do seguinte teor:

"O Sindicato Independente dos Médicos - SIM - tendo tomado conhecimento que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovou a proposta do Governo Regional que visa "Acréscimo do Número de Utentes a cada Médico de Família", vem contestar este diploma pois objectivamente prejudica o correcto atendimento médico das populações e viola os direitos legítimos dos Médicos de Família, bem como a legislação das Carreiras Médicas e da Administração Pública e a própria Constituição da República Portuguesa.

Consequentemente, o SIM decidiu contestar este diploma e pedir a sua não promulgação.

Com os nossos melhores cumprimentos

O Secretário-Geral *(as. ilegível)*."

- Do PCP, um ofício comunicando a realização na Horta, de uma reunião plenária da Direcção da Organização da Região Autónoma dos Açores do PCP - DORAA. Junto remete as posições do PCP/Açores tomadas nessa reunião, sobre as matérias tratadas.

(As posições acima mencionadas encontram-se arquivadas no respectivo processo).

- Do Clube Naval da Horta, um memorando sobre a Marina do Porto da Horta.

(O memorando acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo).

- Do SITAVA - Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos - um ofício cujo assunto é o envio do parecer deste Sindicato sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 5/93 que visa a alteração do Estatuto da SATA, AIR AÇORES-EP.

(O parecer acima mencionado encontra-se arquivado no respectivo processo).

- Do STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local - um ofício comunicando o seguinte protesto:

"Em face do claro afrontamento e manifesto desrespeito com que o Governo Regional está a tratar os funcionários e agentes da Administração Pública Regional, abrangidos pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/92/A, de 31 de Julho.

Atendendo ainda que é intenção do Governo retirar a referida remuneração complementar, servindo-se da maioria que detém na Assembleia Regional, de forma arbitrária e prepotente.

A Comissão Sindical da Câmara Municipal de Lagoa, protesta desde já pela eventual revogação do Decreto Legislativo Regional nº 15/92/A, apelando no entanto ao bom senso dos Senhores Deputados que constituem esta Assembleia, que tenham sentido respeito pelas normas constitucionais, nomeadamente o disposto no artigo 18º nº 2 da Constituição".

- Ainda do mesmo Sindicato estão presentes mais 3 protestos, oriundos respectivamente, da Comissão Sindical dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de P. Delgada, da Direcção Regional de P. Delgada e ainda da Comissão Sindical Câmara Municipal de Ribeira Grande.

Secretário (*Hélio Pombo*): Estão presentes os Diários da Assembleia Legislativa Regional dos Açores números 6 e 7, bem como o Suplemento ao Diário n.º 89.

- Consideram-se aprovados os Diários da Assembleia Legislativa Regional dos Açores números. 84, 87, 88, 89, 90, 1, 2, 3, 4 e 5, bem como os Suplementos aos Diários números 80, 81, 83, 85, 86, 88 e 90.

- Um requerimento do Sr. Deputado do Partido Socialista, Rogério Serpa, do seguinte teor:

"Considerando que a escola do 1º Ciclo Básico da Vila de Santa Cruz das Flores encontrava-se em adiantado estado de degradação;

Considerando que após a intervenção de várias entidades e personalidades de que realço a Comissão da Assembleia Legislativa Regional que tem como competência a área da Educação, foram desencadeados os mecanismos legais necessários à execução das obras de grande reparação daquela Escola;

Considerando que os alunos foram distribuídos por diversas instalações na Vila de Santa Cruz a fim de se efectuarem as ditas obras. Este é o segundo ano lectivo que tal situação se verifica;

Considerando os inconvenientes daí resultantes e, porque as obras se encontram paradas há largos meses.

Nos termos regimentais aplicáveis, requeiro ao Governo Regional que me seja dada resposta às seguintes perguntas:

1. Porque foram interrompidas as obras na Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico da Vila de Santa Cruz das Flores?
2. Quando prevê o Governo a sua conclusão?
3. Para quando os alunos terão de novo aulas naquela Escola?

Horta. 29 de Março de 1993.

O Deputado Regional, Rogério Serpa".

- Um requerimento do Deputado Regional do PS, Carlos Mendonça, do seguinte teor:
- "1. O POSEIMA vem publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias de 27 de Junho p.p. e contém em termos de pormenor as medidas aplicáveis aos Açores e à Madeira no âmbito dos diversos sectores e espécies produtivos, as medidas tendentes a beneficiar estas duas Regiões, face às suas especificidades, ao seu afastamento dos grandes centros europeus, ao agravamento dos custos de produção e comercialização dos mesmos, uma vez consagradas tais Regiões como periféricas e desfavorecidas, em relação à Comunidade Europeia.
 2. As medidas, seu encaminhamento processual e toda a indicação necessária à obtenção das referidas ajudas comunitárias, são de índole diversa, bastando referir que no que respeita aos Açores os princípios gerais vêm consagrados na Secção III do referido Programa e se estendem por diversos artigos (24.º a 30.º).
 3. São muito diversificados os produtos contemplados, passando pelo gado bovino, queijo, beterraba sacarina, tabaco em rama, batata de semente, chicória, vinha, ananás, etc..
 4. O Programa fixa os montantes a atribuir em termos de subsídios, as condições de candidatura, áreas mínimas candidatáveis, sanções por incumprimento das regras, etc..
 5. No seu artigo 36.º prevê-se a sua entrada em vigor no dia 1 de Julho de 1992.

Face ao exposto e tendo em atenção a situação dramática que se vive na agricultura nos Açores neste momento, requeiro ao Senhor Secretário Regional da Agricultura e Pescas se digne prestar-me as seguintes informações:

a) Que divulgação foi feita pelo Governo Regional, nomeadamente através dos Serviços de Desenvolvimento Agrário de cada Ilha, por forma a que cada interessado esteja minimamente habilitado a concorrer ao que tem direito?

b) Relativamente aos Açores, com exclusão do gado bovino, quais e quantas candidaturas foram apresentadas, face aos produtos que são expressamente contemplados no POSEIMA?

c) Quais os montantes globais, por espécie, que foram recebidos, desde a entrada em vigor do POSEIMA até esta data?

Graciosa, 93/04/15.

O Deputado Regional do PS, Carlos Mendonça".

- Mais um requerimento do Deputado Regional do PS, Carlos Mendonça do seguinte teor:

"A situação dos transportes, muito em particular marítimos, é uma das que mais mal-estar causa ao Governo e à população dos Açores em geral.

Todos os seminários, estudos, reuniões de trabalho, etc. que se destinem a preparar técnicos e a discutir medidas que minimizem o mau estado do sector devem merecer o maior apoio do Governo Regional.

Recentemente tive conhecimento que um conceituado técnico do Executivo Regional, na área dos transportes marítimos, foi impedido de se deslocar a Lisboa, por falta de verba para as respectivas "Ajudas de Custo", a que tinha direito.

Face ao exposto, requeiro ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, ao responsável pelo sector dos Transportes do Governo Regional se se confirma esta situação ou se a deslocação em causa não se justificava?

Graciosa, 15 de Abril de 1993.

O Deputado Regional do PS, Carlos Mendonça".

- Outro requerimento do Sr. Deputado Carlos Mendonça do seguinte teor:

"É do domínio público os fundos existentes a nível da Comunidade para os países menos desenvolvidos da CE.

Para já não falarmos em Portugal no seu âmbito continental, atenhamo-nos à situação particular dos Açores em termos de desenvolvimento e de aproveitamento dos fundos comunitários, tendo em atenção a classificação de Região ultra-periférica da CE.

Considerando que o desenvolvimento de uma Região se faz com novas tecnologias e com os meios indispensáveis tendo em vista o grau de produtividade das mesmas;

Considerando o estado actual da economia regional, sobretudo devido à circunstância de ao longo de quase 17 anos o Governo do PPD/PSD que sempre teve a responsabilidade de governar os Açores, não ter tido capacidade para definir uma política articulada de desenvolvimento, conjugando os vários milhões de contos dispendidos em infraestruturas com políticas sectoriais e com carácter produtivo;

Requeiro, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis na matéria aos Srs. Secretário Regional das Finanças e Subsecretário Regional para a Integração Europeia as seguintes informações:

- a) Dada a actual situação financeira de Tesouraria Regional, o Governo tem tido oportunidade de se candidatar aos diversos programas comunitários ao seu dispôr?
- b) Existem ou não, a nível da CE fundos disponíveis a que o Governo não tem tido oportunidade de recorrer por falta de verbas no orçamento regional, indispensáveis ao complemento das verbas comunitárias?
- c) Dada a situação de crise declarada que se vive em termos financeiros na região, como pensa o Governo Regional actuar no futuro imediato, por forma a que não sejamos ainda mais prejudicados ao ver fugir-nos os apoios comunitários a que temos direito?

Graciosa, 15 de Abril de 1993.

O Deputado Regional do PS, Carlos Mendonça".

- Do Deputado Regional do PS, Carlos Mendonça, um requerimento do seguinte teor:
- "1. Considerando a crise económico/financeira que nesta data atravessam as finanças regionais;
 2. Considerando que, independentemente do montante global da dívida regional que atinge milhões de contos, há que ter em atenção os pequenos e médios comerciantes, cuja situação se torna insustentável face aos fornecimentos feitos, uns directamente ao governo Regional e outros que executam obras para este e que também não

recebem e logo entra-se num ciclo vicioso de que "ninguém paga a ninguém" porque o Governo não paga;

3. Considerando que em ilhas mais pequenas esta situação é tanto mais grave porque menor é o volume de negócio efectuado pelos respectivos comerciantes;

4. Considerando até um caso pontual, mas suficientemente indiciador da situação que se vive neste domínio da dívida pública regional, que se caracteriza pelo atraso de pagamento na ordem de 3 a 4 meses de instalações de serviços regionais, correspondente a 30 contos mensais;

5. Considerando em 1ª instância que o Governo deverá ser considerado uma pessoa colectiva de direito público de "boa reputação";

Requeiro, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis na matéria, ao Sr. Secretário Regional das Finanças, as seguintes informações:

a) Quais os montantes em dívida na ilha Graciosa e respectivos credores, por parte do Governo Regional?

b) Em que tempo útil pensa o Governo poder saldar os montantes quisitados na alínea anterior?

c) Pensa o Governo que esta situação a manter-se por muito mais tempo poderá originar situações de desequilíbrio para os seus credores?

Graciosa, 15 de Abril de 1993.

O Deputado Regional do PS, Carlos Mendonça".

- Mais um requerimento do Deputado Regional do PS, Carlos Mendonça do seguinte teor:

"Considerando que face ao Tratado de Maastricht são elevadíssimos os montantes que Portugal recebe da CE, ao ponto de se calcular os milhares de escudos que entram por minuto nos cofres do Estado;

Considerando que a Região Autónoma dos Açores faz parte integrante do todo Nacional;

Tendo presente as palavras do Prof. Cavaco Silva, após a assinatura de tal tratado, que levariam os menos preparados a pensar que a partir daquela data deixaríamos de ser mais os parentes pobres da Europa;

Considerando que os Açorianos não sabem de tantos e tantos milhões de contos qual a quota parte a que têm direito, tendo em vista o desenvolvimento das suas terras;

Considerando que no caso vertente o Governo Regional fez tabu (se é que chegou a haver algum entendimento com o Governo da República) da forma e dos montantes que poderiam chegar à Região;

Considerando que à semelhança de outras medidas tomadas pelo Prof. Cavaco Silva, esta pode ser mais uma que nos leva a ser por ele considerados Portugueses de 3.ª;

Face ao exposto, requeiro ao Sr. Presidente do Governo Regional se digne prestar-me as seguintes informações.

a) Dos tão propalados milhões advenientes do Tratado de Maastricht para Portugal, recebem os Açores alguma quota parte, dentro das regras matemáticas e da proporcionalidade?

b) Para tal efeito é necessário estarem inscritas verbas no orçamento regional e os respectivos planos de actividade previstos no Plano de Médio Prazo?

Graciosa, 15 de Abril de 1993.

O Deputado Regional do PS, Carlos Mendonça".

- Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Rui Pedro Ávila, oriunda da Presidência do Governo, sobre Obras de Protecção da Orla Marítima da Vila das Lajes do Pico, que diz o seguinte:

"Em resposta ao ofício n.º 268 do Gabinete da Presidência da Assembleia Regional, relacionado com o assunto designado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional de comunicar a V. Exa, que já foram apresentadas pelo projectista, Hidrotécnica Portuguesa, duas soluções para a resolução dos galgamentos da orla costeira, soluções estas cujos custos estimados são respectivamente de 113 000 contos e 970 000 contos.

A fim de se eleger em definitivo a melhor solução para esta obra, irão ser, logo que haja disponibilidades financeiras, executados no LNEC - Laboratório Nacional de Engenharia Civil, os ensaios em modelo reduzido das soluções já preconizadas pelo projectista, cujo custo ascende a 30 mil contos.

Após a conclusão dos referidos ensaios e eleita a melhor solução que poderá vir a ser diferente das duas já indicadas, proceder-se-á então à elaboração do projecto para execução da obra.

Com os melhores cumprimentos, O Adjunto do Secretário Regional, Eduardo de Medeiros".

- Resposta a um requerimento dos Srs. Deputados Carlos César e Francisco Sousa sobre a situação da empresa Marconi. A resposta vem através da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia e é dada pela Inspeção Regional do Trabalho, que diz o seguinte:

"Na sequência do despacho do Senhor Adjunto sobre o assunto referenciado em epígrafe e datado de 93.03.10, cumpre informar:

1. A Inspeção Regional do Trabalho, ao tomar conhecimento da situação de dispensa de assiduidade de trabalhadores da empresa referenciada em epígrafe desenvolveu as seguintes diligências:

1.1. Reuniu com o senhor delegado do Sindicato Democrático dos Trabalhadores das Telecomunicações e Correios no dia 20 de Janeiro do corrente ano o qual relatou a situação existente na empresa e referiu que os trabalhadores envolvidos, cerca de 15 se mostravam abertos a negociar os respectivos casos.

1.2. No dia 28 de Janeiro reuniu com o Senhor Director Regional da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, e informou que o procedimento adoptado é contrário ao direito à ocupação efectiva dos trabalhadores, tendo o mesmo alegado que tal se devia à inexistência de tarefas a atribuir aos trabalhadores em questão.

Referiu ainda, que havia da parte da empresa, abertura com vista a negociar todos os casos.

1.3. Em 8 de Março efectuou-se novo contacto com o Senhor Delegado Sindical já referido e apurou-se que já decorrem negociações.

2. É certo que cabe a I.R.T. assegurar o cumprimento das disposições legais relativas às condições de trabalho e ao sistema de protecção do emprego recorrendo para tal à acção educativa e orientadora em conformidade com o disposto no artigo 59º do respectivo Estatuto, aliás citado no requerimento, e quando tal se mostre necessário e adequado recorrer à via coerciva.

3. Sucede porém, que no caso em apreço, o recurso "ab initio" à via coerciva, nos pareceu desnecessário, porquanto ambas as partes se mostraram receptivas à resolução da situação pela via negocial e inadequado já que a aplicação da sanção pecuniária legalmente prevista, cujo montante é de reduzido valor, também não resolvia a questão de fundo que é a efectiva ocupação dos trabalhadores.

4. O direito à ocupação efectiva do trabalhador, embora não resulte expressamente de qualquer disposição legal, tem vindo a ser reconhecido de forma unânime pela jurisprudência nacional.

5. Em caso de violação deste direito, o meio adequado de tutela do mesmo passa necessariamente pela via judicial, nomeadamente através da interposição de uma acção judicial de cumprimento, como de resto, informei o senhor delegado sindical.

6. A I.R.T. acompanha e continuará a acompanhar a situação, recorrendo para tal à via educativa ou coerciva consoante se mostrem mais adequadas uma ou outra.

É quanto se informa.

À consideração superior de V. Exa.

Ponta Delgada, 12 de Março de 1993

O Inspector do Trabalho, A.M.Melo Medeiros".

- Resposta a um requerimento dos Srs. Deputados do PS, Duarte Pires, Francisco Oliveira, Ricardo Barros e Fernando Fonte, oriunda da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas, cujo assunto é os bairros de lata nos arredores da Base das Lajes e diz o seguinte:

"Relativamente ao ofício nº 1523 do Gabinete da Presidência da Assembleia Regional, relacionado com o assunto designado em epígrafe, encarrega-me Sua Ex^a. o Secretário Regional de informar que está esta Secretaria Regional a fazer o levantamento das barracas existentes na Região, com vista ao realojamento dos agregados familiares que nelas habitam, ao abrigo do Decreto-Lei nº 226/87, sendo no entanto necessário para este efeito, a colaboração dos municípios para a implementação dos apoios previstos no referido diploma.

As barracas do bairro de Santiago mencionadas no requerimento acima referido, serão incluídas no programa de realojamento agora em curso".

Secretário (Manuel Brasil): Estão presentes os seguintes diplomas e pareceres:

- Proposta de Decreto Legislativo Regional N° 7/93 - "Cadastro dos Estabelecimentos Comerciais da RAA".
- Proposta de Decreto Legislativo Regional N° 8/93 - "Alteração do DLR N° 23/80/A, de 15 de Setembro que aplicou à RAA, com adaptações, o Sistema de Protecção Social, criado pelo Decreto-Lei N° 160/80, de 27 de Maio.
- Do CDS/PP o Projecto de Proposta de Revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.
- Do Grupo Parlamentar do PS, a Ante-Proposta de Lei de Revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.
- Do Partido Comunista Português a Ante-Proposta de Lei de Alteração do Estatuto Político-Administrativo da RAA.
- Parecer da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre a "Reapreciação do Decreto Legislativo Regional N° 26/92 - Contenção de Despesas".

Presidente: Srs. Deputados, chegámos ao termos da leitura da correspondência entrada na Mesa e vamos passar à apreciação do 2º ponto do Período de Antes da Ordem do Dia, que se refere à emissão de votos.

Estão presentes na Mesa, um voto de congratulação apresentado pelo PCP; um Voto de Saudação apresentado por Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata; um Voto de Saudação também apresentado pela Representação Parlamentar do PCP e um Voto de Protesto apresentado por um grupo de Deputados do Partido Socialista.

Vamos proceder à apreciação destes votos, de acordo com a ordem acima mencionada e tal como manda o Regimento.

Vamos apreciar em primeiro lugar, o Voto de Congratulação, apresentado pelo Partido Comunista Português. Pedia ao Sr. Deputado Paulo Valadão o favor de proceder à apresentação do mesmo.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

"VOTO DE CONGRATULAÇÃO

No próximo Domingo comemora-se o 19º Ano do Glorioso Dia em que se iniciou no nosso País o processo de democratização da vida colectiva, com o derrube do regime que oprimiu o Povo Português durante 48 anos.

Com o 25 de Abril iniciou-se a construção de um Estado de Direito, foram restauradas as liberdades fundamentais do Povo Português e pôs-se termo à Guerra Colonial.

Com o 25 de Abril, também nos Açores se iniciou uma longa caminhada no sentido de uma vivência em Democracia e Liberdade; mas aqui também ganhou força a concepção de Autonomia Política e Administrativa, a qual só foi possível com a Revolução dos Cravos.

Hoje, o Sistema Autónimo, reconhecido pela Constituição da República Portuguesa, faz parte integrante do regime democrático em que vivemos.

Na Região Autónoma dos Açores falar desta data histórica, é também lembrar a nossa Autonomia, a qual tem de garantir o desenvolvimento económico e social da Região, com uma governação ao serviço dos interesses da população das nossas nove Ilhas.

Tendo em conta as considerações feitas, propomos a aprovação do seguinte Voto de Congratulação:

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores congratula-se **pela passagem do 19º Aniversário da Revolução de Abril, a qual possibilitou a restauração da Liberdade no nosso País e a construção da democracia num Estado de Direito, na qual se integra a Autonomia Política e Administrativa da Região Autónoma dos Açores.**

Sala das Sessões, 19 de Abril de 1993

O Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão".

Presidente: Está aberta a discussão sobre este Voto.

Tem a palavra o Sr. Deputado Ricardo Barros.

Deputado Ricardo Barros (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Grupo Parlamentar do PS irá votar favoravelmente este Voto de Congratulação, tal como o Voto de Saudação que o PSD irá apresentar sobre o mesmo assunto. Porém, não podemos deixar de considerar, numa altura em que a Região se prepara para comemorar o centenário do primeiro Estatuto da Autonomia, que esta Assembleia

deveria comemorar o 25 de Abril, não através dum voto que é usual apresentar-se, mas de uma forma que se revestisse doutra dignidade.

Trata-se, evidentemente, duma comemoração nacional e das duas uma: ou a Assembleia associar-se-ia às comemorações nacionais, ou então (porque não?), porque é ao 25 de Abril que, de facto, devemos a nossa autonomia, por isso, deveríamos também pensar seriamente em comemorá-la duma forma diferente e de uma forma que nos envolvesse a todos e todo o povo açoriano.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Nós pensamos que é importante, nesta altura, congratularmo-nos pela passagem do aniversário do 25 de Abril, bem como saudarmos o 25 de Abril, tal qual é proposto pelo Partido Socialista.

Pensamos também que o facto de nos congratularmos com o 25 de Abril e o facto de saudarmos esta data, não impedirá que esta Assembleia possa encontrar as mais diversas maneiras de comemorar o 25 de Abril. E porque não, uma sessão solene, por exemplo, nesse dia?

Pensamos que é importante continuarmos a manter presente o espírito de Abril, o espírito de Liberdade, o espírito de Democracia que nessa data e com essa Revolução foi possível em Portugal.

Presidente: Continua à discussão.

Não havendo mais intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este Voto de Congratulação, mantenham-se como se encontram.

Secretário: O Voto de Congratulação foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos ao Voto de Saudação apresentado pelo Partido Social Democrata.

Pedia a um dos Srs. Deputados subscritores o favor de proceder à sua apresentação.

Deputado Victor Cruz (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

"VOTO DE SAUDAÇÃO

A Revolução de 25 de Abril de 1974 representou, para o Povo Português, uma saga de libertação, que há muito vinha sendo procurada pelos sectores democráticos de uma sociedade manipulada por valores desajustados no tempo e no espaço.

Numa das mais célebres madrugadas da História de Portugal, a tenacidade e a generosidade de um grupo de jovens militares restituiu aos portugueses a dignidade colectiva, abrindo-lhes horizontes de participação democrática na vida da comunidade.

Para nós, Açorianos, o 25 de Abril representou um marco fundamental.

Graças ao clima de abertura à participação cívica de todos os cidadãos foi possível, após longos séculos e, finalmente, podemos concretizar e assumir o lema antigo da "Livre Administração dos Açores pelos Açorianos".

Ao comemorar-se mais um aniversário desse acontecimento que tão grandes transformações trouxe aos Açores e aos Açorianos, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores saúda todos quantos proporcionaram o clima de liberdade e de democracia, referindo, de uma forma especial, os jovens capitães de Abril, que, com a sua determinação em exigir um Portugal digno e democrático, proporcionaram esta nova forma de ser e estar, certamente mais livre e mais digna para todos nós.

Horta, Sala das Sessões, 19 de Abril de 1993.

Os Deputados Regionais, *Manuel Arruda, Victor Cruz, António Silveira, Victor Evaristo e Jorge Cabral*".

Presidente: Está aberta a discussão.

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este Voto de Saudação, mantenham-se como se encontram.

Secretário: O voto foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos à apreciação do Voto de Saudação apresentado pelo Sr. Deputado Paulo Valadão, a quem pedia o favor de proceder à sua apresentação.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

"VOTO DE SAUDAÇÃO

De hoje a 15 dias em todo o Mundo festejar-se-á o Dia Internacional do Trabalhador. No longínquo dia 1.º de Maio de 1886, em que foram assassinados em Chicago, sindicalistas que lutavam pela diminuição da jornada diária de trabalho, até aos nossos dias, muitas lutas se deram e muitos direitos foram reconhecidos às classes trabalhadoras de todo o Mundo.

Embora antes do 25 de Abril, fossem proibidas as comemorações por todo o País, os trabalhadores sempre festejaram o seu dia, com maiores ou menores dificuldades, e às vezes mesmo debaixo de repressão.

Com o 25 de Abril e a conquista da liberdade, o 1.º de Maio, para além de ser declarado " Feriado Nacional ", passou a ser comemorado através de múltiplas iniciativas, organizadas pelas mais diversas estruturas representativas dos trabalhadores.

Considerando que o Dia Internacional do Trabalhador assinala o papel histórico e o contributo que as classes trabalhadoras dão à vida colectiva, propomos a aprovação do seguinte Voto de Saudação:

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores saúda **todos os trabalhadores açorianos**, assim como todas as estruturas que legalmente os representam, **pela passagem do Dia Internacional do Trabalhador.**

Sala das Sessões, 19 de Abril de 1993

O Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão".

Presidente: Está aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Sousa.

Deputado Francisco Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista, naturalmente irá votar a favor deste voto, porquanto considera que, perante os trabalhadores, era necessário que esta Assembleia manifestasse a sua solidariedade para com todos quantos hoje trabalham e entendemos que o mundo do trabalho, presentemente, vai desde o trabalho agrícola, empresários, intelectuais, hoje tem-se um conceito diferente daquele que se tinha há uns anos atrás.

É importante esta Assembleia votar, hoje, pensando exactamente nos trabalhadores e nas estruturas que eles representam, não esquecendo que não faça apenas um voto de

boa vontade, mas que se faça um voto de ouvi-los e ouvir as suas estruturas. E quando legislar, legisle tendo em atenção o pensamento desses trabalhadores e das respectivas estruturas; que não se fique, meramente, por um voto, mas que se vá além dele, e sim, a um querer de ouvi-los, atendê-los e consagrar, quando for caso disso, os seus desejos.

É este, de facto, o nosso voto, de solidariedade para com os trabalhadores, todos os trabalhadores, e as estruturas que os representam.

Presidente: Continua à discussão.

Não havendo mais intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este Voto de Saudação, mantenham-se como se encontram.

Secretário: O Voto de Saudação foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Gonçalo Botelho para uma declaração de voto.

Deputado Gonçalo Botelho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Grupo Parlamentar do PSD votou favoravelmente este Voto de Saudação, porque considera que o Dia 1º de Maio - Dia Internacional do Trabalhador - é uma data bastante importante para todos os trabalhadores açorianos e por isso ela merece ser realçada nesta Assembleia.

Presidente: Passamos, finalmente, à apreciação do Voto de Protesto, apresentado por Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Pedia a um dos Srs. Deputados subscritores, o favor de proceder à sua apresentação.

Deputado Rui Pedro Ávila (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

"VOTO DE PROTESTO

Considerando que a Comissão Europeia autorizou recentemente o Governo da República a entregar à TAP 35 milhões de contos como compensação pelo tarifário que é praticado nas ligações aéreas entre o território do continente e as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;

Considerando que é ao Governo da República e à TAP que incumbe assegurar a prestação do serviço regular de transporte aéreo de e para o exterior das Regiões Autónomas;

Considerando que o serviço público de transporte aéreo é tão vital para os Açores, como as estradas, as auto-estradas ou linhas férreas o são para o Continente, sendo por isso legítimo esperar que as ligações aéreas regulares com a Regiões Autónomas tenham a mesma atenção do Governo da República, como o têm as ligações no interior do continente que usufruem dessas vias de comunicação terrestre altamente subvencionadas pelo Estado;

Considerando que apesar de o Partido Socialista/Açores , no passado dia 14, ter alertado a opinião pública e o Governo da República para a necessidade imperiosa de ser assegurada a 16 de Abril - dia da greve da TAP - a operação de todos os voos programados para os Açores;

Considerando que o período escolhido pelos trabalhadores da TAP - cuja legitimidade das suas reivindicações laborais não se questiona - coincidia com o fim das férias da Páscoa, o que deveria ter sido levado em conta pelo Governo e pela administração daquela Empresa Pública, nomeadamente garantindo a realização de voos entre Lisboa e os três aeroportos de destino da TAP nos Açores;

Considerando por um lado a ineficácia da acção governativa e, por outro, o alheamento da TAP, que ao não programar nos dias seguintes ao da greve voos extraordinários suficientes, causou graves prejuízos na vida de centenas de passageiros;

Considerando, finalmente, que a população dos Açores foi mais uma vez violentada num dos seus mais elementares direitos de participar por inteiro e permanentemente na vida do País.

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores apresente ao Conselho de Gerência da TAP, o seu mais veemente protesto pelo abandono a que desrespeitosamente foram votados centenas de passageiros sem outra alternativa de transporte de e para os Açores, especialmente afrontando os legítimos direitos dos cidadãos portugueses residentes na Região Autónoma dos Açores.

Horta, Sala das Sessões, 19 de abril de 1993

Os Deputados Regionais do PS, Martins Goulart e Rui Pedro Ávila".

Presidente: Está aberta a discussão. O Sr. Deputado Paulo Valadão pede a palavra para?

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, era para solicitar, ao abrigo do Artigo 87º do nosso Regimento, a suspensão dos nossos trabalhos por 15 minutos.

Presidente: Estão suspensos os nossos trabalhos por 15 minutos, conforme o pedido do Sr. Deputado Paulo Valadão.

(Eram 16,00 horas)

Presidente: Srs. Deputados, agradecia que retomassem os vossos lugares para podermos dar continuidade aos nossos trabalhos.

(Eram 16,41 horas)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão para uma intervenção.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A Representação Parlamentar do Partido Comunista Português considera que a greve da TAP se fundamenta em justas posições dos trabalhadores que se vêem confrontados com uma política governamental radicalmente contrária aos seus legítimos interesses.

O caso específico da Região Autónoma dos Açores, no que respeita à total dependência da TAP na ligação com o exterior, obriga à definição de serviços mínimos que evitem o isolamento da Região.

A definição de serviços mínimos, em qualquer caso, não pode ser equivalente ao número de carreiras normais que correspondem a uma oferta empresarial determinada pela procura.

O maior sindicato patrocinador da presente greve, estabeleceu como serviço mínimo, a realização de um voo para os Açores e outro para a Madeira, os quais foram realizados.

Independentemente de se saber se essa definição de serviço mínimo precisa ou não de ser repensada, o certo é que não é em sede de um simples voto de protesto, que cabe definir essa situação.

Estando de acordo que eventualmente a programação de voos para o dia seguinte à greve, pudesse ter sido adequada às circunstâncias, no entanto, não nos associamos a este Voto de Protesto, porquanto com ele, está-se objectivamente, a minorar a justas razões dos trabalhadores da TAP.

Estamos inteiramente dispostos a discutir, em momento adequado, a questão dos serviços mínimos no transporte aéreo, por forma a que se encontre uma solução que, sem contrariar ou pôr em causa o direito à greve, salvguarde os interesses da Região. É neste sentido, a nossa abstenção em relação a este voto.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pedro Ávila para uma intervenção.

Deputado Rui Pedro Ávila (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Afinal a democracia ainda não está cumprida.

O Povo continua a escolher livremente os seus representantes mas depois quantas vezes sente que terá sido traída a confiança que, pelo voto, havia depositado.

Esta tese tem já muitas e muitas dezenas de anos, vem já do tempo de Eça...

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Porquê este voto?

Para acima de tudo - embora não tenha sido essa a interpretação dada pelo orador que me antecedeu, o nosso ilustre colega Deputado Paulo Valadão - dizer que **esta Assembleia** se preocupa **sempre** com as questões graves que , de quando em vez, inexoravelmente afectam as nossas populações.

Só que mais uma vez, quem assistiu ao que se passou no aeroporto de Lisboa neste último fim de semana, só quem lá esteve, poderá aquilatar do drama que sentem aqueles nossos conterrâneos que lá se deslocam por doença e que ao julgarem terminados os seus tormentos, esbarram no aeroporto com situações várias que ninguém sabe dar resposta.

E o drama avoluma-se, mais por falta de soluções alternativas que o Estado tinha a obrigação moral e política de recomendar à Empresa Pública concessionária do transporte aéreo com as Regiões Autónomas.

É que temos que o afirmar mais uma vez:

- De Lisboa para a Europa e para a América existem sempre alternativas de ligações quer noutras companhias aéreas quer mesmo por via terrestre.

Nós portugueses insulares, estamos limitados a uma única via e a uma única Empresa.

Temos, portanto e em nosso entender, razão para propor que esta Assembleia aprove este voto.

É o mínimo que, politicamente, podemos fazer em consideração por aqueles nossos conterrâneos que sofreram e sentiram na carne as agruras da Insularidade.

Reafirmamos mais uma vez que não questionamos nem pomos minimamente em causa o direito dos trabalhadores exercerem o seu legítimo direito à greve, cabe sim ao Estado assegurar os direitos dos cidadãos à sua mobilidade e minorar as desigualdades conforme estipula o Artigo 93º do nosso Estatuto Autónimo.

Aproveito, Sr. Presidente, Srs. Deputados, para solicitar à Mesa que retire do texto que apresentámos no início deste debate, a referência ao Governo da República.

Disse.

Presidente: Não havendo mais intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este Voto na redacção que agora é apresentada pelo Sr. Deputado Rui Pedro Ávila, mantêm-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, fazem o favor de se sentar.

Os Srs. Deputados que se abstêm, fazem o favor de se sentar.

Secretário: O Voto de Protesto foi aprovado com 25 votos a favor do PSD, 20 votos a favor do PS, 1 voto a favor do CDS e registou 1 abstenção do PCP.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Humberto Melo para uma declaração de voto.

Deputado Humberto Melo (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional do Turismo e Ambiente:

O Grupo Parlamentar do PSD votou favoravelmente o Voto de Protesto apresentado, tendo em conta os graves prejuízos causados às populações dos Açores, pela greve do passado dia 15 de Abril.

Os Açores têm como única ligação ao exterior, nomeadamente ao território nacional, o transporte aéreo.

Eu próprio tive ocasião de verificar, de facto, a situação dramática de algumas pessoas que ali estavam no aeroporto.

Mas queremos também referir que o Governo da República tomou, atempadamente e em sede própria, por despacho conjunto dos respectivos Ministérios dos Transportes e Comunicações, Finanças e Emprego, as medidas legais, dentro do quadro normativo nacional do nosso País e definiu os serviços mínimos para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Concretamente, para o caso dos Açores, definiu como sendo de quatro voos.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão para uma declaração de voto.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Para além das considerações já feitas em relação a este voto, eu queria ainda reafirmar que todos nós temos consciência de que qualquer greve tem como consequência, prejuízos daí advenientes.

Por isso mesmo, esta como qualquer outra, teve os seus prejuízos, o que é normal em situações destas.

Por outro lado ainda, queremos reafirmar que um dos grandes problemas verificados aquando da falta dos aviões que se deveriam deslocar para os Açores, uma das grandes lacunas presentes, foi a falta de informação por parte de muitos trabalhadores "fura-greves" que no dia de greve não prestavam nem prestaram as devidas informações aos utentes do serviço TAP.

Um caso concreto, foi os passageiros que na Sexta-feira deveriam ter ido da Horta para Lisboa, durante esse dia, não tiveram qualquer informação da substituição do seu voo para o dia seguinte.

E mesmo no dia seguinte, na manhã seguinte, havia da TAP informações contraditórias. E só tiveram conhecimento da chegada do voo à Horta, depois do avião ter saído de Lisboa com destino ao mesmo.

Presidente: Terminámos este ponto do Período de Antes da Ordem do dia, passamos ao ponto seguinte do mesmo período para o tratamento de Assuntos de Interesse Político Relevante para a Região.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Maria Bairos para uma intervenção.

Deputado José Maria Bairos (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Há muitas décadas que a Ilha de Santa Maria tem contribuído para o desenvolvimento e prestígio Nacional e Regional através do serviço prestado na área do controle aéreo. A atribuição a Portugal de uma Fir Oceânica, vulgo controle aéreo, área esta de grandes dimensões, controlando todo o tráfego que se gera no Atlântico Norte e não só, tornou-se possível pela posição estratégica dos Açores e pelo alto grau de profissionalismo dos controladores radicados em Santa Maria, entre eles muitos Marienses.

Além da Fir Oceânica é em Santa Maria que está instalada a TMA-Control Terminal, o qual serve e tem como função, controlar todo o tráfego que se destina à Região dos Açores ou dela sai.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Durante muitos anos todos os serviços estiveram a cargo da Direcção Geral da Aeronáutica Civil, tendo mais recentemente passado para a alçada duma empresa, a ANA-EP.

A partir desta transferência começam os sobressaltos para a população Mariense e particularmente para os funcionários afectos ao controle aéreo.

A empresa inicia estudos de modernização do Controle Oceânico, o famoso NAV II, que seria implementado em Santa Maria e depois de vários grupos de trabalho, projectos e promessas baseados no conceito vago de evolução tecnológica e custos, os quais nunca conseguiram provar a sua veracidade, decidem que a Fir Oceânica deve ser controlada através de Lisboa.

Todo o impasse criado à volta do projecto foi premeditado pela empresa, porque criou um clima de incerteza nos funcionários de serviço em Santa Maria, aproveitado de imediato pela ANA-EP, a qual solicitou que aqueles que estavam dispostos a serem transferidos para Lisboa o declarassem por escrito.

Doze anos se passaram e ainda hoje não se sabe ao certo o que vai acontecer.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

No que respeita à TMA, desde muito cedo se tentou que houvesse uma definição sobre a sua permanência em Santa Maria, uma vez que se sabia existirem pressões de pessoas ligadas ao controle em S. Miguel, que baseadas apenas em interesses pessoais, tais como promoções, aumento de vencimento, etc., indicavam e pressionavam para que este serviço fosse ali instalado.

No âmbito da Presidência Aberta e na deslocação a Santa Maria de Sua Excelência o Presidente da República, efectuou-se um "briefing" com os responsáveis locais, onde na presença de todos o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações declarou que o processo NAV II estava em estudo pela ANA-EP, a qual por razões técnicas e financeiras apontava a necessidade do projecto vir a ser implementado em Lisboa.

Esta decisão ou intenção por parte da ANA-EP e com pressupostos que não eram reais nem credíveis, já os responsáveis locais tinham conhecimento.

Sr. Presidente, Srs Deputados, Srs Membros do Governo:

Na presença de altos responsáveis tanto da ANA-EP, como do Governo, questionou-se sobre a TMA e o seu futuro.

O Ministro informou que o Concelho de Gerência se tinha pronunciado sobre a questão e que a TMA iria continuar localizada em Santa Maria, não havendo razões para que fosse alterada a sua localização, e que no Plano de Investimentos 91/94 iriam ser consignadas verbas substanciais para a sua modernização.

Em confirmação do atrás referido por altura do 45.º aniversário do Aeroporto de Santa Maria, o próprio presidente do Conselho de Gerência no seu discurso efectuado nas instalações do Aeroporto, afirmou mais uma vez a permanência da TMA na Ilha e dos investimentos a que a mesma iria ser sujeita com vista à sua modernização.

Em Março de 1992, em resposta a um requerimento por mim solicitado ao Deputado da Assembleia da República, Mário Belo Maciel, o Conselho de Gerência respondia que não havia alterações em relação à TMA e que os investimentos programados estavam em curso, embora com alguns atrasos na sua concretização.

Sr Presidente, Srs Deputados, Srs Membros do Governo:

Todas as declarações dos responsáveis da ANA-EP, reafirmando a permanência da TMA em Santa Maria, tiveram como resultado que muitos funcionários decidissem fixar residência definitiva na Ilha, iniciando a construção de habitação própria, numa Cooperativa entretanto criada e em terrenos cedidos pela própria empresa.

No momento são dezenas de habitações já construídas, num investimento que ascende a cerca de 250.000 contos. De referir que com a decisão da permanência em Santa Maria da TMA, muitos funcionários oriundos do continente tinham já demonstrado o desejo de construírem a sua habitação e fixarem-se na Ilha de Santa Maria. Tudo bem. Por fim as pessoas podiam definir o seu futuro, sem incertezas e sobressaltos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo

Mas com a ANA-EP, nada é certo e são vários os exemplos de não cumprimento do prometido e programado, porque no início do mês de Abril/93 e oriundo dos serviços técnicos da ANA-EP, sai um parecer o qual aponta, na conveniência da TMA vir a ser localizada em S.Miguel, mais propriamente no Aeroporto local.

A incredibilidade dos Marienses foi total e particularmente a dos funcionários que investiram as suas economias em habitações porque tinham como certo o seu futuro e o das suas famílias.

Afinal que empresa é esta que todos os anos muda de planos e estratégias? Não terão os dirigentes da empresa sensibilidade suficiente para se aperceberem que medidas deste género vão afectar famílias inteiras que aceitaram como idóneas as suas anteriores afirmações ?

Na verdade não sabemos qual irá ser a decisão final do Conselho de gerência da ANA-EP face ao parecer apresentado, mas de imediato deve o Governo Regional exigir junto do Ministério da tutela que a decisão anterior deve prevalecer e que de forma nenhuma deve ser dado seguimento ao parecer do gabinete técnico, o qual a

cumprir-se, iria trazer consequências gravosas para a economia da Ilha em geral, mas muito especialmente para os funcionários que já investiram as suas economias na construção de habitação, os quais tinham considerado o assunto da TMA e sua localização, um caso encerrado.

Por minha parte já desenvolvi os esforços possíveis junto das entidades que estiveram directamente envolvidas no anterior processo, Presidência da República, Primeiro Ministro, Ministro da Tutela, Presidente do Governo Regional dos Açores, Secretário Regional das Obras Públicas, Habitação, Transportes e Comunicações, enviando por escrito as preocupações das pessoas envolvidas, e repudiando a actuação da Empresa e exigindo que estas entidades forcem o Concelho de Gerência a cumprir o anteriormente prometido e encerrando o processo da TMA definitivamente - a sua permanência em Santa Maria e o arranque das obras para a sua modernização.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

No último plenário da Assembleia foi muito discutido o caso das escalas técnicas, principalmente onde as mesmas seriam realizadas tendo em conta a legislação em vigor.

Sectores terceirenses defendiam que havia companhias que pela falta de algumas condições em Santa Maria, alojamento para mudança de tripulações e katering, apresentavam como alternativa as Lajes ou outros aeroportos internacionais.

Estava em causa o chamado interesse regional.

Nesta ordem de ideias, assumi a posição de que fossem autorizadas provisoriamente tais escalas até que Santa Maria as pudesse satisfazer, repito, apenas às companhias que solicitassem apoio de alojamento e katering, porque eram estas as causas remotas para se efectuarem nas Lajes.

Estava em parte seguro que pedidos desta natureza não iriam acontecer o que se veio a provar passados 30 dias, porque a única companhia a operar nas Lajes em escala técnica já solicitou os serviços de abastecimento e Aeroporto para a partir de finais Abril iniciar a sua operação a partir de Santa Maria.

Ao mesmo tempo prova-se que as listagens com nomes das companhias a solicitarem a operação nas Lajes, provinham da Servisair e não directamente das companhias. Para estas a escala técnica pode ser efectuada em Santa Maria, em termos de

economia para as mesmas, em resultado das possibilidades técnicas e operacionais locais.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Não está em causa o interesse regional, porque as companhias que necessitam de escalas técnicas na Região, fazem-no por necessidade de rota e por condicionalismos específicos nos aeroportos de Gander, Las Palmas ou Ilha do Sal. No primeiro aeroporto por congestionamento de tráfego o que implica longas demoras na escala técnica.

Nos outros aeroportos a sua situação geográfica em relação às rotas Europa - América Central e Sul, obrigariam a um desvio de cerca de 40 minutos para operarem nestes aeroportos e praticamente terem de andar para trás outros 40 minutos para entrarem de novo na rota inicial. Acresce ao facto destes Aeroportos terem muito movimento o que de novo implicaria longas demoras.

Não fossem estes factores e todas as companhias iriam operar nos mesmos, porque em condições de preços dos serviços existem grandes diferenças. Senão vejamos:

Preços Handling

Aviões Classe 8 - 152 - 200 ton

St.^a Maria 1.296 USD

PDL 1.600 USD

L.Palmas 1.105 USD

Aviões Classe 9+200 ton.

St.^a Maria 2199 USD

PDL 2450 USD

L.Palmas 1752 USD

Taxas de Aeroporto

Las Palmas 95\$00/ton.

SMA 874\$00/ton.

Combustível

Las Palmas média 50 cent.

SMA média 1.20 Dollar

De referir que todos estes preços no que se refere a Gander, ainda são mais baixos.

As razões pelas quais as companhias preferem Santa Maria, não estando em causa as Lajes, uma vez que apenas 1 escala ali se efectua de momento e que os divulgados pedidos de escala são pura ficção, são as seguintes:

1. A sua localização o que não implica mudança de rota a qual representa um alto custo para qualquer companhia;
2. Em Santa Maria as esperas por congestionamento de tráfego são nulas;
3. O tipo de combustível existente o JP1, preferido pela maioria das companhias;
4. O sistema de abastecimento com bocas ligadas à placa e bombeado para o avião, sistema dos mais modernos existentes no mundo, cuja capacidade é de 240 ton./hora, efectuando o abastecimento em 30 minutos ou menos. Factor tempo. Muito importante para um serviço desta natureza.
5. A não existência de condicionalismos de ordem militar, como acontece nas Lajes, sendo dada prioridade às aeronaves militares, em detrimento das civis;
6. As condições aerológicas, ausência de turbulências e de ventos cruzados;
7. Sua localização, sendo raros os nevoeiros e quando tal acontece o Aeroporto dispõe de um sistema de aterragem por instrumentos completo;
8. A existência do controle aéreo no local, torna o reinício do voo muito mais rápido e sem esperas com os motores em marcha, para a "clearance" final.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Estas são as razões pelas quais as companhias preferem operar em escala técnica no Aeroporto de Santa Maria, mas o tão defendido interesse regional também está implícito, uma vez que o Aeroporto de Santa Maria é explorado pela ANA-EP que mantém duzentos postos de trabalho na Ilha e necessita rentabilizar a sua exploração o que a não acontecer pode vir a resultar em despedimentos, com a perda para a Região de milhares de contos.

Até porque as taxas de Aeroporto nas Lajes são arrecadadas pela Força Aérea Portuguesa.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Um Orgão de Comunicação Social da terceira, tem feito deste assunto um autêntico folhetim e publicado opiniões que são perfeitos disparates e sempre no pressuposto que as Lajes vão perder as escalas técnicas que rondam os 50.000 contos mensais.

Onde foram buscar tal verba?

Quais as escalas técnicas se de facto elas não existem, além da América Transair que a partir de, Abril irá operar em Stª Maria?

Deixemo-nos de especulações que tentam incutir na opinião pública Terceirense e Regional que está em causa o interesse da Região.

Até alguns deputados da Ilha Terceira, tendo na primeira linha o Deputado do C.D.S.P.P., o mestre das resoluções neste plenário, referem a política de concorrência, o chamado céu aberto, defendido pela C.E. e que a resolução 36/80 contraria tal directiva.

Nada mais falso. A concorrência refere-se a nível das companhias e transporte dos utentes, nunca a nível dos Aeroportos como infraestruturas. Qualquer país tem o direito de poder estabelecer a nível de uso dos seus aeroportos, quais as funções para que estão mais vocacionados, direito este que parte do interesse de rentabilização de cada um deles evitando a pulverização de meios humanos e técnicos o que é caro e altamente contraproducente.

Assim e para finalizar, a resolução 36/80 não colide com nenhuma directiva comunitária é legal e desejável na sua aplicação no ponto que se refere às escalas técnicas.

Disse.

(Aplausos da bancada do PSD)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Ricardo Barros para pedir esclarecimentos.

Deputado Ricardo Barros (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

O Sr. Deputado José Maria Bairos fez uma intervenção que creio está bem estruturada, com números que admito sejam correctos. No entanto, deixou-me duas dúvidas: a primeira, é saber porque é V. Exª., de alguma maneira, contradiz, totalmente, com esta intervenção, aquela que proferiu na última sessão plenária?

Em segundo lugar, gostaria que me dissesse- se é que eu percebi bem - porque é que V. Ex^a. pôs em causa um colega seu de bancada, que é vice-presidente, dizendo que os documentos que ele exibiu nesta Assembleia era documentos não verdadeiros.

Gostaria que V. Ex^a. me dissesse se percebi bem?

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Maria Bairos para responder.

Deputado José Maria Bairos (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Respondendo à primeira pergunta que o Sr. Deputado me fez, eu não me contradigo.

Eu na altura defendi uma posição, porque não tinha os elementos todos reunidos. E depois de então reunir, porque nestas coisas não vale a pena discutir, ou só apenas discutir e apresentar pontos de vista. É preciso, de facto, estudar o assunto e ver como é que ele se desenvolve.

A partir dessa altura - com todo o problema que levantou à volta do assunto - tive oportunidade de ir tentar procurar todos os elementos necessários, para também basear a minha intervenção de hoje.

Aquilo que eu defendi que era uma autorização em termos provisórios, era a única forma de poder dizer - e estava seguro de que não ia acontecer - que as escalas técnicas iriam para as Canárias ou para Cabo Verde, mas não tinha elementos que provassem isso.

Depois do estudo aprofundado da questão, é fácil provar que isto não é real.

Quanto ao segundo ponto, o que eu disse julgo que não vai contra ninguém.

Eu defendi o meu ponto de vista, acho que o meu colega que fez a sua intervenção - não sei bem - da outra vez, se tem diferente ponto de vista, mas eu acho que esta não é altura para discutir isso, porque ele não está presente e eu não gostaria de entrar numa discussão deste género ,sem a pessoa presente para se poder pronunciar sobre a matéria.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pedro Ávila para uma intervenção.

Deputado Rui Pedro Ávila (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Viver em Ilhas é e sempre foi difícil. Foi mesmo penoso e algumas vezes desesperador ao longo de 4 séculos.

Depois das erupções vulcânicas do século XVIII, na Ilha do Pico viveu-se um século e meio a reconstruir. As habitações foram edificadas nas zonas sobrantes dos Mistérios - marcas indeléveis deixadas pela passagem da lava e que chegaram aos nossos dias.

Procurar zonas de cultivo era imperioso e é ver-se então, esses autênticos Monumentos de tenacidade e perseverança - os Moroços - que deixavam a descoberto pequenas nesgas de terra que serviam de horta ou então os currais de vinha que iam abrigando e protegendo esse precioso néctar - o Verdelho - que brotava das fendas da lava basáltica.

Chegou-se assim ao começo deste século.

Com as trocas de hábitos e costumes que a emigração proporcionou, a cultura passou a ser uma preocupação embora ténue a par de outras actividades lúdicas, dentro das possibilidades das populações de então.

A cultura musical passou a fazer parte dos serões de inverno em muitas freguesias não só do Pico mas de todas as Ilhas. Aparecem assim as Filarmónicas e as Tunas. Os longos serões invernosos eram aproveitados para os ensaios dos reportórios que alegravam os festejos de verão. Durante muitos anos a única maneira de ir aos festejos de outras localidades dentro da Ilha era como membro da Filarmónica da terra ou acompanhando um familiar tocador.

Coisas de outros tempos...

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Felizmente, hoje as Filarmónicas continuam e muitas delas são já centenárias. Os Grupos folclóricos, mais recentes, vão contudo mantendo viva uma cultura popular, que quase desaparecia - os bailes de roda. A nossa juventude tem aderido ultimamente a estas agremiações culturais nelas participando activamente. A necessária renovação é hoje um facto bem conseguido, embora quase impensável nos anos sessenta. Só que hoje os incentivos têm de ser outros. Ir à freguesia do outro lado da Ilha deixou de ser um aliciante por ser acto banal. Assim, estes agrupamentos planeiam e idealizam deslocações mais distantes. É natural e legítimo. Todavia era normalmente uma aspiração possível se vivessemos numa Região continental, mas quase impossível de concretizar para quem vive em Ilhas. Começa mesmo a ser

preocupante porque os jovens querem e merecem ultrapassar os horizontes ilhéus, sem ser apenas pela Emigração ou pelo serviço militar.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Logo nas primeiras páginas do **Tratado de Maastricht** encontramos as razões que justificam a sua elaboração.

Referimos apenas algumas:

- Aprofundar a solidariedade entre os povos;
- Promover o progresso económico e social dos seus povos;
- Criar uma cidadania comum aos nacionais dos vários países europeus;
- Facilitar a livre circulação de pessoas e mercadorias.

Se a estas juntarmos outra, sobre as Redes Transeuropeias, que explicita que a Comunidade "dará prioridade à ligação entre as chamadas regiões periféricas (por exemplo as insulares) às zonas centrais" temos criado o enquadramento necessário à quebra do nosso isolamento natural. Basta que os Governos implementem medidas de política social e outras, para que tais direitos e regalias que este Tratado,(já ratificado pelo nosso País), que este tratado repito contem, sejam usufruídas por todos os cidadãos europeus.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário:

Em intervenção que proferi na Assembleia da República em 20 de Junho de 1990 tive oportunidade de dizer: "Das Filarmónicas, instituições em que a Região dos Açores é pródiga, raramente se ouve falar que se desloquem ou ao Continente ou à Madeira. Há uma extrema dificuldade em conseguir apoios, para o feito, dos organismos oficiais". E continuava: citando "A Solidariedade Nacional não pode ser mera retórica" - afirmou o Presidente Soares no seu primeiro discurso da **Presidência Aberta** nos Açores. E: "o Povo Açoriano tem direito à solidariedade, à compreensão e ao estímulo de todo o Portugal...". Passando esta ideia à prática e ao campo dos apoios ao intercâmbio de grupos culturais Continente-Açores, muito está por fazer. E porque ninguém escolhe lugar para nascer, a opção de viver nas "Pedras Negras" (a expressão é do escritor Picoense Dias de Melo) com todos os condicionalismos próprios da Insularidade e da sua interioridade, leva-nos a exigir a quem de direito a compreensão necessária para as consequências, por vezes amargas, que daí resultam.

Em nosso entender, dizia eu, na altura, deveriam ser criadas **tarifas especiais para agrupamentos culturais que se desloquem entre o continente e as ilhas e vice-versa**. Mais, dever-se-ia ter em conta o período necessariamente mais prolongado dessas deslocações, criando, para o efeito, legislação que contemplasse as ausências ao trabalho, tal como já sucede, nos Açores, com o desporto. Assim se traduziria a Solidariedade Nacional entre as parcelas mais distantes. É preferível ter mais cultura e menos poupança! A cultura apazigua o espírito e o aforro é a sua angústia".

Já lá vão três anos que estas palavras foram proferidas no Parlamento Nacional...Mas estão actuais...

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

É na ideia do direito à mobilidade, que assiste aos cidadãos Açorianos porque Europeus, que sugerimos a criação de legislação nacional específica para os agrupamentos culturais amadores.

Concordando plenamente com a essência da proposta de diploma legal que a 7ª Comissão especializada para a Educação, Juventude, Cultura e Desporto da nossa Congénere Madeirense, aprovou por unanimidade, remetendo-a à Assembleia da República, e na qual se pretende que o Governo da República suporte os custos referentes à deslocação e transporte de desportistas amadores ou não profissionais entre o Continente e as Regiões Autónomas da Madeira e Açores, precisamente com o mesmo fundamento que já atrás aduzimos ou seja a "descontinuidade territorial existente entre as duas Regiões Autónomas e o Continente que se traduz num entrave à livre competição e à desejável igualdade de condições para a participação desportiva e competitiva em todo o País", o Grupo Parlamentar do Partido Socialista julga pertinente a necessidade de se criarem condições para que, na Assembleia da República, a questão que levantamos, com respeito aos agrupamentos culturais amadores, seja também consagrada em Lei própria, **pelo que apresentaremos brevemente uma Proposta de Lei sobre os apoios a conceder nesta matéria, pelo Estado**. Daremos o nosso contributo empenhado para a aprovação da Proposta de Lei oriunda da Assembleia Legislativa Regional da Madeira que visa a criação do Fundo Nacional de Integração Desportiva (FNID).

Esperamos de igual modo, dos restantes Deputados deste Parlamento, se assim o entenderem fazer, o seu empenhamento no aprofundamento e enriquecimento da Proposta de Lei que nos termos dos artigos 170.º e 229.º da Constituição iremos apresentar visando a criação do **Fundo Nacional para a Integração do Intercâmbio Cultural**.

Lançamos mesmo um repto ao PSD para que, sobre esta questão, demonstre, se o entender, que de facto existe o tão propalado bom relacionamento e diálogo construtivo entre a maioria insular e a da Assembleia da República. Em Política é imprescindível provar com factos as afirmações produzidas.

Eis, agora, em nossa opinião uma boa oportunidade para o fazer, a bem das Regiões Autónomas e do País.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

O Partido Socialista está disponível para se estabelecer um consenso, pois defendemos, acima de tudo, os valores da cultura popular do nosso Povo que, com muito orgulho, aqui representamos.

Disse.

(Aplausos da bancada do PS)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão para uma intervenção.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

As questões relacionadas com os acordos entre o nosso País e países estrangeiros, acordos esses que têm especial incidência nos Açores, têm estado e irão continuar a estar na ordem do dia.

Seria demasiado cómoda a posição de evitar emitir opinião sobre estas questões, fundamentando a omissão no facto de se tratar de questões respeitantes à Soberania Nacional.

Essa eventual "comodidade" colidiria frontalmente com a real obrigação que temos, e que resulta da própria natureza profunda do sistema autonómico, de abordar, dar

opinião e ajudar a formar opinião sobre todas as questões que interessam à Região Autónoma.

Colocamo-nos, à partida, na posição de que não vale a pena esconder, ou procurar fazer esquecer, que as alterações verificadas no plano geopolítico, modificaram profundamente os pressupostos que levaram à instalação de bases militares estrangeiras nos Açores.

Colocamo-nos, também à partida, na posição de que somos parte de um País Soberano, que tem o direito e o dever de exercer essa soberania e que tal implica a capacidade de negociar, estabelecer ou recusar acordos internacionais com outros países.

Colocamo-nos, ainda à partida, também na posição de que as alterações que se deram ou vierem a dar nos Acordos e na sua execução, bem como as respectivas consequências, levantam problemas difíceis em relação aos quais os países contratantes e o Estado Português têm que encontrar soluções, não se podendo alhear nem desses problemas, nem dessas soluções.

Os Açores podem desenvolver-se sem que existam acordos militares que obriguem à utilização deste território, estrategicamente colocado no Atlântico Norte, mas essa utilização, especialmente a do presente e a do futuro não podem ser feitas sem que dela resulte alguma coisa de positivo para a Região.

É necessário lembrar que se o trunfo militar foi e ainda é a localização, o principal estrangulamento ao desenvolvimento da Região é a distância que resulta dessa localização.

Os Açores fazem parte de um País que hoje é membro da Comunidade Europeia, mas o acto de adesão à Europa Comunitária não nos guindou, por encanto, a outros patamares de desenvolvimento, nem nos resolveu os estrangulamentos que condicionam o nosso desenvolvimento.

Pelo contrário, a integração europeia, mais do que desafios, criou-nos, no caso específico dos Açores, uma série de complexas situações que só podem ser resolvidas numa perspectiva muito ampla de solidariedade e de adopção de regras excepcionais, no quadro comunitário.

Somos parte de um País onde a recessão económica já se faz sentir. Somos uma Região que vive numa crise financeira pública, cuja dimensão verdadeira apenas é ainda parcelarmente conhecida e percebida.

É neste quadro que estão a ser renegociados e alterados os acordos militares internacionais que nos dizem respeito. É com este quadro que temos que raciocinar.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional:

A meados da semana passada realizou-se em Lisboa mais uma muito breve sessão de negociações dos acordos das Lajes.

Do comunicado final nada se conclui e das declarações feitas apenas se sabe que as questões laborais não terão sido abordadas.

Das intenções dos negociadores portugueses pouco se sabe. Da posição do Governo Regional conhecem-se alguns enunciados gerais, lembrados na passada quinta-feira pelo Senhor Presidente do Governo num programa da RTP/A.

No entanto das posições americanas pensamos que se sabe bastante, pois não só não escondem grandemente o que pretendem, como estão, já há bastante tempo a actuar de acordo com uma orientação bem rigorosa, embora não estabelecida em qualquer novo Acordo.

Socorrendo-nos de um documento divulgado pelo Comando Americano das Lajes podemos anotar as linhas de força da conduta americana:

- a) As Lajes continuam a ser uma base importante para as democracias ocidentais.
- b) A redução de efectivos é uma realidade estando previstas (ou em curso) o encerramento das actividades da Marinha e a redução do terminal de transportes marítimos em 75%.
- c) O objectivo central é reduzir para metade a presença dos EUA nas Lajes num período de 3 anos.
- d) O encerramento das actividades da Marinha conduz à redução de 288 militares e civis americanos e de 84 postos de trabalho portugueses.
- e) A redução no terminal de transportes implicou a repatriação de 36 efectivos militares.
- f) Não é ainda apontado o número de efectivos militares e de postos de trabalho civis a reduzir até 95, mas a intenção de reduzir para metade em 3 anos, faz pressupôr, no

que respeita a postos de trabalho civis portugueses uma redução que pode andar em cerca de 500.

g) Resumindo os EUA dizem:

* O acesso continua a ser importante.

* A presença do EUA no Estrangeiro está a diminuir.

* As Lajes não estão excluídos do processo de redução.

Parece-nos, pois claro, que os Americanos querem continuar nas Lajes, com menos efectivos militares e com menos trabalhadores civis portugueses.

É também evidente que já estão a actuar nesse sentido.

Cabe ao Estado Português, livremente, decidir em que termos aceita essa permanência e de que modo são resolvidos os impactos negativos sócio-laborais que resultam da rápida redução de postos de trabalho.

Cabe à Região Autónoma uma palavra muito forte, especialmente nesta última matéria.

O Senhor Presidente do Governo Regional disse 5ª feira na RTP/A que "temos que dar um sinal de que percebemos as actuais dificuldades financeiras dos Estados Unidos" - citei.

Um presidente de governo de uma muito pequena Região Autónoma, que está confrontado com uma situação de penúria orçamental, que numa das ilhas menos populosas - as Flores - viu desaparecer cerca de 40 postos de trabalho de repente, que na Ilha Terceira tem possibilidade concreta de, em 3 anos, ver eliminados 500 postos de trabalho, que sabe que em 1994 a recessão que hoje já se sente no Continente vai, tudo indica, abater-se fortemente sobre a economia regional, e que, no meio de tudo isto, nos vem dizer que temos que nos preocupar com as dificuldades financeiras da América, não pode deixar de ser referenciado como um dirigente político neste momento fortemente ausente e alheado das realidades concretas da Região que governa.

Na opinião do PCP/Açores a renegociação dos Acordos das Lajes terão que ter em conta, na perspectiva regional, as premissas fundamentais seguintes:

1.º A redução dos postos de trabalho civis portugueses têm que assentar num procedimento que ultrapasse largamente a simples rescisão de contrato por

encerramento ou diminuição de actividade do empregador e tem que comportar uma componente de indemnização que evite a criação de uma situação social desastrosa na Ilha Terceira.

2.º A diminuição da dimensão das FEUSAÇORES como entidade empregadora de civis tem que implicar a criação de uma contra-partida temporária destinada a promover a dinamização das actividades económicas na Ilha Terceira, por forma a que a economia daquela ilha crie, na medida do possível, uma dinâmica de reequilíbrio em termos de oferta de emprego.

3º A eventual continuada presença militar americana na Terceira, embora mais reduzida, e a eventual continuação da concessão de facilidades em várias outras ilhas, constitui uma elevada ajuda material prestada a um aliado mais forte e deve pressupôr a existência de um conjunto de contrapartidas e de procedimentos de compensação que visem contribuir para a diminuição dos bloqueamentos que condicionam o desenvolvimento regional.

4º A quebra de receitas regionais unilateralmente decididas pelo EUA, por suspensão do pagamento das contrapartidas, procedimento esse aceite pelo Estado Português, devem ser compensadas com um reforço nas transferências do Orçamento do Estado para a Região.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Repare-se que, no que respeita à renegociação do acordo Luso-Francês, que leva ao encerramento da Estação das Flores, a Região não prescindiu de estabelecimento de contrapartidas, embora de valores mais baixos até 1997, ano em que terminava a vigência do Acordo.

Muito embora, quer no que respeita às Lajes, quer no que respeita às Flores, as autoridades regionais mostrassem uma muito baixa sensibilidade quanto às questões laborais, pensamos que o princípio que atrás enunciamos no que respeita à rescisão de contratos de trabalho nas Lajes, também é válido para os trabalhadores da Estação Francesa das Flores.

Por outras palavras, cabe dizer, que os trabalhadores da Estação Francesa das Flores têm que receber uma compensação substancialmente mais elevada do que se se tratasse de uma falência ou simples fecho de uma empresa.

Têm que receber, para além de tudo o que a lei estabelece para situações normais, mais aquilo que resulta do facto de ter terminado a segurança de trabalharem no quadro de um acordo do nosso País com outro País, mais ainda, aquilo que se torna necessário por viverem numa ilha cuja economia não tem capacidade directa de reabsorver essa mão de obra.

Queríamos terminar dizendo que também nas Flores, se tornam muito urgentes investimentos que reponham o equilíbrio, em termos de emprego.

Não vale a pena fingir que somos cegos.

Não vale a pena fingir que não temos problemas económicos e sociais que se estão a agravar.

Não vale a pena, em nome de velhos vícios de raciocínio, procurar fazer crer que não precisamos de ajudas.

Não vale, acima de tudo, a pena, sermos permanentemente submissos a interesses estrangeiros.

O País de que somos parte tem que renegociar os acordos militares com estrangeiros, vendo antes de tudo o interesse da Nação, em geral, e desta Região, em particular.

Disse.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional para prestar esclarecimentos.

Secretário Regional do Turismo e Ambiente (Eugénio Leal): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Queria apenas protestar e esclarecer o Sr. Deputado Paulo Valadão, pelas referências feitas ao facto do Governo não se interessar pela situação dos trabalhadores nas bases, quer nas Lajes quer de St^a. Cruz da Ilha das Flores.

E quero dizer-lhe que em qualquer uma das situações que ocorreram, o Governo empenhou-se e tomou as diligências necessárias e as que estavam ao seu alcance para evitar o desemprego dos trabalhadores da Base das Lajes e, concretamente, no que diz respeito aos trabalhadores da base das Flores, sugeriu, inclusivamente, que fossem tomadas algumas medidas em termos das negociações, que vieram a ser aceites pelo Governo francês.

Portanto, não corresponde à realidade, o desinteresse, por parte do Governo, que o Sr. Deputado aqui quis manifestar.

Gostaria de dizer que, relativamente à base das Lajes, decorrem negociações. Julgo que foi possível tornar-se público, foi já divulgado. Mas relativamente às contrapartidas financeiras, é uma situação que em função das negociações tem vindo a decorrer, por parte dos Estados Unidos, sabemos que é extremamente difícil, senão quase impossível, que nos próximos tempos haja contrapartidas de natureza financeira.

Daí a razão do facto de passarmos para outro tipo de contrapartidas que estão a ser negociadas.

De qualquer forma não queria, e para terminar, Sr. Presidente, Srs. Deputados, deixar de dizer que me parecia que o Sr. Deputado se vinha congratular pela saída da presença dos americanos da base das Lajes, que deixaria de ser um perigo para o Sr. Deputado, afinal contrariamente àquilo que durante vários anos ouvimos da parte do Partido Comunista, o PCP concorda com a presença dos americanos na base das Lajes e manifesta a sua grande preocupação pela sua saída.

Muito obrigado.

Vozes do PSD: Muito bem! Muito bem!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão para prestar esclarecimentos. O Sr. Deputado dispõe de 1 minuto.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Vou tentar dizer duas ou três coisas, embora o tempo que me resta seja pouco, sobre esta matéria.

Em primeiro lugar, em relação ao comportamento do Governo Regional nas negociações com os trabalhadores da base francesa, isso ficou perfeitamente claro, numa reunião informal realizada na delegação da Assembleia na Ilha das Flores, onde estavam presentes diversos deputados, essa foi uma acusação feita, e **não desmentida**, pelos representantes dos trabalhadores que lá estiveram com os deputados presentes nessa reunião.

Aliás, a situação é novamente reafirmada no programa da RTP-Açores, ou pelo menos por uma representante dos trabalhadores que lá estava.

Portanto, não há aqui senão a constatação de um facto que é por demais evidente.

Por outro lado ainda, em relação aos problemas da base, o Sr. Secretário acaba por dizer que era impossível aos Estados Unidos pagarem contrapartidas.

Sr. Secretário, neste momento cumpre-nos perguntar:

- Quem é que manda aqui? Se são os Estados Unidos ou se somos nós, açorianos?

Os Estados Unidos se não querem pagar, V. Exas. pura e simplesmente aceitam e agradecem e pura e simplesmente permitem que isso assim aconteça.

Pelo que vejo, é esse o vosso comportamento! É o comportamento do Governo da República. Porque, como referi na minha intervenção, os Estados Unidos dizem num documento escrito o que é que pretendem, dizem o que é que querem e estão pondo em execução aquilo que pretendem.

Cabe-nos também perguntar se os Estados Unidos querem usufruir da base? E o Governo Regional permite este usufruto?

O Sr. Secretário fala em outro tipo de contrapartidas. Quais contrapartidas, Sr. Secretário?

Explique-nos, pois nós gostaríamos de saber quais são essas contrapartidas!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Morais.

Deputado Carlos Morais (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Diz a Constituição da República Portuguesa no n.º1 do seu artigo 74.º que "todos têm o direito ao ensino com garantia à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar".

Ora, tendo em vista ser a juventude uma das apostas da sociedade açoriana, torna-se necessário implementar nas nossas ilhas medidas que contribuam para a melhoria do ensino, da formação profissional, da investigação e do desporto, por forma a garantir também a fixação dos jovens à terra onde nasceram ou vivem.

Em muitas das nossas ilhas, a continuação de estudos continua ainda a dar lugar a que muitos jovens sejam forçados a ausentar-se da sua residência habitual, seleccionando assim, também em termos económicos, o possível universo escolar. E dos que

partem, em busca das escolas e dos cursos que a terra-mãe não lhes pode ainda oferecer, muitos infelizmente, já não tornam, para prejuízo das suas ilhas.

Sabemos serem vários os esquemas de apoio aos estudantes mais carenciados, desde há vários anos suportados pelo Fundo Regional de Acção Social Escolar. Mas importa não descurar esta vertente, que é determinante, ainda em numerosos casos, para assegurar o acesso ao ensino por parte da juventude açoriana, em condições que se querem o mais possível idênticas.

Há meia dúzia de anos, com o desaparecimento das Escolas do Magistério, perdeu a Horta a sua única escola de ensino médio, que constituiu um verdadeiro e exemplar polo de desenvolvimento, formando e lançando no mundo do trabalho alguns milhares de professores, do Faial, sim, mas também, e em grande número, das ilhas do Pico, de S.Jorge, das Flores e até da Graciosa.

Prometeram-nos, depois, um Curso de Educação Física, depois talvez um de Música, por último um polo do CIFOP, já ao nascer diferente dos outros, e que, a funcionar assim, sem a existência de qualquer curso de raiz, não satisfaz as aspirações das gentes desta ilha.

Enquanto lá não chegamos, esperemos, ao menos, que avance, no âmbito do próximo plano a médio prazo, a construção da nova Escola Geral e Básica do Faial, há muito reclamada, por forma a dar resposta às solicitações que a actual Escola Secundária já não satisfaz.

E será justo aguardar que esta nova Escola, que já começa a tardar, não esqueça a vertente técnica do ensino, com cursos e acções de formação prática que possibilitem à juventude uma adequada e conveniente preparação para o mundo laboral.

Para tanto, é imprescindível que esta escola seja devidamente pensada e estruturada, já nas fases de estudo prévio e de projecto, por forma a ser dotada com as instalações e os equipamentos que lhe permitam assumir-se como uma verdadeira escola do século XXI.

Disse

(Aplausos da bancada do PSD)

Presidente: O Sr. Deputado Francisco Sousa pede a palavra com que finalidade?

Deputado Francisco Sousa (PS): É para pedir esclarecimentos, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra para o efeito.

Deputado Francisco Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional, Sr. Deputado Carlos Morais:

Fiquei profundamente embaraçado ao ouvir V. Ex^a. E fiquei embaraçado, porque pensei que estava sentado na bancada errada.

Mas depois olhando para a frente para a frente vi que não estava.

V. Ex^a. é que está sentado na bancada errada, portanto devia passar para este lado.

E deve passar para este lado por razões tão simples como esta:

No primeiro dia em que intervi nesta Casa, em Março de 1985, disse aquilo que V. Ex^a. acabou de dizer hoje e agora.

Daí para cá, já existiram 3 Governos Regionais. O III, o IV e este é o V.

Que medidas tomou o Governo para responder às questões que V. Ex^a. levantou?

O CIFOP foi criado por diploma desta Assembleia, por proposta do Governo Regional. E nessa altura a oposição eram apenas 16 deputados.

prometeram-nos um curso de educação física. Quem? O Governo Regional?

O Governo PSD. O Governo presidido pelo Dr. João Bosco Soares da Mota Amaral.

A maioria que V. Ex^a. sustenta e pela qual aí está sentado aí nessa cadeira!

Prometeram-nos - diz V. Ex^a. - um curso de música. Quem? O mesmo Governo? O mesmo Secretário?...

Não há nenhum curso superior de educação musical, na Região Autónoma dos Açores!

Diz V. Ex^a. "esperamos que avance a nova Escola Secundária da Horta".

No plano e orçamento que terminou. A 31 de Dezembro constava verba para essa escola.

Quer verba foi gasta nessa escola? Que passos foram dados para a aquisição de terrenos para essa escola?

Digo-lhe, Sr. Deputado, que deve estar mal, muito mal, para ao estar sentado nessa bancada e ao vir aqui fazer essas perguntas quando devia fazê-las - quando muito -

pelo menos no seu grupo parlamentar, a portas adentro e muito baixinho para que ninguém ouvisse nem tão pouco as paredes.

Deputado Fernando Fonte (PS): Eles estão todos de acordo, porque eles bateram palmas.

Deputado José Maria Bairos (PSD): Isto agora é ditadura ou quê?

Presidente: O Sr. Deputado Rui Melo pede a palavra para?

Deputado Rui Melo (PSD): É para prestar um esclarecimento.

Presidente: Tem a palavra para o efeito.

Deputado Rui Melo (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Gostaria de iniciar a minha curta intervenção, dizendo que qualquer deputado desta bancada tem o direito de abordar qualquer assunto.

Não há assuntos que só digam respeito a um deputado ou a um grupo parlamentar. Todos os deputados têm o direito e o dever de dar o seu contributo sobre qualquer assunto de interesse para a população.

Foram aqui levantadas, pelo Deputado Carlos Morais, várias aspirações, todas elas justas, do povo desta ilha.

O Sr. Deputado Francisco Sousa pegou naquilo e pôs tudo no mesmo saco. Isso não é correcto.

O Sr. Deputado sabe muito bem que o que se prende com a Universidade não é da responsabilidade directa do Governo.

A criação de cursos obedece a várias regras, o Sr. Deputado sabe melhor do que nós, e se tiver alguma dúvida, dentro do seu grupo parlamentar tem o Sr. Prof. Dr. Fernando Lopes poderá dar-lhe uma explicação. Aliás tem duas pessoas que podem explicar-lhe isso. Ou seja, a Universidade tem uma autonomia consolidada, uma autonomia forte...

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Do que a autonomia regional!

O Orador: Talvez mais forte.

Por isso a Universidade tem uma palavra a dizer sobre essa matéria.

Portanto, acho que foi pertinente a intervenção do meu colega de bancada. E o Sr. Deputado Francisco Sousa tentou desprestigiar ou dar uma outra forma à intervenção do Deputado Carlos Morais.

O que é verdade, é que o Governo tem algumas responsabilidades, mas na criação de cursos, essa é da inteira responsabilidade da Universidade dos Açores, que continua a estudar o assunto.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Morais para prestar um esclarecimento.

Deputado Carlos Morais (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Quero lembrar ao Sr. Deputado Francisco Sousa que talvez com a minha entrada no Grupo Parlamentar do PS, viesse a acontecer aquele "namoro pegado" à juventude que tanto falta nesse grupo.

(Apartes inaudíveis da bancada do PS)

O Orador: Em segundo lugar, quero lembrar-lhe também que o Grupo Parlamentar do PSD, aqui nesta Assembleia, tem liberdade de expressão e de pensamentos. O que talvez não se verifica no vosso grupo parlamentar, que está em constante mudança e tão apregoada renovação do próprio líder do grupo.

Por outro lado, quanto às verbas, foi adquirido por parte do Governo um estudo sobre a implantação da futura escola secundária.

O que eu pretendi foi alertar (o Sr. Deputado talvez não percebeu), para o facto de se dever tomar certas medidas no sentido da escola ser devidamente pensada, que tenha todas as condições, em termos gerais, e que seja, fundamentalmente, uma escola para a inserção do jovem no mundo laboral, que é uma vertente que faz muita falta, principalmente nas ilhas do grupo central.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Sousa para mais esclarecimentos, naturalmente.

Deputado Francisco Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

É de facto para participar neste debate e para dizer ao Sr. Deputado Carlos Morais que ouvi com muita atenção a sua intervenção. E estranhei - repito - que V. Ex^a. venha aqui tentar fazer um alerta ao Governo - pelo menos foi assim que acabou de dizer "alertar" - para questões que já estão legisladas há muitos anos.

Gostaria de dizer-lhe uma vez mais que o CIFOP foi criado por diploma **desta Assembleia**, não foi de mais nenhum órgão. Foi desta Assembleia, portanto não tem nada a ver com a autonomia da Universidade.

E não tem nada a ver, porquanto por exemplo no presente ano lectivo, estão a vigorar nos Açores - única região no País - 50 vagas para cursos de educadores de infância e professores do ensino básico.

A portaria do Sr. Ministro da Educação não incluía esses números para a Região Autónoma dos Açores. E foi por intervenção directa dos órgão de governo próprio desta Região, neste caso do Governo, do Sr. Secretário, que essas vagas foram criadas. Portanto, isso não tem nada a ver com a autonomia da Universidade - é outra questão.

Mais. Foi politicamente afirmado nesta Câmara, e aquele Sr. Secretário estava presente, pelo Sr. Secretário Regional da Educação e Cultura, que iriam ser criados esses cursos. E não se pôs em causa a autonomia da Universidade, nesse dia quando se fez essa afirmação.

Tal qual como não se pôs em causa a autonomia da Universidade, quando o Sr. Secretário Regional da Educação e Cultura afirmou que os estudantes da Universidade dos Açores não iriam pagar os 110 contos de propinas. Não foi posta em causa a autonomia da Universidade também, quando se fez essa afirmação.

Também não está a ser posta em causa a autonomia da Universidade, quando a Região, agora, vem novamente dizer que se extinguem na Terceira o curso de educadores de infância, quando esta é uma das regiões que necessita de mais educadores de infância. E se tivermos em atenção que este ano dedicado, pela comunidade no âmbito do ensino, à educação pré-escolar. E nos Açores, curiosamente, extinguem a formação dos profissionais indispensáveis nesse sector.

Sr. Deputado Carlos Morais:

Gostaria agora que "alertasse" onde nestas medidas todas, foi posta em causa a autonomia da Universidade e onde é que esta Assembleia ou o Governo Regional, puseram em causa essa autonomia.

O Sr. Deputado veio tentar fazer um "choradinho" do Governo. Mas esqueceu-se que, por exemplo, no plano de 1992, está escrito assim:

"Instalações para o ensino preparatório e secundário - Ilha do Faial:

- construção duma escola tipologia ES/40 turmas, na Horta, 1ª fase - 15 mil contos." - está cá escrito. O Governo é que não cumpriu!

Portanto, fica claro que esse é um discurso que não pode ser feito pela maioria que sustenta o Governo. Essa maioria tem que vir dizer o que é que o Governo fez ou por que é que não o fez! E por que é que ainda não criou o curso de professores de educação física! Por que é que ainda não criou o curso de música que V. Ex^a. refere!

Que medidas é que tomou para que os estudantes de que fala, possam prosseguir estudos nas outras ilhas!

É isso que V. Ex^a. tem que responder!

E mais: por que é que o Governo ainda não fez a escola da Madalena do Pico, que já está nos programas do Governo há quase ... dúzias de anos - não tem dúzias, mas tem já meia dúzia de anos.

É isso que o Sr. Deputado tem que vir cá responder, em nome da maioria que representa!

Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!

(Aplausos da bancada do PS)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Humberto Chaves para uma intervenção.

Deputado José Humberto Chaves (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Não era minha intenção intervir nesta Sessão Legislativa, mas infelizmente as más notícias que vão chegando a Santa Maria a isto me obrigam. Tudo leva a crer que não vou conseguir nos tempos mais próximos trazer a esta Casa boas notícias sobre a Ilha de Gonçalo Velho, o pior é que não consigo resolver os problemas, pois nem tão pouco há reacções da parte do Governo Regional. É como que se tudo o que aqui se diz e se faz não valesse nada. Este procedimento demonstra bem o respeito que o Governo Regional nutre por esta Assembleia. Mas como a esperança é a última coisa

a perder, espero pois, que a actual situação que se vive em Santa Maria, se venha a inverter rapidamente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

Mas, se a esta Câmara trouxe problemas de Santa Maria e que dizem respeito à Região, hoje o assunto tem tal importância e gravidade que nem sei como classificá-lo, se regional, se de ilha ou se de âmbito nacional.

Não pensem que me refiro à Zona Franca, que faz que anda mas não anda, nem tão pouco aos problemas das escalas técnicas, refiro-me concretamente à localização da TMA nos Açores.

TMA é, para que os senhores deputados que estão menos familiarizados com estes termos entendam, o serviço que controla todas as aeronaves que por qualquer razão entrem no espaço aéreo Açoriano ou que dele saiam até à altura de 41.000 Pés. Actualmente é feito a partir de Santa Maria.

Acontece que durante todos estes anos, durante os quais os marienses foram chamando à atenção para a necessidade que havia (e há neste momento) de rapidamente ser pressionado o Governo da República no sentido de se vir a concretizar a implementação em Santa Maria do Centro de Controle Oceânico de Tráfego Aéreo (NAV II), a ANA-EP, os Órgãos Oficiais quer do Governo da República quer do Regional, afirmavam que mesmo que a infraestrutura atrás referida tivesse que ir para Lisboa a TMA ficaria na Ilha. Os marienses reagiram e continuam a envidar todos os esforços no sentido da ANA-EP cumprir com o que anteriormente tinha sido acordado: O Centro de Controle Oceânico de Tráfego Aéreo permaneceria em Santa Maria.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

A sangria tem sido grande e cada vez há menos razões para os jovens quererem permanecer na ilha. Num dia é um desastre noutra uma calamidade. Que garantias é que se pode dar à Juventude Mariense?

Possibilidades de irem trabalhar para a ANA-EP são cada vez menos, na Zona Franca não há e fora destas Empresas os poucos lugares disponíveis não dão para todos, mas no fundo os jovens tinham esperança que algo de novo viesse modificar a actual situação. Acreditava-se que os trabalhadores relacionados com o Controle, com o

Rádio Telefone, com serviços do Aeroporto, com a Manutenção Rádio e com os restantes serviços iriam permanecer na Ilha. Muitas pessoas que tinham vindo para ficar o mínimo de tempo possível, começavam a construir as suas moradias, pois era ponto assente que pelo menos a TMA ficava e com ela todos os serviços necessários para o seu funcionamento.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

Mas, (os sonhos às vezes tornam-se pesadelos)...

(Risos do PSD)

O Orador: ... não faltava mais nada, alguns sectores da ANA-EP aconselham neste momento ao Conselho de Gerência da Empresa que a TMA deve ser transferida para São Miguel. Há concordância do Governo Regional? Será que esta transferência está a servir de moeda de troca para a construção da nova aerogare? Tudo é possível.

Deputado Jorge Cabral (PSD): Oh, Sr. Deputado!

O Orador: Houve no passado dia 8 uma reunião entre os controladores e o seu sindicato, tendo sido presente um documento onde se apontava claramente a saída da TMA de Santa Maria para São Miguel, tendo em conta que nesta última Ilha já existia a nova torre e que a de Santa Maria tinha sido suspensa a sua construção.

E se não houver lugar à concretização desta obra? O que é que os marienses devem pensar? A TMA vai para São Miguel e com ela os seus trabalhadores.

O Governo Regional que na maioria das Ilhas construiu pistas e aerogares não tem disponibilidade financeira para "oferecer" à ANA-EP a torre de Controle que Santa Maria precisa?

Se for necessário, os marienses também ajudam!

Se alguém tem dúvidas do quanto é que negativamente vai afectar a ilha e os seus habitantes a saída destes serviços é só analisar os seguintes números:

A actual situação da Direcção Geral de Navegação Aérea está com 201 funcionários que auferem, mensalmente, 110 mil contos ilíquidos (média). Líquidos 70 mil contos. Total anual de vencimento ilíquido, média anual, 1 milhão e 500 mil contos. Total anual de vencimento líquido, média, 980 mil contos. Total de desconto para o Centro

de Prestações Pecuniárias mensal, 7 mil contos. Total do desconto das Prestações Pecuniárias, anual, 98 mil contos.e de IRS, pagam ao Governo Regional, anualmente, 290 mil contos.

Na Direcção Geral dos Aeroportos, que tem 130 funcionários tem um total de vencimentos mensais ilíquidos (média) 27 mil contos aproximadamente. Total de vencimentos mensais líquidos (média) são de 21 mil contos. Total anual de vencimento ilíquido (média), 386 mil contos. Total anual de vencimento líquido (média) 297 mil contos. Total de descontos para Centro de Prestações Pecuniárias (mensal) 2 mil contos. Total de descontos para Centro de Prestações Pecuniárias (anual) 32 mil contos. Total IRS (valor aproximado) 47 mil contos, que reverte, integralmente, para os cofres da Região.

A previsão se não for implementado o NAV II e se se mantiver a TMA, e segundo as informações que eu tenho e que recebi de responsáveis da empresa, vai afectar cerca de 50% dos trabalhadores.

Assim, a Direcção Geral de Navegação Aérea passará a ter só 100 funcionários, com o total dos vencimentos ilíquidos (média mensal) passará para 55 mil contos. Total dos vencimentos (média mensal) 35 mil contos. Total anual de vencimentos ilíquido 770 mil contos. Total anual vencimento líquido 490 mil contos. Total de descontos para Centro de Prestações Pecuniárias (mensal) 3.500 contos. Total descontos para Centro de Prestações Pecuniárias (anual) 49 mil contos. Total IRS (valor aproximado) 145 mil contos.

A Direcção Geral dos Aeroportos vai ficar com 65 funcionários com um total de vencimentos ilíquidos (média mensal) 13.800 contos. Total dos vencimentos líquidos (média mensal) 10.630 contos. Total anual vencimentos ilíquidos 193 mil contos. Total anual vencimento líquido 148 mil contos. Total de descontos para Centro de Prestações Pecuniárias (mensal) 1.100 contos. total descontos para Centro Prestações Pecuniárias (anual) 16 mil contos. Total IRS (valor aproximado) 23 mil contos.

A previsão se forem retirados todos os serviços relacionados com o Centro Oceânico de Tráfego Aéreo TMA, a Direcção Geral de Navegação Aérea não precisará mais de 06 funcionários com o total dos vencimentos ilíquidos (média mensal) 3.300 contos. Total dos vencimentos líquidos (média mensal) 2 mil contos. Total anual

vencimentos ilíquidos 46 mil contos. Total anual vencimentos líquidos 29 mil contos. Total de descontos para Centro de Prestações Pecuniárias 208 contos. Total IRS 8.700 contos é o que o Governo irá arrecadar, ao contrário do que acontecia na 1ª parte, que ia arrecadar cerca de 330 mil contos.

A Direcção Geral de Aeroportos, tendo em conta o número reduzido de funcionários que ficarão na Direcção Geral da Navegação Aérea é natural que a ANA-EP tente entregar todas as infraestruturas ao Poder Regional e Local pelo que o número de trabalhadores a cargo desta entidade será mínima (2 a 4). , porque ficam só os administrativos. Se esta última hipótese vier a acontecer serão no mínimo 900 pessoas que saíram da ilha. Ou seja, 300 trabalhadores vezes 3. É a maior sangria que se poderá fazer a Santa Maria, se isto vier a acontecer. Eu espero bem que não.

Deputado José Maria Bairos (PSD): O Sr. Deputado está a ser pessimista!

O Orador: Não é ser pessimista. É ser realista!

Se quiser eu depois dou-lhe a intervenção e vai ver que é assim.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Verifica-se pelas contas apresentadas e que são reais que Santa Maria fica altamente penalizada mas a Região também deixa de usufruir do rendimento de alguns impostos.

Não são 50.000 contos que a Região perde, é muito mais. E agora será ou não necessário recomendar ao Governo Regional que desenvolva contactos urgentes com o Governo da República para que os projectos inicialmente previstos sejam começados? É necessário lembrar que a TMA da Madeira é controlada por Lisboa? A autonomia também serve para isso.

Há pouco ouvi o Sr. Deputado Rui Melo dizer "Quem manda é Mota Amaral", pois então é isso mesmo

A TMA está, como disse, localizada em Santa Maria, e em nosso entender, deverá lá permanecer. O Presidente do Governo tem a obrigação, pelo menos moral, de se empenhar seriamente para que tal venha a acontecer, pois nunca será demais recordar que problemas como este, surgem na sequência da tão falada definição da Política Aérea, que hoje já não convém a certas ilhas. Por falar nisso, congratulo-me com a

posição tomada pelo Deputado do PSD, que veio de encontro à posição assumida por mim na última sessão legislativa.

Em complemento eu queria dizer que tenho aqui na minha mão um documento, assinado pelo Sr. Presidente do Conselho de Gerência da ANA, EP, em relação às escalas técnicas e é do seguinte teor:

"A Empresa é totalmente alheia à polémica gerada em torno do assunto. O aeroporto de Santa Maria não apresenta quaisquer condicionalismos àquele tipo de operação. E a ANA-EP tem vindo, regularmente, a proceder a trabalhos de manutenção da pista principal (18/36), de modo a garantir a sua operacionalidade.

Além de ser um aeroporto civil, não sujeito aos condicionalismos impostos por uma infraestrutura de carácter militar, o aeroporto de Santa Maria é privilegiado pelas suas condições meteorológicas operacionais, excepcionais nos Açores.

Não é em vão, que a própria OIPLA (Organização Internacional dos Pilotos da Linha Aérea) nos faz sentir com frequência, a necessidade de manter operacional aquele aeroporto, como garante de continuidade das operações no Atlântico Norte. Só são autorizados os voos transatlânticos por aviões bi-reactores, se houver a garantia de um aeroporto, com as condições do de Santa Maria, sem nenhum condicionalismo de aterrar e levantar, a menos de 200 milhas náuticas". E diz ainda mais: "Na travessia do Atlântico Norte, alguns dos aeroportos", que foram aqui levantados na última sessão legislativa, "estão fora de questão".

Portanto, isto é do Presidente do Conselho de Gerência da ANA-EP.

É função também dos deputados transmitir confiança e esperança às pessoas que vivem no seu círculo eleitoral, mas devem fazê-lo com verdade, não tentando ludibriar aqueles que por razões diversas resolveram viver naquele lugar. Em Santa Maria dispensamos os traidores e os que tentam defender o partido acima de tudo.

Deputado Rui Melo (PSD): Essa para quem é?!

O Orador: Para quem couber o "barrete"!

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

É necessário olhar para Santa Maria de uma maneira diferente do que é habitual, pois o que está em jogo neste momento é o futuro da ilha.

Se não se puser a funcionar rapidamente a Zona Franca, se permitirem que as escalas técnicas vão para as Lajes em detrimento de Santa Maria, se mantiverem a ideia de que o Centro de Controle Oceânico deve ir para Lisboa e se finalmente a TMA for para São Miguel, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, aqueles que permitirem que tal aconteça estão a ser os "coveiros de Santa Maria" e este Governo Regional presidido pelo Dr. João Bosco Mota Amaral passará a "certidão de óbito".

Afinal quando a CEE atribui subsídios para desenvolvimento das zonas periféricas quando se tenta resolver por todos os meios disponíveis as assimetrias regionais, estes Governos que nos governam, parece que querem é enterrar ainda mais os mais pequenos, criando um fosso ainda maior entre as ilhas chamadas grandes e as pequenas.

Pois bem, se é isto que pretendem digam abertamente aos marienses, sejam corajosos e não façam o que durante anos fizeram: mentiram-lhes!

A quem recorrer? Aos Tribunais Cíveis e Comunitários? Os marienses vão encontrar forma de se defenderem e de chamar a atenção à Comunidade Europeia daquilo que por aqui se passa. É chegada a hora dos marienses se unirem, não olhando a cores partidárias, e exigirem aquilo a que têm direito e lhe é justo, ou seja, viver com esperança no futuro e condignamente na Ilha de Santa Maria. Que se juntem os marienses em qualquer lugar que se encontrem, que se mobilizem onde hoje vivem e na ilha mãe os marienses têm de ser firmes e vir para a rua se necessário, denunciar alto e em bom som aquilo que durante estes anos de autonomia nos foi prometido e nunca foi cumprido. Está na altura de todos pugnarmos pelos interesses de Santa Maria.

Perguntar a um mariense em que é que a autonomia foi benéfica para Santa Maria, a resposta será esta certamente: a não ser o porto, não vimos nada, salvo o que sistematicamente nos vão levando.

Para terminar, queria deixar bem claro, que os deputados do PS por Santa Maria continuarão a pugnar pelos interesses da ilha e não permitirão, em conjunto com a população local, que ela se transforme numa coutada destinada áqueles que vivem nas ilhas mais favorecidas, nem que para isso seja necessário mandar a todos os amigos da ilha: Um "S.O.S. Santa Maria"

Disse.

(Aplausos da bancada do PS)

(Apartes inaudíveis do Deputado Jorge Cabral)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Maria Bairos para prestar esclarecimentos.

Deputado José Maria Bairos (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu, de facto, ouvi a intervenção do Sr. Deputado José Humberto Chaves e fiquei com a ideia de que estávamos naquele período revolucionário do 25 de Abril, porque o teor total da intervenção dá essa ideia.

Mas não vou criticar, porque o Sr. Deputado tem a sua maneira de actuar, não tenho nada contra ela.

Há, porém questões que vou levantar. Por exemplo, os números que apresentou são conhecidos de toda a gente. Até porque esta Assembleia já os recebeu, através de uma intervenção do género.

Não há dúvida nenhuma nem é necessário trabalhar tanto os números, para se saber que tudo o que é ligado tanto à Fila Oceânica como à TMA, é importante para a Ilha de St^a. Maria. Acho que toda a gente percebe isso, ou seja, que todos os marienses independentemente da cor partidária, estão de acordo.

Quando fala na ideia que avançou aqui de o Governo Regional suportar os custos da construção das infraestruturas necessárias à TMA, pelo menos foi o que eu percebi...

Deputado José Humberto Chaves (PS): Percebeu mal!

O Orador: ... referiu que se até fosse necessário, os próprios marienses ajudavam.

Ora, o Sr. Deputado sabe muito bem que isto não é suficiente para que o serviço, na eventualidade de sair de lá, venha a acontecer. Porque se se recordar, quando se entrou na discussão do famoso NAVE II, o próprio Governo disponibilizou-se para esse fim.

Só que a própria política da ANA, EP e a tentativa - é isso que se vê ao longo de toda a intervenção - é a de atirar uma culpa numa decisão que pertence a uma empresa

pública, decisão essa que, neste momento, não sabemos se é isso mesmo ou é simplesmente um parecer e, portanto, atira essa responsabilidade, completamente para cima do Governo Regional, quando sabe que nessa área o Governo nem sequer tem poder.

A ANA, EP, como empresa pública, depende dum ministério e não da Região. Há que clarificar isso.

Quanto aos passos necessários, para o Governo, a partir deste momento e na defesa da manutenção dos serviços na ilha, posso dizer-lhe que já foram dados. E o primeiro passo que devia ser dado, era perguntar qual era a veracidade das informações que chegaram a St^a. Maria. E se, de facto, o parecer teve o acolhimento junto do Conselho de Gerência. Porque neste momento não passa dum parecer.

Esse passo já foi dado pelo próprio Governo Regional e pela Secretaria dos Transportes e Comunicações e tenho aqui à minha frente um ofício que prova, de facto, este pedido de informação, no qual são referidas duas questões muito importantes: o próprio Governo afirma aqui que continua a defender a permanência em St^a. Maria da TMA e não vê **nem razões técnicas nem económicas** para a transferência da mesma para S. Miguel.

Portanto, os passos estão sendo dados, os contactos estão sendo efectuados e a tentativa de pôr aqui e dar a ideia de que a responsabilidade a 100% dum parecer que saiu dum gabinete técnico é da Região, está errada. Até porque, há 15 dias atrás, o próprio Governo nem tinha conhecimento deste parecer. Porque este parecer surgiu na ilha, a coberto de alguma confidencialidade e o Sr. Deputado está a par da mesma, ou seja, a informação não poderia ser divulgada.

Portanto, acho que é um pouco forte atirar as culpas para o Governo, neste momento, quando isto não é real.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Humberto Chaves para prestar esclarecimentos.

Deputado José Humberto Chaves (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu continuo a dizer que o Governo Regional é um dos grandes responsáveis, senão o principal, pela situação...

Secretário Regional do Turismo e Ambiente (Eugénio Leal): Não é verdade!

O Orador: Desculpe, mas é verdade! O Sr. não quer, mas é verdade. O que é que eu hei-de dizer?!

E é responsável, porque se criou uma situação em St^a. Maria, devido à definição da política aérea, bastante grave. E, por arrastamento, a ANA,EP deixou de fazer investimentos, porque as escalas comerciais saíram de St^a. Maria, foram para outra ilha, portanto, a ANA, EP nunca mais fez investimentos lá.

Ora, o Governo ao definir assim a política aérea, fez com que isso acontecesse. Por isso, eu digo que o Governo tem responsabilidade e aliás, na minha intervenção dizia que o Governo tem responsabilidades e o Presidente do Governo tem responsabilidades, nem que seja moralmente.

Quanto à torre de controle, pois eu quando digo que nem que seja preciso os marienses ajudarem, é porque eu tive contactos com algumas pessoas ligadas inclusivamente ao serviço de controle, que disseram que se fosse necessário, também poderiam ajudar. Por isso eu não estou a falar de cor.

Também gostaria de dizer que hoje na Assembleia da República julgo que entrou um requerimento do Deputado Paulo Casaca do Partido Socialista, em relação a este assunto.

Deputado Rui Melo (PSD): Já ninguém leva o Casaca a sério!

O Orador: Eu julgo que ele é um deputado à Assembleia da República que merece todo o respeito como os deputados do PSD.

Presidente: Srs. Deputados, eu agradecia que não estabelecessem diálogo.

O Orador: Aquele Sr. Deputado é que falou e eu tenho responder.

Presidente: Não é isso que está em causa, Sr. Deputado.

O Orador: Então eu acho melhor mandar calar aquele Sr. Deputado.

Em relação ao assunto anterior, eu julgo que está tudo esclarecido.

Nós, deputados do Partido Socialista, estamos empenhados em que este assunto se resolva, porque é duma gravidade extrema.

Eu julgo que o Sr. Deputado do PSD...

Deputado Jorge Cabral (PSD): Ele tem nome!

O Orador: Toda a gente sabe. Só há um em Santa Maria.

Como eu dizia, o Sr. Deputado José Maria Bairos também se vai solidarizar com a defesa dos interesses de St^a. Maria. Ainda bem, fico satisfeito por isso.

(Apartes inaudíveis da bancada do PSD)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Maria Bairos para prestar um esclarecimento.

Deputado José Maria Bairos (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É simplesmente para referir e fornecer uma informação.

Eu na minha intervenção disse que, de facto, havia "lobbies" na Ilha de S. Miguel a pressionar, e o Sr. Deputado também sabe que existem, não é novidade nenhuma.

Disse também que o principal defensor da transferência da TMA para S. Miguel, era até um candidato do Partido Socialista nas últimas eleições e o Sr. Deputado sabe quem é.

(Apartes inaudíveis da bancada do PS)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Humberto Chaves para prestar um esclarecimento.

Deputado José Humberto Chaves (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu julgo que as pessoas têm que ser humildes para reconhecerem que quando se enganam dizem que se enganaram!

Eu nem sei se ele é militante do Partido Socialista. Mas eu vi tantas intervenções feitas antes, que diziam uma coisa e hoje ouvi outra intervenção a dizer precisamente o contrário.

Presidente: tem a palavra o Sr. Deputado José Maria Bairos para mais esclarecimentos.

Deputado José Maria Bairos (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Já agora quero referir que seria muito fácil da minha parte e até politicamente mais favorável, defender uma posição baseada apenas no populismo barato.

Aquando da intervenção que eu fiz na última sessão plenária, estava em causa o interesse regional e eu não tinha argumentos nem provas suficientes para repudiar as posições que eram aqui defendidas.

Deputado Fernando Fonte (PS): E agora tem?!

O Orador: A minha posição salvaguardava a Ilha de St^a. Maria. E era claro que salvaguardava, porque para haver uma situação de escala técnica, como eu defendia, teria que haver uma prova de que a companhia, de facto, iria operar no estrangeiro em detrimento da Região Açores. E foi neste sentido, na altura, que eu defendi aquela posição.

Hoje, com os elementos que colhi, com as provas que tenho em meu poder e com situações que aconteceram nos últimos 30 dias, defendo uma posição contrária, porque estas provas vieram afinal servir de base para eu defender uma posição que não é muito diferente da outra. Não havia mais nada diferente desta.

(Apartes inaudíveis da bancada do PSD)

Presidente: Eu vou dar a palavra ao Sr. Deputado José Humberto Chaves para um último esclarecimento sobre esta matéria, uma vez que atingimos aquele período de 10 minutos reservados a esclarecimentos sobre o mesmo assunto.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Humberto Chaves.

Deputado José Humberto Chaves (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É só para dizer ao Sr. Deputado José Maria Bairos que eu por acaso em conversa com o seu colega de bancada Jorge Valadão, sei perfeitamente como é que a intervenção foi feita.

Deputado Rui Melo (PSD): Isso é que é grave quando ele não está aqui.

Presidente: Gostaria de informar a Câmara que já estamos a utilizar o prolongamento do Período de Antes da Ordem do Dia, porque oportunamente, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentou requerimento para esse efeito. E neste momento, o tempo de intervenção possível para o Partido Socialista ainda é de 10 minutos.

Nesta conformidade, e para uma intervenção, vou dar a palavra ao Sr. Deputado Manuel António Martins.

Porém, o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro pede a palavra para?

Deputado Alvarino Pinheiro (CDS/PP): É para dar esclarecimentos, Sr. Presidente.

Presidente: Ó Sr. Deputado, tenha paciência, mas eu na altura em que anunciei que iria dar a palavra ao Sr. Deputado José Humberto Chaves, disse também que era o último esclarecimento sobre esta matéria que aqui se estava a debater, uma vez que tínhamos já até ultrapassado o período de 10 minutos que era considerado para esse efeito.

De qualquer maneira, o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro poderá inscrever-se para uma intervenção sobre o assunto que lhe interessar.

Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel António Martins.

Deputado Manuel António Martins (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Como lavrador/deputado que sou, compete-me trazer a esta Casa as preocupações da lavoura Açoriana. Compete-me, em primeiro lugar, porque me orgulho da profissão que tenho.

Compete-me por um compromisso eleitoral assumido em carta aberta aos agricultores.

Esta postura de lavrador deputado pretende contribuir para a dignificação da actividade económica que é a base da economia açoriana.

Repito para que os moucos e duros de ouvido prestem atenção:

Os lavradores e a lavoura Açoriana são a base da sociedade rural dos Açores.

Embora aparentemente silenciosa a lavoura está atenta e preocupada!

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

As páginas de jornais já começam a "bater" num tema habitual, ou seja, milhões e milhões de contos vêm da CEE. Antes do dinheiro chegar já "tocam as trombetas", deslumbrados com grande números. Dizem agora que vêm por aí abaixo 14 milhões.

Como se desde 1986 até agora, a Comunidade não se tivesse comprometido com muitos e largos milhões.

Como agricultor, responsável, devo dizer que esta situação choca-nos, porque entre estes números e a realidade, vai uma grande distância. Basta fazer a comparação entre esse milhões e enquadrar num programa comunitário, o recente 7/97, para vermos aquilo que chega aos bolsos dos agricultores - a realidade é muito diferente.

E porquê?

Desses milhões - concerteza caberia ao Senhor Secretário explicar - muitos mas dentro de uma percentagem diminuta, são de ajudas directas ao agricultor; outras são medidas de apoio ao investimento da reestruturação do sector.

Portanto, aqui cabe a responsabilidade ao Governo Regional para direccionar esses apoios.

Para que o agricultor tenha acesso a essas ajudas directas, depara-se com burocracias regionais e que são desajustadas com as nossas realidades, quer sociais e políticas. Se, há dez ou doze anos aceitava-se esse desajustamento social e político em relação à comunidade, os agricultores passado esse tempo e com a responsabilidade do Governo actual, não compreendem essas mesmas diferenças que ainda hoje existem.

Outro factor que pesa aos agricultores, é que ultimamente se apregoa que para que os agricultores tenham acesso a estas ajudas directas, há burocracias que antes das eleições nem existiam. Tão fácil foi chegar às ajudas directas antes das eleições. Tão difícil é agora!

Ao investimento aos programas de investimento, que aqui vou focar alguns, como o PEDAP, que é um programa específico de desenvolvimento agro-pecuário, que foi um acordo com a Comunidade, um projecto de 3828/85 em Dezembro aparece, tardiamente, nos Açores como o PDAPA - um Programa de Desenvolvimento Agro-Pecuário nos Açores - muitos anos depois. E só para compararmos milhões que toda a gente pensa - felizmente que a Comunicação Social está a ouvir para que chegue aos agricultores - vou-lhes citar só um exemplo: o PDAPA em 1991, colocava ao seu dispor 800 mil contos. Para onde é que foi esse dinheiro? O Senhor Secretário que o diga.

Em 1992, 1 milhão e 400 mil contos estavam ao dispôr dos agricultores e não sabemos se esse dinheiro está intacto. O Senhor Secretário poderá responder.

Para 1993 havia 2 milhões e 500 mil - é muito dinheiro, e nada chega a nós.

Se nós pensarmos que o PDAPA é um apoio de rendimento através de estruturação, se nós pensarmos que é através do PDAPA que até a Secretaria aboliu certos apoios regionais, porque estão inseridos no PDAPA, como renovação de pastagens, pequenos parques, tanques e silos, pequenos caminhos de penetração, mecanização,

emparcelamento e até planos de divulgação, menos se compreende que programas como esses continuem suspensos. Para já não falar num PROAGRI que é um programa colocado dentro do PDAPA de apoio específico às organizações de produtores.

Se nós olharmos pelo menos nesta Região, há para cima de 30 organizações de produtores e que neste momento só 5, mais exactamente só 4 é que tiverem esse acesso a esse programa de apoio.

Como agricultor com certa responsabilidade e uma organização recente, em contacto com essas organizações, nós sabemos quão difícil e quanto se apregooou o PROAGRI, a esperança com que estes directores destas organizações viam no PROAGRI uma libertação, "o sair do pássaro de uma gaiola", porque ainda hoje, tirando essas 4 organizações, todas elas estão sujeitas à bondade do Sr. Secretário. E nós sabemos que o "pássaro na gaiola" não canta como se estivesse cá fora. E, repito, não foram criadas as pré-condições e as condições para que essas organizações de produtores pudessem ter acesso.

Vou falar também, como exemplo, do POSEIMA e do SICAR que são medidas de apoio de compra de terras de rendeiro a senhorio, para já não falar num programa, no líder, programa desconhecido de quase toda a realidade açoriana, que é um programa português e regional, do qual até se desconhece o nome, ou seja, um programa de apoio a pequenas zonas, tipo freguesias, para desenvolvimento rural. Tudo isso com apoios comunitários na ordem dos 75%. Há coisas, que nós agricultores não percebemos.

(Apartes inaudíveis da bancada do PSD)

O Orador: A par desses programas de apoio comunitário, nós sentimos a necessidade da divulgação, formas e programas de divulgação dos apoios, para que o agricultor tenha acesso e que os tais milhões apregoados cheguem ao nosso bolso.

A entrada na CEE ia ser a entrada na "nova Jerusalém". "A Terra era de ouro e mel". Ouro e mel que se transformou, em lágrimas e fel, para aqueles que já ficaram pelo caminho.

Os "encantados pela sereia" confirmaram o seu investimento. É tempo de lembrar que os problemas da lavoura não se resolvem somente com ajudas directas de rendimento. As ajudas ao rendimento são medidas que se adiam, mas não resolvem os problemas principais da lavoura.

Faço aqui um aparte dizendo: adubar a árvore para quê? Se ela não tem as raízes para a sua absorção?

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Longe estão os apelos a um investimento e modernização do IV Governo Regional, do Plano a Médio Prazo. Hoje só se fala nas ajudas e no rendimento do POSEIMA, da nova PAC.

O apelo é para que nesta agricultura social, os agricultores açorianos renasçam como pensionistas do orçamento comunitário, porque do orçamento regional (para lá vamos!) pouco podem esperar.

As instruções agora são para ficarmos quietos, para não investirmos, porque estão deslumbrados com as ajudas directas, esquecendo-se e suspendendo todos os programas de reestruturação, que poderiam alicerçar uma agricultura economicamente sã.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Que legalidade! Que moralidade!

Eu quero, como desejo para todos os agricultores, dar ao meu filho aquilo que tão dignamente meu pai me deu, com a recompensa do suor do seu rosto: pão e educação. Tenho dito.

(Aplausos da bancada do PS)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro para uma intervenção.

Deputado Alvarino Pinheiro (CDS/PP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

O facto de se ter trazido de novo a esta Assembleia a questão relacionada com a política aérea dos Açores e mais especificamente com as escalas técnicas da aviação

comercial, suscita-nos a necessidade de partilhar com esta ilustre Assembleia, alguns pontos de vista.

Com o respeito devido pelas diferentes intervenções aqui produzidas, nomeadamente pelo Sr. Deputado Chaves e pelo Sr. Deputado Bairos, a nossa postura e o nosso entendimento é de que ainda há poucas semanas, este Parlamento desenvolveu aqui um interessante - e na altura aprofundado - debate sobre esta matéria.

Foi, inclusivamente, a Assembleia Regional convidada, institucionalmente, através de instrumento próprio - duma proposta de resolução - a esboçar a sua vontade sobre tão pertinente e urgente questão.

Entendeu o grupo parlamentar da maioria que o assunto não era urgente, por um lado, e que merecia a requerida análise em comissão parlamentar, por outro lado.

Não corresponde ao nosso ponto de vista, como é conhecido, mas obviamente respeitamos isso. E, obviamente, estamos a aguardar que a Comissão competente desta Assembleia dê seguimento à vontade da maioria da mesma e que, oportunamente, traga a esta Câmara, o referido trabalho.

Daí - e é a primeira observação - estranharmos que, entretanto e nesta Sessão, se retome a questão. E retoma-se a questão - e respeitando o direito que qualquer sr. deputado tem de abordar a matéria que bem entender, também nos reservamos o direito de fazer algumas interpretações sobre esta retoma - questão essa que, por vontade da maioria da Assembleia, está em reflexão, em estudo, em sede de Comissão Parlamentar.

É que, efectivamente, há e houve dados novos, sobre esse assunto. E um dos dados, resulta do facto de ter havido um membro do Governo Regional, com tutela na matéria, que publicamente se pronunciou sobre o assunto, afirmando que a Resolução sobre a política aérea dos Açores estava em vigor, dentro da linha de pensamento do Sr. Deputado José Humberto Chaves.

É de estranhar que estando presente nesta Assembleia, e é um outro ponto de vista que queríamos desenvolver, um membro do Governo Regional - e já o fizemos por várias vezes no passado - não queríamos ser incómodos, mas Sr. Secretário, na nossa óptica, das duas uma: ou o Sr. Secretário vem a esta Assembleia e faz um esforço (não é obrigado a saber de tudo) de ser, efectivamente, um representante do Governo

nesta Casa e contribuir para o esclarecimento das matérias que aqui são abordadas, ou - sinceramente! - consideramos muito pouco útil a presença de V. Ex^a., porque ainda hoje foram aqui colocadas questões pelos Srs. Deputados, são feitos desafios e é questionada a política do Governo Regional e a reacção sistemática de V. Ex^a. e do Governo que aqui representa é... o silêncio, a indiferença.

Digamos que só se pode ter duas leituras: ou, de facto, o Governo não tem posição sobre as matérias, ou então o Sr. Secretário não está informado sobre as mesmas. Qualquer uma delas parece-me bem pouco gratificante para a situação que aqui representa.

Efectivamente, o que importa e que interessa, é sermos conclusivos. E com todo o respeito, repito, pelas opiniões pessoais que os Srs. Secretários e os Srs. Deputados têm nesta Casa, nós estamos numa fase e perante matérias em que temos que avançar para a parte conclusiva. Porque, e digo isto sem qualquer intuito negativo, nós assistimos a posições, das diversas bancadas, que são completamente opostas entre si, o que é legítimo, não há nenhum problema.

Eu compreendo que o Sr. Deputado José Humberto Chaves tenha uma posição oposta à do Sr. Deputado Ricardo Barros. Não vejo nenhum mal nisso. Tal como o Sr. Deputado Bairos - que evoluiu na sua posição com dados novos, como aqui disse - é frontalmente oposta à posição do Sr. Deputado Jorge Valadão.

Mas, é preciso apurarmos a vontade desta Assembleia. Não quer dizer que seja por unanimidade. Seja como for, o que não podemos é continuar a fazer um jogo duplo. E permitam-me os termos sem qualquer ofensa.

Nesta perspectiva, eu considero de todo inútil, perdoem-me o exagero para alguns, perpetuar este debate, para que cada um, evoluindo num ou noutra sentido, ao longo das semanas, vá atirando aqui os seus pontos de vista, quando esta Assembleia é chamada e já foi chamada, a pronunciar-se sobre essa matéria, por um lado; quando o Governo já foi chamado e tem obrigação por todos reconhecida, de se pronunciar sobre essa questão. E até nesse particular, também nos deixa confuso, quando um membro do Governo faz uma declaração de que a Resolução da política aérea está em vigor e uma ilustre Senhora Deputada desta Assembleia, no dia seguinte, faz

declarações a um jornal diário desta Região, a dizer que aquele Sr. Membro do Governo está falando em seu nome, que não vincula o Governo.

Portanto, continuo a dizer que tudo isso pode ser legítimo, mas o que nós queremos, e também nos parece legítimo pedir isso a esta Casa, é que haja um pronunciamento sobre a matéria e quanto antes.

Portanto, em relação a dados, eu queria também dizer que, pessoalmente, tenho dados novos. E tenho dados novos que resultam de reacções de sectores que estão interessados nessa matéria e que a despoletaram. E que, face ao que tem sido divulgado nesta Assembleia, tiveram o cuidado de também actualizar os seus dados. E, concretamente, dados que me chegaram às mãos vindos da empresa que nesse domínio presta serviços ao nível do aeroporto das Lajes e não só, por exemplo, referem - e digo para conhecimento - que, e cito, "para melhor correcção da informação disponível, avançamos que 12 companhias em 1992, requereram a utilização das escalas técnicas pelo aeroporto internacional das Lajes e mais 4 companhias já se mostraram interessadas até 31 de Março de 1993, às quais embora se tenha indicado o aeroporto de St^a. Maria, as mesmas sempre o rejeitaram".

Deputado Jorge Cabral (PSD): Isso é a Bíblia?

O Orador: Isto não é a Bíblia. Eu estou a dar conta dum "fax" que foi enviado à Representação Parlamentar do CDS e portanto, estou dando conta disto e espero que isso também chegue à Comissão. Isto para dar a indicação de que todos nós, dia a dia, vamos colhendo mais elementos num ou noutro sentido.

O que eu quero aqui referir é que a nós, o que nos preocupa é que a Região dê uma resposta a essa matéria, no quadro do que aqui foi dito, por mim próprio e por outros Srs. Deputados, no sentido de que o nosso convencimento é de que a abertura e a autorização de escalas técnicas no aeroporto internacional das Lajes, não seria feito em prejuízo do aeroporto de St^a. Maria, mas sim, em exclusivo benefício da Região, porque era o único aeroporto em que as referidas empresas estavam interessadas.

Isto tem sido um dado de partida, tem sido um dado sério e honestamente colocado nesta Assembleia.

Se a Comissão entender ou concluir, ouvidas todas as partes, de que há dados novos, vamos todos evoluir para dados novos.

Agora, e compreendemos - já o dissemos várias vezes - e quero salientar aqui muito seriamente, o calor e o tipo de reacção que o Sr. Deputado José Humberto Chaves tem apresentado nesta tribuna, em relação ao conjunto das questões que envolvem a Ilha de St^a. Maria.

E sob esse ponto de vista quero reafirmar que tem todo o nosso respeito. E nós já o dissemos também no sentido construtivo, que compreendemos o traumatismo que, legitimamente, os marienses responsáveis não podem deixar de ser portadores, por aquilo que tem acontecido a St^a. Maria ao longo destes anos. E pela postura que o Governo Regional tem assumido em relação aos problemas daquela ilha.

Porém, também fazemos um apelo para que, apesar desse conjunto de desconfianças legítimas e de "nuvens sombrias" que afectam o futuro da Ilha de St^a. Maria, como também de muitas outras ilhas desta Região, não retirem o discernimento que é exigido a todos nós, para num caso muito concreto, procurarmos uma solução que interesse a toda a Região. Porque se caímos em situações irracionais, do tipo "está em vigor a Resolução da política aérea", "não está em vigor a Resolução da política aérea", como já foi demonstrado nesta Região, os resultados seriam caricatos, porque como já foi dito, se se aplicasse as observações e as afirmações do Sr. Secretário Regional da tutela dos Transportes nos Açores, efectivamente, teriam que ser retirados ao aeroporto de P. Delgada os voos internacionais.

Ora bem, eu não acredito que o Governo Regional **ouse** defender, neste momento, um princípio que retirasse ao aeroporto de P. Delgada, que é a porta de saída de mais de 50% dos utentes dos transportes aéreos - e pelo aspecto demográfico respectivo - essa perspectiva.

Portanto, nós temos que nos situar em 1993; nós temos que ter presente que muitas coisas evoluíram; nós temos que ter presente que, inclusivamente, a filosofia subjacente no próprio contexto internacional, nacional e, segundo creio a nível regional, é totalmente diferente. Temos que evoluir por regras de liberalização; temos que evoluir por regras de livre competição. Temos, inclusivamente, que chegar a uma situação em que nos possamos orgulhar, se for caso disso, de termos dois aeroportos internacionais nesta Região, que prestam serviços em competição saudável e que umas empresas recorram a uns e que outras empresas recorram a outros, se for caso

disso. O que nós não queremos é que, por via de "miopias regionais" e de ilhas, sejamos impedidos de prestar um serviço que é importante, como já vimos e que pode constituir uma fonte de interesse económico significativo para a nossa Região.

Temos que valorizar o que possuímos de bom e nós possuímos de bom nesta Região muitas infraestruturas e duas delas são, efectivamente, o aeroporto de St^a. Maria e o aeroporto internacional das Lajes. E temos que evoluir no sentido de maximizar o seu uso. E nunca duvidei, pessoalmente, é bom repetir, que tenho perfeita noção que 15 empregos em St^a. Maria têm um significado totalmente diferente de 15 empregos na Terceira ou 15 empregos em P. Delgada. Tudo é relativo, tudo é proporcional. Agora, o que eu garanto é que para os Açores é fundamental garantir a maximização do aproveitamento das infraestruturas que têm.

Terminaria esta minha intervenção, respondendo àquilo que tem sido sempre a nossa posição, nesta matéria, e desafiando o Governo Regional para que, independentemente do trabalho que vai ser feito pela Comissão Parlamentar da Assembleia Regional e que não tenho dúvida que certamente irá ouvir o Governo sobre essa matéria, mas que entretanto quando essas matérias forem aqui divulgadas e hoje foram colocadas outras que não têm apenas a ver com as escalas técnicas, o Sr. Deputado José Humberto Chaves levantou aqui outras questões, desafiou o Governo Regional e nós sistematicamente assistimos ao silêncio da bancada governativa. É isso que queremos lamentar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: O Sr. Deputado José Maria Bairos pede a palavra com que finalidade?

Deputado José Maria Bairos (PSD): É para prestar esclarecimentos, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra para o efeito.

Deputado José Maria Bairos (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Alvarino Pinheiro:

A sua intervenção a dada altura deixou-me um bocado confuso, porque antes referia que era inútil o debate. Depois mais adiante, já dizia que era importante que no dia a dia se fossem colhendo novos dados.

Eu vejo a sua preocupação, porque à medida que os dias passam e mais se fala sobre este assunto, mais se esvazia o fundamento da vossa proposta. Eu acho que é uma questão para estar preocupado neste momento.

Fala muito na concorrência livre, defendida pela Comunidade Económica. Eu penso que há aí um certo engano e eu não acredito que se tenha enganado ao ler aquilo que eles defendem.

Eles defendem uma concorrência aberta, o chamado "céu aberto", **entre companhias** e no transporte dos utentes. Eles não referem a concorrência entre aeroportos. Até porque este caso específico das escalas técnicas não põe nos aeroportos existentes nos continentes. Geralmente põe-se em aeroportos localizados em ilhas, porque nos continentes e nos principais aeroportos internacionais, as aeronaves quando vão para lá, fazem o seu serviço normal, isto é, abastecimento de tudo aquilo que necessitam, e não é considerado uma escala técnica, porque é o aeroporto de destino. A escala técnica é uma paragem a meio do percurso para pôr combustível, porque a aeronave não tem capacidade de fazer o circuito completo.

Portanto, nunca alguém defendeu a concorrência entre aeroportos.

O Sr. Deputado diz que é bom que haja concorrência entre aeroportos. Eu acho que é má, porque se formos pôr os aeroportos a concorrer nesta área, vão ser pulverizados pelos diferentes aeroportos, meios humanos e técnicos e que depois deixarão de ter rentabilidade. E acho que neste momento o Governo Regional tem toda a legitimidade para ter um aeroporto nesta Região que seja especializado num serviço e possa concentrar aí, o máximo dos recursos para prestar um bom serviço e não a concorrência entre aeroportos. Aliás, eu tenho de dizer-lhe mais uma vez que essa concorrência não existe.

O Sr. Deputado fala aqui em companhias em 92 e para 93, e ainda bem que mostra um fax enviado pela Serviceair. Porque estes pedidos não foram dirigidos directamente a quem de direito e são resultado de contactos internacionais, junto das companhias, onde não é informada a existência do aeroporto de St^a. Maria para escalas técnicas. Isto é feito na tentativa de se defender alguns interesses - e eu não vou condenar isso nem vou pôr a pessoa em causa, pois ele está a tentar defender o seu futuro - mas a realidade é que grande parte desses pedidos não são reais.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Turismo e Ambiente para prestar esclarecimentos.

Secretário Regional do Turismo e Ambiente (Eugénio Leal): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Gostaria de dizer ao Sr. Deputado Alvarino Pinheiro que intervirei nesta Assembleia todas vezes que entender oportuno, de acordo com as intervenções que são feitas aqui pelos Srs. Deputados, respeitando certamente a sua autoria.

Portanto, rejeito as críticas que aqui foram feitas e queria dizer-lhe que compreendo que o Sr. Deputado tenha vindo a esta tribuna fazer as críticas que fez, nomeadamente sobre a minha posição nesta matéria, porque eu não tenho ido atrás do seu jogo.

O Sr. Deputado na sessão anterior, viu-se ultrapassado pelos deputados do PSD e do PS da Ilha Terceira, ao abordarem esta situação. Queria trazer-me à liça e veio quando o assunto já estava praticamente todo ele debatido, também numa intervenção para não perder a sua oportunidade política de intervir sobre esta matéria.

Hoje, de novo, o Sr. Deputado viu-se já ultrapassado desta vez pelos Srs. Deputados de St^a. Maria e então vem, novamente, para ver se eu entrava no jogo. E a sua situação é tão clara, que o Sr. Deputado começa precisamente a sua intervenção, por estranhar que estando um documento em comissão para análise, o assunto tenha sido debatido da forma como foi, aqui pelos Srs. Deputados eleitos pelo círculo de St^a. Maria, um pelo PSD e outro pelo PS.

Estranhava o Sr. Deputado que esse assunto tivesse vindo a ser tratado, que a Comissão iria certamente ouvir o Sr. Secretário e eu quero dizer-lhe, só para concluir, que o assunto está a ser tratado pelo Governo, pelo Sr. Secretário da tutela, que vai apresentar sobre esse assunto ao Conselho de Governo a situação.

Portanto, é um assunto que está a ser estudado pelo Secretário da tutela sobre o qual, neste momento, não posso avançar mais.

Eu percebo que o Sr. Deputado queira que eu avance, mas eu não o faço, porque as intervenções que aqui farei, são intervenções de resposta a problemas que são colocados, mas responderei duma forma séria e duma forma que entenda ser objectiva e eficaz.

Vozes do PSD: Muito bem! Muito Bem!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Deputado Alvarino Pinheiro (CDS/PP): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Começaria por responder ao Sr. Secretário Regional, de resto, julgo que foi esclarecedor naquilo que referiu, tirando algumas divagações que não têm qualquer enquadramento e só são de lamentar, mas que justificam a sua parte final e essa sim, é importante.

Eu bem percebo que o Sr. Secretário não responde quando eu quero ou se calhar quando outro sr. deputado quer.

Quanto ao não fazer-me esse jogo, foi isso exactamente que eu denunciei aqui, porque o Sr. Secretário é que tem essa obrigação moral e política de responder e aos outros 50 Srs. Deputados. Portanto, o Sr. Secretário sabe perfeitamente quão incómoda é essa nossa exigência de por um lado, fazer com que o Sr. Secretário seja confrontado com as suas obrigações e por outro, não permitir que o Sr. passe aqui uma tarde descansada, porque não é para isso que a gente o quer aqui!

Eu percebo perfeitamente a dificuldade em que está. Até a honestidade com que o diz é que o assunto está a ser muito bem tratado pela tutela. Portanto, o Governo Regional não tem ainda posição sobre isso. Acho que isso é importante para todos nós sabermos disso.

Não há nenhum mal ao mundo, sabermos que o Governo Regional não tem posição sobre essa matéria. Farto estou eu de dizer aqui que o Governo não a tem!

Pronto, está tratado o assunto. Já é importante. E para mim é muito importante, porque confirmo - e não só eu, outros deputados já o fizeram - que as afirmações do Sr. Secretário da tutela são, de facto, descabidas e foram realmente extemporâneas, porque foram ditas antes do Governo ter posição.

Está claro, efectivamente, que quem disse que o Sr. Secretário da tutela não representava o Governo, pelos vistos disse bem e pronto, estamos esclarecidos sobre essa matéria.

Quanto ao Sr. Deputado Bairos, efectivamente dei a minha leitura, ou seja, de que por mim estava e estou, serenamente, a aguardar que a Comissão Parlamentar da Assembleia traga o assunto a plenário. Não fui eu que o trouxe aqui.

A minha intervenção decorre, e disse-o, na sequência das intervenções dos Srs. Deputados por St^a. Maria e era indispensável eu pôr aqui aquele ponto de ordem, exactamente para não se ficar com a ideia de que agora estávamos em meia discussão. E agora falavam os Srs. Deputados de St^a. Maria e o ponto de vista da Região não era aqui colocado.

Portanto, entendi que devia colocar o ponto de vista que é também o meu e de outros Srs. Deputados e que entendemos ser a óptica regional, que tem interesse regional, até prova em contrário.

Da minha parte, se me provarem que não tem interesse regional, eu pessoalmente, também abduco dessa defesa. E o que a Resolução que o CDS/Partido Popular aqui apresentou pretende, é apurar a vontade desta Assembleia, não tem outro objectivo.

Era só isto. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: O Sr. Deputado Rui Pedro Ávila pede a palavra para?

Deputado Rui Pedro Ávila (PS): Sr. Presidente, é para interpelar a Mesa no sentido de informar que em breves minutos o meu grupo parlamentar entregará na Mesa a Proposta de Lei para "Criação do Fundo Nacional para Integração do Intercâmbio Cultural", tal como eu tinha dito na minha intervenção no Período de Antes da Ordem do Dia.

Se o Sr. Presidente me permitisse, como sabe foi aqui recebida na Mesa, na sessão anterior, uma carta em que eu era citado e gostaria de fazer um esclarecimento à Câmara, se o Sr. Presidente me permitir. Se não, eu deixarei isso para outra altura. É uma coisa muita curta, 30 segundos bastam.

Presidente: Se bem entendo, o Sr. Deputado pretendia dar conhecimento à Câmara da sua resposta à referida carta.

Deputado Rui Pedro Ávila (PS): Era apenas um ligeiro comentário.

Presidente: Sr. Deputado, eu tenho algumas dificuldades em integrar essa sua pretensão.

Eu agradecia então que o Sr. Deputado, se me fizesse a fineza, na próxima sessão legislativa, no período de antes da ordem do dia, faria essa sua intervenção, ou então faria chegar à Mesa eu farei circular pelos Srs. Deputados.

Deputado Rui Pedro Ávila (PS): Muito obrigado Sr. Presidente. Eu então farei chegar à Mesa o documento escrito que aqui tenho.

Presidente: Muito obrigado, Sr. Deputado.

Srs. Deputados, encerramos o Período de Antes da Ordem do Dia.

Vamos fazer um intervalo de 10 minutos, após o que retomaremos os nossos trabalhos.

Estão suspensos os nossos trabalhos por 10 minutos.

(Eram 19,00 horas)

Presidente: Srs. Deputados, vamos dar continuidade aos nossos trabalhos.

(Eram 19,15 horas)

Presidente: Vamos dar início ao Período da Ordem do Dia, com a apreciação do primeiro ponto que se refere à Reapreciação do Decreto Legislativo Regional nº 26/92 sobre "Contenção de Despesas" na parte em que revoga o DLR nº 15/92, de 31 de Julho.

Está aberta a discussão, na generalidade, sobre a reapreciação deste diploma.

A disciplina que vamos usar nesta matéria será a seguinte:

Apenas usará da palavra numa intervenção na generalidade, um deputado por cada um dos grupos ou representações parlamentares, durante um período que não pode exceder 20 minutos.

Na especialidade, a nossa apreciação e a nossa discussão só incidirá sobre os artigos para os quais forem até ao termo da votação na generalidade, apresentadas propostas de alteração.

Devo anunciar que o Partido Social Democrata fez entrar na Mesa uma proposta de alteração para o Artigo 3º deste diploma.

Está aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão para uma intervenção.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional:

Quando no passado dia 11 de Dezembro, o Grupo Parlamentar do PSD aprovou nesta Assembleia uma proposta do Governo Regional que pretendia revogar diversos Decretos Legislativos Regionais, entre os quais o 15/92/A de 31 de Julho, - remuneração complementar - entendemos e afirmámos que esta Assembleia estava, de facto, a desrespeitar a Constituição da República Portuguesa, em diversos dos seus artigos, o mais evidente dos quais era o nº 2 do Artigo 56º. Igual fundamento levou-nos anteriormente a votar contra a urgência desta proposta. Na altura manifestámos a nossa convicção, a nossa esperança e o nosso desejo, de que os órgãos fiscalizadores actuassem no sentido de ser respeitada a Constituição, e que isso pudesse servir ao Grupo Parlamentar do PSD, para tomar consciência, tal como todos nós, que vivemos num Estado de Direito, onde existe o dever de respeitar o ordenamento jurídico existente.

A vida veio dar-nos razão, através do Senhor Ministro da República que pediu a fiscalização preventiva da constitucionalidade da proposta aqui aprovada, e do Tribunal Constitucional, cujo Acórdão 124/93 declara a sua inconstitucionalidade por violação do Artigo 56.º, nº 2, a) da Constituição.

Mas, infelizmente, todo este processo não serviu de lição ao Grupo Parlamentar do PSD, que na Comissão de Política Geral, resolveu analisar apressadamente esta matéria, cujo relatório é aprovado no dia em que se iniciou o Plenário do mês passado. O entendimento de Vossas Excelências foi tão somente no sentido de formalizar a audição dos representantes dos trabalhadores, através das suas organizações sindicais. E, mais uma vez, apressadamente, desesperadamente, levam à convocação extraordinária da Assembleia, para virmos, aqui, voltar tão somente a analisar uma matéria, que estou certo, daqui a uns meses irá cá voltar, porque muitas ilegalidades e inconstitucionalidades se mantêm, como vamos procurar comprovar.

Os pareceres das estruturas sindicais, formalmente recebidos e apensos ao relatório da Comissão, são praticamente unânimes na sua **discordância** com esta proposta - bastará analisá-los e isto ficará claro.

Mas, no relatório, elaborado na Comissão e aprovado com os votos favoráveis apenas do PSD, a Páginas 3 pode ler-se :

"Nos termos, nomeadamente, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 45/A/84, de 3 de Fevereiro onde se enumera algumas matérias que devem ser consideradas legislação do trabalho, refere a alínea a) do n.º 1 desse artigo que "**serão objecto de negociação colectiva** as matérias relativas à fixação ou alteração dos vencimentos e das demais prestações de carácter remuneratório", pelo que a aprovação de legislação que fixe ou altere a retribuição dos trabalhadores da Administração Pública deve ser precedida da participação das associações sindicais." - fim de citação.

Como se vê o PSD leu o Decreto-Lei n.º 45/A-84, mas não o interpretou, na medida em que **não existiu qualquer negociação colectiva**, como de facto impõe o artigo daquele decreto que Vossas Excelências citaram e muito bem. De facto o artigo 5.º do citado decreto reconhece aos trabalhadores da Administração Pública o direito de negociação colectiva e estabelece o modo como deve evoluir essa negociação. Acontece que estamos a analisar hoje e aqui esta proposta, **sem se ter cumprido, minimamente o estipulado no Decreto-Lei 45/A/84, nomeadamente os seus Artigos 5.º, 7.º e 8.º, porque não houve negociação** colectiva e porque não se cumpriu as obrigações que a lei estabelece para essa negociação. Mesmo que esta Assembleia tivesse poderes para revogar, **continua formalmente a fazê-lo viciadamente**, não cumprindo articulado legal que deve cumprir e tinha por obrigação ser a primeira a desejar cumprir.

Mas também consideramos que o acórdão do Tribunal Constitucional não foi devidamente analisado, e tida em conta a doutrina nele expandida.

Naquele acórdão afirma-se a folhas 2:

"Convém, com efeito, recordar que o Decreto Legislativo Regional n.º 15/92/A, de 31 de Julho, criou uma remuneração complementar, abonável em 14 mensalidades de 5 000\$00 cada uma e actualizável anualmente em percentagem idêntica à estipulada para o índice 100 da escala da carreira do regime geral da função pública para os

funcionários e agentes em efectividade de funções na administração pública regional e local;

d) A extinção dessa remuneração complementar altera a retribuição dos trabalhadores da Região dos Açores e das autarquias locais nela situadas, constituindo, nessa medida, legislação do trabalho, que não pode ser decidida sem a participação das associações sindicais";

E a folhas 6:

"5. O Decreto Legislativo Regional nº 15/92/A, de 31 de Julho, invocando, nos prolegómenos justificativos do seu articulado a existência de "desigualdades advenientes das diferenças médias do nível de custo de vida entre a Região e o Continente", criou, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1992 (artigo 4º), uma remuneração complementar para os funcionários e agentes em efectividade de funções na administração pública regional e local (artigo 1º).

Esta remuneração complementar é abonável em 14 mensalidades de 5.000\$00 cada uma e actualizável anualmente em percentagem idêntica à estipulada para o índice 100 da escala da carreira do regime geral da função pública (artigo 3º, nº 1), sendo-lhe aplicável o regime de remuneração principal quanto a férias, faltas e processo de pagamento (artigo 3º, nº 2)".

E a folhas 7 e 8:

"a matéria sobre que versa a norma do artigo 1º do Decreto nº 26/92, na parte em que se revoga o Decreto Legislativo Regional nº 15/92/A, enquadra-se no conceito constitucional de "legislação do trabalho"; no procedimento de elaboração daquela norma, deveria ter sido efectivamente assegurado, em termos constitucionalmente adequados, o direito de participação (audição ou negociação) de todas as associações sindicais representativas dos funcionários e agentes da Região Autónoma dos Açores e das autarquias locais nela localizadas";

Mas, a folhas 12 e 13 o acórdão ainda analisa mais profundamente esta matéria.

Citamos:

"o artigo 6º, nº 1, do Decreto-Lei nº 45-A/84, de 3 de Fevereiro, ao instituir que serão objecto de negociação colectiva as matérias relativas à fixação ou alteração "dos vencimentos e das demais prestações de carácter remuneratório" dos trabalhadores da

Administração Pública, considera, implicitamente, que elas reportam-se ao conceito de "legislação do trabalho".

A afirmação antecedente não é prejudicada pelo facto de a remuneração criada pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/92/A não ser uma remuneração base, mas apenas uma remuneração complementar ou acessória. É que, atendendo ao regime constante do artigo 3º do Decreto Legislativo Regional nº 15/92/A, aquela "remuneração complementar" enquadra-se na noção legal de retribuição, a qual, como salienta a doutrina, é um elemento *essencial* do contrato, sendo constituída não apenas pelo salário base, mas também pelo *conjunto de valores que a entidade patronal está obrigada a pagar regular e periodicamente* ao trabalhador em razão da actividade por ele desempenhada (cfr. A. L. Monteiro Fernandes, *Direito do Trabalho*, Vol. I, 8ª ed., Coimbra, Almedina, 1992, p. 347 ss. e 361 ss.; cfr. também A. Menezes Cordeiro, *Manual de Direito do Trabalho*, Coimbra, Almedina, 1991, p. 717 ss.). A isto acresce que, nos termos dos artigos 15º e seguintes do Decreto-Lei nº 184/89, de 2 de Junho, o sistema retributivo da função pública é composto pela remuneração base, pelas prestações sociais e subsídio de refeição e por suplementos (cfr., por último, o citado Acórdão nº 24/92, que considerou que a regulamentação legal do subsídio de refeição constitui legislação de trabalho)".

Do exposto fica claro que o próprio Tribunal Constitucional considera a remuneração complementar um elemento essencial do contrato, ou seja, um direito legalmente reconhecido aos trabalhadores da administração regional e local.

Acontece que a Região Autónoma dos Açores tendo poderes conferidos constitucionalmente, não tem poderes ilimitados e o Artº 230º da Constituição ao consignar que "**É vedada às Regiões Autónomas:**

a) **restringir os direitos legalmente reconhecidos aos trabalhadores**", está claramente a impedir esta Assembleia de poder revogar o direito à remuneração complementar, que consignou no ano passado.

Em nosso entender não está em causa o facto de ter sido esta Assembleia a ter reconhecido aos trabalhadores da Administração Regional e Local o direito à remuneração complementar, porque tem poderes para fazê-lo; o que está em causa é,

a esta Assembleia, estar vedada a possibilidade de retirar um direito adquirido por aqueles trabalhadores

Esse direito é aliás consignado com felicidade no próprio Decreto Legislativo Regional 15/92IA, na medida em que no seu preâmbulo considera a sua criação advir do facto de existirem desigualdades provenientes das diferenças do nível do custo de vida entre a Região e o Continente; ou seja, foi através da remuneração complementar que se colocaram em situação tendencialmente idêntica os funcionários dos Açores e do Continente. E, no seu articulado, para além de decretar os seus efeitos a partir de 1 de Agosto de 1992, mostra claramente que ele se destina a ser mantido no futuro, pois faz indexação ao índice 100 da escala da carreira do regime geral da função pública - Artº 3º, nº 1. **Fácil é de concluir também que a remuneração complementar está perfeitamente enquadrada no novo sistema retributivo da Administração Pública, configurando o direito constitucional previsto no artigo 59º da Constituição da República Portuguesa.**

É esta mais uma razão pela qual não tem esta Assembleia capacidade de revogá-la; se procurar fazê-lo está a desrespeitar, por mais este motivo, o artigo 230º da Constituição.

É para todos claro que a Remuneração Complementar tem legalidade e constitucionalidade absolutamente comprovadas. E a Constituição veda a esta Assembleia o poder de retirar aquele direito hoje consignado.

Para nós estão claras as ilegalidades e as inconstitucionalidades que enferma uma possível aprovação deste Decreto Legislativo. Hoje, tal como em Dezembro, estamos confiantes que mais uma vez, os órgãos fiscalizadores exercerão as suas devidas competências, lembrando que vivemos num Estado de Direito, e que nós, Assembleia, temos moralmente a obrigação de sermos cumpridores escrupulosos das Leis.

Restará ao Governo Regional a obrigação de pagar a Remuneração Complementar; e, é incompreensível que não esteja hoje a pagá-la tal como estabelece o Decreto Legislativo Regional 15/92/A, ainda em vigor, e que se manterá em vigor, porque a Assembleia Legislativa Regional dos Açores não tem poderes para o revogar.

Disse.

Deputado Fernando Fonte (PS): Muito bem! muito bem!

Presidente: O Sr. Deputado Jorge Cabral tem a palavra para uma intervenção.

Deputado Jorge Cabral (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É uma intervenção muito curta e que me suscitou, exactamente, as palavras do Sr. Deputado Paulo Valadão quando faz umas certas acusações infundadas, acusando a Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais de desespero, de pressa, de alheamento, etc..., para dizer que a Comissão quando entendeu analisar este diploma, na sequência do Acórdão do Tribunal Constitucional, prendeu-se exactamente apenas na parte em que este considerou o mesmo ferido de inconstitucionalidade. No entanto, não posso deixar de intervir sobre esta matéria, também por outra razão, ou seja, porque o Sr. Deputado Paulo Valadão saber perfeitamente que esta Assembleia quando aprovou o anterior diploma, fê-lo numa forma que eu podia classificar com os mesmos termos com que V. Ex^a. classificou há pouco os deputados do Partido Social Democrata, quando entenderam votar contra, embora em minoria, esta decisão de dar 5 mil escudos, como acréscimo salarial, à Função Pública.

Na altura da discussão dessa matéria, penso que todos os argumentos de ambas as partes, quer do próprio Partido Socialista quer do Partido Social Democrata ou ainda quer do Sr. Deputado Paulo Valadão, ficaram bastante bem esclarecidos. Nós votaríamos sempre contra aquela disposição, na medida em que a considerávamos discriminatória, em relação à esmagadora maioria dos trabalhadores da Região, com algumas consequências injustas para aqueles que não tinham o acesso a esse subsídio complementar. De modo que penso, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que esta discussão não nos levará, depois do que foi aqui debatido em anteriores sessões, a outras conclusões que não sejam as mesmas posições de antigamente.

O Partido Social Democrata continua a considerar que esta medida é discriminatória, é injustamente social, enfim para não referir já outros argumentos que na altura foram aqui invocados e que colheram junto de alguns sectores da opinião pública.

De maneira que para já, gostaria de dar esta justificação à Câmara, porque o Sr. Deputado Paulo Valadão acusou a Comissão de ter pressa, de desrespeito e de desespero. Eu confesso que nunca estive desesperado nesta matéria. Só que a

Comissão entendeu que só devia cumprir que o acórdão do Tribunal Constitucional indicava como matéria de inconstitucionalidade.

Era só.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Deputado Alvarino Pinheiro (CDS/PP): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A Assembleia Legislativa Regional está hoje a reapreciar o diploma que revoga o Decreto Legislativo Regional nº 15/92/A, de 31 de Julho, que estabeleceu a remuneração complementar para os funcionários e agentes em efectividade de funções na Administração Pública Regional e Local, considerado inconstitucional pelo Tribunal Constitucional pelo acórdão n.º 124/93 na sequência do processo requerido pelo Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores relativo à respectiva apreciação preventiva da constitucionalidade.

O pedido alicerçou-se no facto da Constituição consagrar o direito à participação das associações sindicais na elaboração da legislação do trabalho e mais precisamente no preceito de que a aprovação de legislação que fixe ou altere a retribuição dos Trabalhadores da Administração Pública dever ser precedida da participação das associações sindicais.

O Tribunal Constitucional foi peremptório e unânime.

A Assembleia Legislativa Regional estava constitucionalmente obrigada a propiciar a participação, durante a fase de elaboração da norma de todas as associações sindicais que representem os interesses dos trabalhadores da Administração Pública potencialmente afectados e não apenas de alguns deles ou dos mais representativos. E o facto é que não o fez.

Estamos, pois, perante mais uma inconstitucionalidade desta Assembleia que em resultado da urgência e precipitação introduzidas pela nova maioria do PSD na revogação de um conjunto legislativo de grande alcance social, violou mais uma vez o texto constitucional.

A este respeito importa aqui reflectir o comportamento deste Parlamento no passado recente face à preocupante frequência da incompatibilidade entre a legislação aprovada e as normas constitucionais. Das duas uma: ou a maioria do PSD, de má fé, está interessada em forçar um conflito permanente com o Ministro da República,

como entidade que tem a missão de avaliar a constitucionalidade dos diplomas regionais, ou, levianamente, menospreza a componente técnico-jurídica que deve estar associada e subjacente à elaboração de qualquer acto legislativo.

Em ambos os casos é a dignidade da Assembleia Legislativa Regional que está a ser posta em causa.

Ao longo da sua existência o Parlamento dos Açores adquiriu um prestígio junto das várias instâncias políticas que importa manter e reforçar e nunca desvalorizar.

Não pretendemos retomar a discussão da justeza da instituição da "Remuneração Complementar" aos funcionários públicos. Aliás a única medida entretanto criada face a um conjunto de outras alternativas sistematicamente ignoradas ou rejeitadas pela Administração Regional e que poderiam também ter grande alcance e, eventualmente, até superior no objectivo de atenuar ou compensar os custos da insularidade.

De resto, o próprio estado foi pioneiro ao criar para os seus próprios funcionários, em muitas das áreas dele directamente dependentes, um estatuto de remuneração adicional, e outros privilégios, para os seus funcionários na Região Autónoma dos Açores.

O facto é que a Região criou com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1992 uma remuneração complementar para os funcionários e agentes em actividade de funções na Administração Pública Regional e Local que passou a integrar o sistema retributivo da Função Pública nos Açores. Pretender alterar a retribuição dos trabalhadores da Região Autónoma dos Açores e das Autarquias Locais nela situadas, através da extinção da "Remuneração Complementar" é violar a Constituição, nomeadamente os seus artigos 18.º e 59.º, n.º 1, alínea a).

Efectivamente, viola o artigo 18.º porquanto restringe uma garantia "salarial" sem que se verifiquem as condições necessárias para que seja constitucionalmente legítima.

Por outro lado viola a alínea a), n.º 1 do artigo 59.º, porquanto o direito à retribuição é um direito fundamental irrenunciável e indisponível, elemento essencial do contrato de trabalho, constituído não apenas pela remuneração-base mas também pelo conjunto de prestações complementares devidas ao trabalhador em razão de factores

diferentes do da prestação de trabalho em condições consideradas normais ou comuns, onde se enquadra a "remuneração complementar".

Consideramos pois que além das inconstitucionais questões de forma, que seriam supríveis com a audição, pela Assembleia Legislativa Regional, de todas as associações sindicais com interesse no diploma, levantam-se inequívocas restrições constitucionais sobre a matéria objecto de revogação no presente Decreto Legislativo Regional.

Além de ser condição imposta que esta Assembleia retire aos trabalhadores da Região e das suas Autarquias Locais o que lhe foi atribuído o ano passado, afigura-se claro que não o pode fazer.

Assim, fazemos um apelo à maioria parlamentar do PSD para repensar a sua postura em relação a esta sensível questão.

A maioria regional do PSD pode arrastar esta Assembleia para um beco político.

Os Srs. Deputados avaliaram o descrédito que recairia sobre este Parlamento e sobre os órgãos de Governo Próprio da Região caso, como se espera, este diploma volte a ser considerado inconstitucional?

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa para uma intervenção.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A posição política dos partidos parlamentares desta Assembleia sobre a remuneração complementar/subsídio de insularidade dos funcionários públicos e autárquicos, é suficientemente conhecida.

É uma daquelas matérias em que já há muito não há lugar para "meias-tintas". Só há preto ou branco.

Há aqueles que pensam que neste assunto não há soluções ideais ou perfeitas - mas que entendem que é possível encontrar soluções razoáveis e suficientes.

E há aqueles que em nome de soluções perfeitas se contentam platonicamente com reconhecer o problema apontando defeitos a todas as soluções praticáveis e escondem por trás de soluções sem viabilidade nem possibilidade, imediata ou remota, de concretização.

Estas posições, encarnadas nesse caso, respectivamente, pelos partidos da oposição e pela actual maioria, são uma expressão interessante da eterna contraposição entre as soluções parcelares, mas exequíveis e as soluções globais, mas impraticáveis.

Nunca, como neste caso, o "óptimo" foi tão claramente inimigo do "bom". Mas convém, e porque isto faz parte do texto da Comissão que reapreciou este diploma, recordar qual é a posição de fundo e quais são os elementos de fundo e de circunstância que a maioria apresenta nesta matéria.

Eles estão resumidos na página 7 do parecer:

"Entende-se" - começa-se por dizer e é o argumento de fundo - " que os "custos da insularidade" se fazem sentir em todos os açorianos e não apenas naqueles que são agora beneficiados pela remuneração complementar".

E acrescenta-se como conclusão lógica:

"Nessa medida, a manutenção, tal como a própria instituição da remuneração complementar resulta numa injustiça social que favorece apenas uma parte dos trabalhadores da Região Autónoma dos Açores e não todos aqueles que sentem dificuldades acrescidas por via da insularidade".

Esta é a teoria teórica da maioria. Mas, logo na linha seguinte vê-se que a prática teórica já não pode ser esta, porque diz-se que "A solução mais justa e adequada para atenuar os problemas de custo de vida dos açorianos, resultantes da realidade insular, está no desagravamento fiscal, através do qual se abrange um número significativamente maior de açorianos".

Como se vê, a conclusão final já não tem nada a ver, em concreto quando se apresenta a solução, com o pressuposto abstracto que saiu: esta solução não serve, porque não abrange todos os açorianos. Não temos uma solução para todos os açorianos.

Não é isso que acontece. Tem que se reconhecer que a solução do PSD também não é **para todos os açorianos**, é apenas para alguns.

São estes os argumentos de fundo, mas o PSD tem o cuidado de acrescentar alguns argumentos de circunstância que ainda valem menos do que aqueles de fundo:

"Não é justo nem aceitável que a Região faça incidir apenas na remuneração dos funcionários e agentes da Administração Pública Regional e Local as compensações

financeiras que aufere do orçamento do Estado com fundamento dos custos acrescidos da insularidade".

Para que isso tivesse alguma validade, seria necessário demonstrar apenas que este - ou seria necessário demonstrar antes - subsídio de insularidade consome tudo aquilo que a Região recebe a título dos custos de insularidade, o que está longe de ser demonstrado ou sequer demonstrável.

Depois, alega-se o problema das dificuldades financeiras, que é o mesmo que dizer que se amanhã o Governo Regional se lembrar de reduzir a remuneração, seja ela qual for - porque o Tribunal Constitucional mostrou claramente que não que distinguir entre remuneração acessória e complementar - aí, dizia, o Governo Regional por razões financeiras, poderá fazê-lo.

Mas o que é mais curioso, e é mais lamentável do ponto de vista político, é que neste caso, a maioria regional e o seu Governo, limitam-se a apelar para soluções **potencialmente genéricas** (é essa a terminologia que aparece também num parecer do Governo Regional anexo ao parecer desta Comissão) e que descobriu os custos da insularidade e as tentativas de solução apenas a partir de Fevereiro de 90 e diz que para isso, o que fez a nível de Conselho Regional de Concertação Social - e a outro nível não fez mais coisa nenhuma - foi um contacto a nível da Assembleia da República, "com o objectivo de sensibilizar alguns grupos parlamentares para esse fim, uma vez que qualquer medida legislativa passa por aquele órgão de soberania".

É verdade que passa no seu resultado final. Mas não passa no seu início. E é disto que se esquece esta maioria e este Governo Regional que tem a capacidade de se pretende que a compensação para os custos da insularidade, a nível do trabalho, se façam através do desagramento fiscal, tem a capacidade e obrigação política de, nesta Assembleia, ter apresentado uma lei quadro de adaptação do sistema fiscal regional, como o Estatuto faculta desde 86 a esta Região.

Lamentavelmente, esta maioria e este Governo Regional limitam-se a repetir o que, politicamente, é defensável no seu conteúdo, mas no seu final não é, ou seja, repete aquilo que a Câmara do Comércio e Indústria dos Açores faz, ou seja, dizer que só através da via fiscal é que seria possível resolver este problema e que manifesta a sua total disponibilidade para colaborar com os órgãos de governo próprio da Região e

demais parceiros, na promoção de acções, junto das entidades competentes a nível nacional - esquecendo-se que existe uma entidade competente, a nível regional que pode limitar-se a repetir a Câmara do Comércio (e é o que faz), mas não pode, politicamente, contentar-se apenas em fazer isto.

E, se porta-voz por porta-voz de alguma coisa corporativa, que fosse ao menos porta-voz da UGT que diz "não pode concordar com a revogação desse Decreto Legislativo Regional, porquanto ele traduziria uma efectiva diminuição da remuneração dos trabalhadores da administração pública regional e local, o que contraria os mais elementares princípios de salvaguarda dos direitos adquiridos.

Mas, diz também que "apesar de entender que o problema dos custos de insularidade deve ser resolvido ou pelo menos atenuado, através da via fiscal pelo desagramento da carga fiscal, admite que a criação do subsídio de insularidade constitui, posto que sectorialmente, para a atenuação dos referidos custos". E que ela "entra na esfera jurídica dos trabalhadores abrangidos".

A sua revogação é a perda dum direito adquirido. Assim, termina dizendo aquilo que está na boca da UGT, mas devia estar na boca da maioria e do Governo Regional, ou seja, "enquanto não forem criadas medidas compensatórias mais globalizantes, através do desagramento da carga fiscal, a UGT/A não pode dar o seu apoio à pretendida revogação do DLR 15/92/A".

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo... (como sempre, esperamos por eles):

Pior para um governo ou uma maioria do que não saber fazer o "bem", é não saber fazer o "mal".

Pior do que não saber construir, é não saber destruir.

Pior do que não saber dar, é não saber retirar.

Pior do que ser "mau", é ser "estúpido".

De acordo com a velha e sábia história "Mais estragos se faz na horta - aqui "horta" não tem nada que ver com a cidade, mas até pode ter - "o burro do que o ladrão"...

(Apartes inaudíveis da bancada do PSD)

O Orador:... note-se até que o Governo Regional e a sua maioria faz as duas coisas, simultaneamente: rouba como ladrão e estraga como burro.

E para isso, basta-nos recordar, rapidamente, o que é a triste história deste diploma que estamos aqui revogando ou analisando - mais uma tentativa de revogação a partir das propostas da maioria.

Se pegarmos no seu preâmbulo, ele omite mais do que aquilo que diz. Refere que as razões por que se propõe fazer a contenção de despesas, é por dificuldades financeiras decorrentes de quebras de receitas. Toda a gente sabe que não é por quebra de receitas. É por causa de excesso de despesas.

Mas, junta num primeiro artigo 4 ou 5 diplomas - é um verdadeiro "molho de bróculos legislativo". E por causa de um, que é este que agora estamos analisando, nenhum dos outros está em vigor.

Acrescenta-lhe um artigo segundo que revoga legislação que a própria maioria aprovou e sempre aceitou.

E termina com um artigo terceiro em que diz precisamente o contrário daquilo que queria dizer: em vez de dizer quando é que entra em vigor o diploma que se tentava aprovar, diz até quando é que duram os efeitos do diploma anterior.

Este "molho de bróculos legislativo" que a maioria arranjou, tem o seu remate final (e não é final, infelizmente) nesta sessão extraordinária da Assembleia Regional, apenas porque a maioria regional não lê o Regimento a tempo e horas. Nós estamos aqui tentando retirar 5 mil escudos por mês a cada trabalhador e gastando do erário público mais de 2 mil contos, só por causa das... inépcias da maioria regional!

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. ... Membros do Governo (falemos neles, já que eles não aparecem):

Um dos conceitos fundamentais da teoria e da prática aperfeiçoamento da democracia é o conceito de **participação**.

Este tem sido um conceito com que o PSD/Açores nunca acertou.

Todos os anos constatamos, ao nível do Plano e do Orçamento.

Podíamos citar situações várias que mostram esta incompreensão radical e sistemática do PSD em relação a esse conceito de **participação**, mas vamo-nos contentar apenas

em referir a teoria defendida pelo Presidente do Governo Regional, e Presidente do PSD, a propósito deste diploma sobre a participação passiva e a participação activa.

Segundo ele, o Tribunal Constitucional teria adoptado uma posição em relação à participação dos trabalhadores na elaboração de legislação de trabalho que ele considera favorecer a participação passiva, ou seja, aquela que, formalmente, tem que ouvir e em condições que a Constituição prevê - os representantes sindicais.

Eu aproveitaria a oportunidade, relativamente a este problema, para ler algumas passagens do acórdão do Tribunal Constitucional, relativamente a este conceito de participação no seu aspecto **quantitativo**, que entidades devem ser ouvidas, porque nisso também o Governo Regional e essa maioria regional esquecem-se e distraem-se, lamentavelmente, e em que condições devem ser ouvidas - a dimensão **qualitativa** dessa dimensão. Isto fica claro e convém, por isso mesmo, aqui lembrá-lo, porque serve não só para o caso concreto de participação na elaboração de legislação de trabalho, mas também para toda a forma de participação.

Assim, no acórdão do Tribunal Constitucional, começa-se por perguntar se a norma que esta Assembleia pretendeu revogar, "se enferma dum vício de inconstitucionalidade formal ou talvez mais rigorosamente, será inconstitucional por vício de procedimento, por não ter havido na fase que precedeu a sua aprovação, uma participação em termos constitucionalmente adequados das associações sindicais.

E responde, sucintamente, dizendo que "no procedimento de elaboração daquela norma, deveria ter sido, efectivamente assegurada, em termos constitucionalmente adequados, o direito de participação - que ainda pode ter duas modalidades, "audição" ou "negociação" - de **todas as associações, as associações sindicais** representativas dos funcionários e agentes da Região Autónoma dos Açores e das autarquias locais nela localizadas.

No processo da elaboração da norma "subjudice", não só não teve lugar a participação de **todas** (outra vez em itálico) as associações sindicais representativas dos trabalhadores interessados, como também não foi adoptado um meio constitucionalmente idóneo em relação àquelas que nos termos da resposta do autor da norma, tiveram uma qualquer intervenção no processo de produção legislativa laboral, aqui em causa".

Estes princípios são desenvolvidamente explanados pelo Tribunal Constitucional e leio mais algumas linhas desta explanação. Assim, diz-se que "A Assembleia Legislativa Regional dos Açores estava constitucionalmente obrigada a garantir às associações sindicais representativas dos funcionários e agentes da administração regional e das autarquias locais, uma intervenção efectiva no processo de elaboração da norma do artigo 1º do Decreto Legislativo Regional nº 26/92/A.

A participação das associações sindicais referidas na elaboração desta disposição legal, devia ter tido lugar em termos constitucionalmente adequados, isto é, devia ter sido conduzida de modo a possibilitar não apenas que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores tomasse conhecimento das posições assumidas pelos trabalhadores da administração pública regional e local interessados, através das associações sindicais que os representam, mas também e fundamentalmente, garantir que estas pudessem, com inteiro conhecimento de causa, exercer a sua influência sobre o conteúdo da norma em elaboração"

E citando outro órgão, o Tribunal Constitucional prossegue dizendo que "A participação das associações sindicais na elaboração de legislação de trabalho, há-de traduzir-se num conhecimento, por parte delas, do texto dos respectivos projectos de diploma legal antes, naturalmente, de eles serem definitivamente aprovados, desse modo se lhes dando a possibilidade de se pronunciarem sobre os mesmos, seja formulando críticas, dando sugestões, emitindo pareceres ou até fazendo propostas alternativas.

Tudo deve ser tido em conta na elaboração definitiva da norma que se pretende traduzir".

Mais adiante acrescenta-se:

"A Assembleia Legislativa Regional estava além disso, constitucionalmente obrigada, a propiciar a participação durante a fase de elaboração da norma, objecto do presente processo, de *todas* (volta a repetir-se) as associações sindicais que nos termos dos respectivos estatutos, representem os interesses dos trabalhadores da administração pública, potencialmente afectados, pela norma/informação e estejam registadas nos serviços competentes da administração pública regional e não apenas de algumas delas, ainda que das principais ou das mais representativas".

A este propósito, realçou, recentemente, o Tribunal Constitucional que o direito constitucionalmente reconhecido às associações sindicais de participarem na elaboração de trabalho, é de **ordem geral e universal**, dirigindo-se mais uma vez, a todas as associações sindicais representativas dos trabalhadores interessados no processo e não apenas algumas delas, como aliás, logo se extrai do próprio normativo constitucional que se reporta a direitos das associações sindicais e não já a direitos das associações sindicais mais representativas ou de certas e determinadas associações sindicais.

Aliás, este preceito constitucional, ao ser traduzido nas leis que o regulamentam, encontrou uma forma de execução que acautela, por inteiro e como sendo uma verdadeira e efectiva possibilidade de intervenção, de todas as associações sindicais, às quais a norma constitucionalmente se dirige.

Pergunto, afinal, e deixo a questão à maioria regional, aos deputados da Comissão e a quem vai ter que votar este diploma:

Foram ouvidas **todas as associações sindicais** que legalmente deveriam ter sido ouvidas, para cumprir a norma e para evitar inconstitucionalidade formal que aqui estamos a reanalisar?

E lembro, como dizia o Tribunal Constitucional, existe legislação que prevê qual o processo pelo qual devem ser encontradas estas associações sindicais, todas elas, o que está previsto no Artigo 16º do Decreto-Lei Nº 45/A/84, de 3 de Fevereiro, em que é dito que "A Direcção Geral da administração e da função pública, deverá requerer ao Ministério do Trabalho e Segurança Social, transcrição oficiosa do registo das associações sindicais que representam interesses dos trabalhadores da administração pública umbilical às regiões autónomas".

A pergunta que eu deixo aqui e que preocupa o PS, desde já, é se, efectivamente, este processo que aqui está referido, foi seguido pela Comissão, ao ouvir as associações sindicais?

Nós temos todas as razões para pensar que há associações sindicais que não foram ouvidas, portanto poderá ser mais uma vez, inutilmente que aqui estamos, tentando revogar um diploma que a maioria quer, por força, enterrar.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Estamos convencidos de que esta guerra da revogação da remuneração complementar em que, à espadeirada, se meteu o PSD, é uma guerra perdida.

É um dos muitos "Waterloos" que esperam o nosso "pequeno Napoleão açoriano".

Nunca esperámos que esta guerra fosse conduzida por tão ilustre general, de modo a que todas as suas batalhas estivessem antecipadamente perdidas.

A primeira, a de 11 de Dezembro, antes de ser perdida... já o era.

A de hoje, antes de ser perdida - já o é.

Resta-vos, Srs. Deputados do PSD, mudar de general ou mudar de guerra.

Disse.

(Aplausos da bancada do PS)

Presidente: Srs. Deputados, vamos proceder à votação, na generalidade.

O Sr. Deputado Francisco Sousa pede a palavra para?

Deputado Francisco Sousa (PS): Sr. Presidente, é para perguntar-lhe directamente, se foram ouvidas todas as estruturas que representam trabalhadores na função pública da Região Autónoma dos Açores, isto é, quadros de médicos, enfermeiros, professores, pessoal auxiliar administrativo das diferentes estruturas, enfim, se todas as estruturas que têm até hoje, sido ouvidas por esta Assembleia em todos os processos que tenham a ver com a função pública, se **todas** foram ouvidas?

Presidente: Sr. Deputado Francisco Sousa:

Tal como já tive oportunidade de lhe confirmar, pessoalmente, e avançar com alguns documentos sobre esta matéria, a Assembleia enviou pedidos de parecer, rigorosamente às mesmas entidades, às quais foi pedido parecer para a elaboração do Decreto Legislativo Regional que agora está em apreciação, cuja revogação se pretende. Por outro lado, isso corresponde também à listagem que a Assembleia possui, relativamente às organizações sindicais que tem sido hábito, sempre que há matéria que diz respeito a trabalhadores, têm sido ouvidas.

Poderá - não posso garantir ao Sr. Deputado - que tenha escapado alguma organização, mas rigorosamente o que se fez, foi mandar para as mesmas entidades

para quem se tinha mandado, aquando do diploma original, ou seja, aquele que criou esta remuneração.

Portanto, foi nesse sentido que se trabalhou. Aliás, penso que chegou ao Sr. Deputado uma listagem dessas entidades a quem se mandou e, portanto, a Assembleia recebeu aquelas que recebeu, mas mandou para essas todas que o Sr. Deputado tem conhecimento.

O Sr. Deputado quer continuar a interpelar a Mesa?

Deputado Francisco Sousa (PS): Sr. Presidente:

No último plenário, a Assembleia analisou e aprovou um decreto legislativo regional que tratava do acréscimo do número de utentes a cada médico de família.

Para a elaboração desse diploma, de acordo com a legislação laboral que estamos a falar - o Decreto-Lei N° 45/A/84 - ouviu diversas estruturas sindicais, isto é, as estruturas que representam os médicos da RAA.

Um dos sindicatos que foi ouvido, embora tarde, para esse diploma, foi o Sindicato dos Médicos da Zona Sul.

Dos diversos documentos que V. Ex^a. me fez chegar à mão, tentei perceber se este sindicato e outros, tinham sido ouvidos. Consegui perceber que outros teriam sido ouvidos, mas este sindicato - e só o consegui confirmar há momentos - através do seu Presidente, Dr. Mário Jorge dos Santos Neves, não recebeu nenhum ofício da Assembleia Legislativa Regional a ser consultado sobre esta matéria, quando já havia recebido outros sobre questões relativas aos médicos.

É, portanto, para deixar ficar aqui esta questão, ou seja, de que há pelo menos uma estrutura sindical que, tendo sido anteriormente ouvida por esta Assembleia, não o foi agora.

É, para que V. Ex^a. tenha conhecimento de que esta é uma situação que se verificou.

Presidente: Admito, Sr. Deputado, que este sindicato médico, por se tratar dum sindicato que engloba médicos que estão na função pública mas também estarão eventualmente na função privada, não tenha sido ouvido aquando da elaboração do diploma cuja revogação agora se trata.

Efectivamente, todos os sindicatos que trabalham ou que estão ligados à função pública, como o Sr. Deputado poderá ver pelos documentos que recebeu e que estão

apensos ao relatório da Comissão, e que são aqueles, ao fim e ao cabo, tanto quanto julgo saber (não posso agora precisar um por um), que se contactou aquando da elaboração do Decreto Legislativo Regional 15/92.

Portanto, admito que haja esse sindicato dos profissionais médicos que não tenha sido ouvido, pode haver uma falha e ficamos cientes dela. Porém, não posso garantir que todos sindicatos, sobre esta matéria, depois tenham recebido a carta que lhes foi enviada.

A Assembleia tem uma listagem, procura - e também deve dizê-lo - de boa fé, contactar com todos os organismos sindicais. Efectivamente, se há um sindicato que até pode ser um pequeno sindicato, localizado algures no País, que tenha nesta Região um seu representante, poder-se-á sempre dizer que há um sindicato que não foi ouvido. Mas também temos que ter em atenção nesta matéria que o conjunto importante de sindicatos que estão aqui envolvidos, esses foram claramente, e como o Sr. Deputado poderá confirmar, rigorosamente ouvidos.

Posto isto, vamos votar na generalidade este diploma.

Os Srs. Deputados que concordam, na generalidade, com este diploma, mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra, façam o favor de se sentar.

Secretário: O diploma foi aprovado com 26 votos do PSD e registou 21 votos contra do PS, 1 contra do CDS/PP e 1 contra do PCP.

Presidente: Passamos à apreciação na especialidade, apenas do Artigo 3º deste diploma.

Para este Artigo 3º existem duas propostas de alteração. Uma proposta de alteração apresentada, como há pouco já anunciei, pelo Grupo Parlamentar do PSD e uma proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Vou passar a ler estas duas propostas de alteração, começando pela do Partido Social Democrata que diz o seguinte:

"Ficam ressalvados os efeitos produzidos pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/92/A, de 31 de Julho, até à publicação do presente diploma".

A proposta de alteração do Partido Socialista diz o seguinte:

"O presente diploma produz efeitos no mês seguinte ao da sua publicação".

Está à discussão este Artigo 3º e estas duas propostas de alteração.

O Sr. Deputado Francisco Sousa pede a palavra para interpelar a Mesa?

Deputado Francisco Sousa (PS): Sr. Presidente, era para dizer que temos uma proposta de alteração para o Artigo 1º e por lapso, não entreguei.

Presidente: Sr. Deputado, eu tenho alguma dúvida...

Deputado Francisco Sousa (PS): Já sei que o Regimento diz que tem que ser apresentada durante a discussão na especialidade.

Presidente: É que eu tenho sempre alguma dificuldade em rejeitar coisas, mas o nosso Regimento nisto é claro, ou seja, só podem ser admitidas propostas durante o período na generalidade e até à votação.

Lamento, Sr. Deputado, mas não tenho qualquer possibilidade de aceitar a proposta.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Vamos fazer algumas considerações em relação às duas propostas de alteração que temos aqui na nossa frente.

Eu vou começar pela do Partido Social Democrata que propõe que fiquem ressalvados os efeitos produzidos pelo Decreto enquanto ele está em vigor.

É, de facto, uma alteração que nós, pessoalmente, não conseguimos compreender. Se, efectivamente, partindo do princípio que ele vai ser revogado, penso que é absolutamente desnecessário dizer-se que enquanto ele está em vigor está produzindo efeitos.

Claro que ele está em vigor, quer os senhores queiram quer não. Isto não depende de V. Exas..

(Apartes inaudíveis da bancada do PSD)

O Orador: Não, os senhores é que descobriram com isto não sei o quê!

Até poder-se-ia adjectivar, mas eu não vou fazê-lo.

Srs. Deputados:

Quer os Senhores queiram quer não, este Decreto Legislativo 15/92 já está em vigor.

Quem não está a cumprir o seu dever é o Governo Regional, porque não está a pagar!

Deputado Victor Evaristo (PSD): Isso é o que o Sr. pensa!

O Orador: A realidade é esta.

Portanto, o que nós dizemos é que o Governo Regional deve cumprir os seus deveres e deve pagar!

De modo que, para nós, este Artigo 3.º não tem qualquer razão de ser e é evidente que nós vamos votar contra ele.

Em relação à proposta de alteração do Partido Socialista, nós vamos também votar contra ela. E explico porquê.

Diz-se que o presente diploma produz efeitos no mês seguinte ao da sua publicação.

Eu estou firmemente convencido que isto não vai ser publicado, Srs. Deputados. Por isso, vou votar contra isso. Porque aquilo que aqueles senhores estão aqui a aprovar, é inconstitucional e é ilegal. E eu vou admitir que isto vai ser publicado?!

Eu posso admitir que os órgãos fiscalizadores vão deixar passar esta monstruosidade?!

Eu estou convencido que não vão!

Estou firmemente convencido que, cumprindo os seus deveres, quer o Sr. Ministro da República quer o Tribunal Constitucional, mais uma vez vão devolver-nos esta matéria, porque como já dissemos claramente, não se cumpriu a legislação que era exigida.

Não foi feita qualquer contratação colectiva com os trabalhadores! E a lei obriga a isso!

Em segundo lugar está o aspecto constitucional, em que esta matéria é inconstitucional e por isso, nós vamos votar contra esta proposta de alteração, porque estamos convencidos que ela nunca vai ser publicada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa para uma intervenção sobre este Artigo 3º.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. mMembros do Governo (eu com a mania dos Membros do Governo que não há, mas são "vícios velhos"):

Eu desejava, em primeiro lugar, fazer um pedido de esclarecimento ao PSD, em relação à sua proposta de alteração, se ela significa, subjectivamente, aquilo que

objectivamente se lê no texto, ou seja, se podemos interpretar esse Artigo 3º como sendo o reconhecimento de que no diploma anterior existe não só "calinada" jurídica, mas na prática do Governo Regional, existe um desrespeito pela legalidade. E, portanto, esse é o esforço que o PSD entende poder fazer nesta matéria, ao nível desta Assembleia, para que o Governo Regional cumpra essa disposição - isto referindo-me, estritamente, ao que está na letra da vossa proposta e ao contexto em que ela é apresentada.

Gostaria de saber mais do que isso, isto é, se é possível ou não o PSD garantir que a partir de agora, o Governo Regional vai cumprir aquilo que o PSD se revela disposto a aprovar nesta Assembleia, com o sentido que objectivamente tem, ou seja, de que o Governo Regional fica, a partir deste momento, a cumprir aquilo a que já era obrigado.

Portanto, eu pergunto se para além da lei, esta proposta de alteração também inclui ou não este sentido?

Em relação à nossa proposta de alteração, embora nós partamos do mesmo pressuposto que o PCP parte - que não poderemos sair aqui do círculo fatal da inconstitucionalidade - mas vamos admitir que há uma falha no funcionamento de algum desses órgãos e que esse diploma chega ao seu termo; parece-nos que a melhor solução será, efectivamente, para que o diploma entre em vigor no mês seguinte ao da sua publicação, simplesmente em relação ao problema da remuneração complementar parece-nos difícil e até contraditório com ela, qualquer cálculo parcelar dessa remuneração complementar, uma vez que ela está estabelecida em termos mensais.

Esta a razão de salvaguarda política, por um lado, porque nós sabemos o que é que vai acontecer nesta Assembleia e não sabemos, certamente, o que é que vai acontecer a outros órgãos de soberania que actuam nesta matéria.

Daí que, neste contexto, estejamos dispostos a nos abster na proposta do PSD e, evidentemente, termos apresentado a nossa com um sentido mais completo e que nos parece mais adequada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Victor Evaristo.

Deputado Victor Evaristo (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Era só para dar uma breve explicação ao Sr. Deputado Paulo Valadão e tranquilizar o Sr. Deputado Dionísio de Sousa, porque na realidade, é evidente que esta proposta de alteração ao Artigo 3º presume que o diploma está em vigor - nós dissemos sempre nesta Câmara que o diploma estava em vigor.

Parece-me que é escusado estar a voltar, constantemente, a ouvir aquilo que ouvimos aqui, nomeadamente o Sr. Deputado Paulo Valadão...

(Aparte inaudível do Deputado |Fernando Fonte)

O Orador: Isso é outra coisa, Sr. Deputado. Não confunda as coisas!

Lá que o Sr. Deputado Paulo Valadão passe a vida a confundir as coisas, a gente admite! Já estamos habituados.

Agora que o Sr. Deputado também já esteja a meter-se pelo mesmo caminho, é que é muito mais complicado.

Deputado Fernando Fonte (PS): Eu tenho também direito de me confundir!

O Orador: Ah, pois com certeza que tem!

Mas já agora a propósito, e depois de ter tranquilizado o Sr. Deputado Dionísio de Sousa, era curial também, já que se falou aqui tanto em ilegalidades, referir uma coisa que é um princípio geral que deve estar acima da lei, que é a moral. E eu gostaria de perguntar se aquando da existência desta maioria - que hoje é minoria nesta Câmara - a mesma fez aprovar o decreto anterior, obrigando ao pagamento desta remuneração complementar, esteve também tão preocupada em saber qual era a opinião dos sindicatos que agora tanto preocupam?

E respondendo também ao Sr. Deputado Dionísio de Sousa, que disse - e muito bem - que em relação a essas consultas há o princípio da negociação e há o princípio da audição. Na altura aqueles que eram aqui maioria, não ouviram, não negociaram nada!

Porque negociar, Sr. Deputado, pressupõe que as partes tenham capacidade, nomeadamente financeira, para saber o que estão a negociar.

O que os senhores aqui fizeram no ano passado, foi **impor** ao erário público, o pagamento duma remuneração, sem curarem de saber se a parte pagadora tinha ou não capacidade de pagar.

O que significa, Srs. Deputados, que agora é que estão muito preocupados em saber se foi feita a consulta aos sindicatos para, naturalmente, lhes ser retirada uma coisa que (obviamente!) vão dizer que não.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Sousa para intervir sobre o Artigo 3º.

Deputado Francisco Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É para mais alguns esclarecimentos sobre a entrada em vigor do diploma em questão. O meu camarada Dionísio de Sousa já tentou provar que este diploma terá de entrar em vigor no início do mês, a partir do qual é necessário e imprescindível que ele entre em vigor. E não no dia 14, 15 ou 17 de qualquer mês. Porque, como está estabelecido no Decreto 15/92/A, é uma remuneração **mensal** e não calculável como muitas outras, previstas na lei, que são diárias.

Se quisermos um exemplo muito simples, pode ser o abono de família; ainda que eu falte ao serviço 3 ou 4 dias no mês, não tenho menos 3 ou 4/30 naquele mês, de abono de família.

Por essa razão exclusiva, é que nós fazemos esta proposta. É, para nós, uma questão lógica e que parece-nos que deveria merecer, naturalmente, o voto favorável dos diferentes partidos nesta Assembleia.

Por outro lado, gostaria de dizer ao Sr. Deputado Victor Evaristo que a preocupação que tivemos hoje, foi aquela que tivemos há 3 anos, quando nesta Casa, começámos a discutir esta matéria. E, desde há 3 anos, que vem o Grupo Parlamentar do PS, a ter diversas reuniões, diversos contactos. Até nas próprias instalações desta Assembleia, reunimos com vários sindicatos sobre esta matéria, portanto, estamos conscientes de que fizemos negociação. E estamos conscientes de que havia verba suficiente para pagar esta quantia aos trabalhadores. E estamos conscientes de que no orçamento para a Região deste ano, também - se se quiser - haverá, naturalmente, verba suficiente

para pagar aos trabalhadores da função pública nos Açores, esta remuneração complementar.

Estamos conscientes disso, porque sabemos que se se quiser, se o PSD quiser, se o Governo Regional quiser, naturalmente, têm condições para o fazer.

É justo, é correcto e é legítimo, porque se se vier a aprovar aqui este diploma - já o foi na generalidade, mas haverá votação final - haverá um desencadear de manifestações, por toda esta Região, que gostaríamos que não viessem a acontecer.

Estamos conscientes disso - sabêmo-lo perfeitamente - tal como os Srs. Seputados do PSD, até porque já chegaram diversas posições à Mesa desta Assembleia sobre isto; sei que os Srs. Deputados do PSD têm recebido diversas manifestações nesse sentido, e não querendo ir mais longe, direi que sinto que sei perfeitamente que há muitos trabalhadores - o grosso dos trabalhadores - desta Região que, mesmo sendo do PSD, sabem que é justo, que é correcto e que neste caso - repito - é legítimo, que mantenham esta remuneração.

Foi feita com o sentido de justiça. Ao ser retirada, espero que não venha a acontecer um fenómeno semelhante ao da hora, onde parecia que "toda a gente estava com o passo errado e só o meu filho é que estava com o passo certo".

Espero que isso não aconteça e que o PSD perceba que está a cometer uma falha grave em relação aos trabalhadores da função pública desta Região.

Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Para dizer que, em meu entender, não tem razão naquilo que disse o Sr. Deputado Victor Evaristo, porque se eu parto do princípio que há uma entidade, não sei qual talvez seja o Governo Regional, que é o "dono" do orçamento, e afinal, todos sabemos que somos nós que aprovamos o orçamento da Região Autónoma dos Açores.

Deputado Victor Evaristo (PSD): Mas não o vão o executar!

O Orador: E, antes de ser aprovada a remuneração complementar, aqui nesta Casa, houve um número maioritário de deputados que aprovou um orçamento e que contemplou no mesmo, uma rubrica própria para pagamento desta remuneração complementar.

Deputado Alvarino Pinheiro (CDS/PP): E foi aprovado pelo PSD.

O Orador: Portanto, eu penso que, inclusivamente, V. Ex^a. Sr. Deputado, aprovou isto!

Eu penso que V. Ex^a. deu o aval ao pagamento da remuneração complementar **antes** da mesma estar aqui devidamente legislada.

Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!

O Orador: Posto isto, não há qualquer razão para a argumentação que V. Ex^a. fez. Mas mais do que isso, Sr. Deputado, durante muitos e longos meses, foram ouvidos pelos diversos partidos aqui representados, e muitas vezes por iniciativa de diversas organizações sindicais, que manifestavam o seu desejo de serem contemplado, em legislação própria, o direito à remuneração complementar que depois foi transformada em proposta, com nome diverso, pelo Partido Socialista - em subsídio de insularidade - e também pelo PCP com a denominação de "acréscimo salarial". Propostas estas que andaram em Comissão, durante muitos meses e que, depois de todo esse tempo, de serem ouvidas muitas e diversas organizações sindicais, é que se chegou à possibilidade da aprovação da remuneração complementar.

Portanto, Sr. Deputado, houve contratação. Mais: houve, por parte de todas as organizações sindicais, o acordo com a implementação da remuneração complementar.

Nessa altura cumpriu-se, efectivamente, tudo aquilo que era exigível. Nessa altura, tudo ficou claro!

Agora, infelizmente, é que a situação é confusa. Agora, infelizmente, é que a situação tem muitas e diversas ilegalidades e inconstitucionalidades.

Pela intervenção do Sr. Deputado Victor Evaristo ficou claro - é V. Ex^a. que admite - que faltou, nesta aprovação, a contratação que a lei impunha.

Presidente: Não havendo mais intervenções vamos votar.

Entretanto o Sr. Deputado Victor Evaristo pede a palavra, porém eu devo dizer-lhe que tive agora de fazer uma interpretação larga daquilo que está a fazer, neste momento, porque o Sr. Deputado Victor Evaristo numa intervenção que pediu sobre o Artigo 3º, fez algumas considerações sobre a audição dos sindicatos e à intervenção quer do Sr. Deputado Francisco Sousa quer do Sr. Deputado Paulo Valadão.

Na altura em que o Sr. Deputado Francisco Sousa utilizou da palavra também sobre o Artigo 3º, bem como o Sr. Deputado Paulo Valadão, eu tive que deixar que abordassem também o tema da audição dos sindicatos, por uma questão de mera justiça, que me parece que é perfeitamente clara.

Eu queria lembrar que nós estamos a discutir duas propostas de alteração e um artigo original - o Artigo 3º - deste diploma que diz respeito à sua vigência.

Portanto, nestas circunstâncias, dou a palavra ao Sr. Deputado Victor Evaristo para uma segunda intervenção.

Deputado Victor Evaristo (PSD): Eu prescindo, Sr. Presidente.

Presidente: Nessa circunstância, vamos votar.

Votamos, em primeiro lugar, a proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista que foi a última a entrar na Mesa e, portanto, é a primeira a ser votada, conforme manda o Regimento.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de alteração, mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra, façam o favor de se sentar.

Secretário: A proposta foi rejeitada com 26 votos contra do PSD, 1 contra do PCP e registou 21 votos a favor do PS e 1 a favor do CDS/PP.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão para uma declaração de voto..

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Votei contra esta proposta de alteração, porque considero que ela não vingará, pelo facto de estarmos convencidos de que este diploma nunca entrará em vigor, nunca será publicado e, portanto, não há razão para nos preocuparmos com o seu articulado.

Presidente: Passamos à votação da proposta de alteração do Partido Social Democrata.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra, façam o favor de se sentar.

Os Srs. deputados que se abstêm, façam o favor de se sentar.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada com 26 votos a favor do PSD, 1 voto contra do PCP, 1 voto contra do CDS/PP e registou 21 abstenções do PS.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão para uma declaração de voto.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Nós votámos contra esta proposta de alteração, porque consideramos que é absolutamente desnecessário afirmar-se que um decreto legislativo regional em vigor, continua a vigorar.

Presidente: Passamos à votação final deste diploma.

Os Srs. Deputados que concordam com este diploma, mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra, façam o favor de se sentar.

Secretário: O diploma foi aprovado com 26 votos a favor do PSD e registou 21 votos contra do PS, 1 voto contra do CDS/PP e 1 voto contra do PCP.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão para uma declaração de voto.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Mais uma vez consideramos que esta Assembleia, com esta votação, prestou um mau serviço à autonomia política e administrativa da nossa Região e ao prestígio que esta Casa deveria merecer de todos nós.

Com esta aprovação, desrespeitamos clara e nitidamente, o preceituado no Decreto-Lei N° 45/A/84 ao negar o direito consignado neste diploma, aos trabalhadores da função pública, o direito inalienável que eles têm à negociação de matéria que implica remuneração, como é o caso.

Consideramos também que prestámos um mau serviço, na medida em que aprovámos matéria que a Constituição da República Portuguesa impede de aprovar.

Ainda consideramos que o vício inicial de que sofria esta Proposta de Decreto Legislativo Regional, continua hoje a manter-se, tal como existia no dia 11 de Dezembro, tal como nós na declaração de voto que aqui fizemos nesse dia, o afirmámos.

É do conhecimento público que, por exemplo, o Sindicato dos Médicos, já aqui referido, o Sindicato dos Enfermeiros, que são sindicatos que têm elementos sindicalizados - e que não são poucos - que são beneficiários desta legislação, pura e simplesmente, não foram consultados em relação a estas matérias.

Por tudo isto, consideramos que estamos hoje, exclusivamente, para tratar desta matéria e qualquer dia aqui voltaremos, porque não há dúvida que o Tribunal Constitucional irá declarar o diploma inconstitucional e ilegal e o Sr. Ministro da República vai, naturalmente, devolver-nos este diploma.

Deputado Manuel Arruda (PSD): Se for declarado inconstitucional nós voltamos cá para quê?!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Cabral para uma declaração de voto.

Deputado Jorge Cabral (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Com a revogação deste diploma, encerrou-se um ciclo, felizmente, de pouca duração, onde uma maioria contra-natura, ao arrepio da vontade da maior parte da população dos Açores, impôs a sua vontade num tempo e num espaço próprios, onde formações partidárias de filosofias e de programas contraditórios, embrulharam-se em "frentismo eleitoral", sem dignidade, sem glória e sem terem conseguido convencer os açorianos da seriedade dos seus objectivos.

O Grupo Parlamentar do PSD congratula-se porque, finalmente, foi reposta a justiça social, abolida a discriminação entre os açorianos e assumida a justa reposição da igualdade entre aqueles que trabalham.

Mas, se por um lado nos congratulamos com esta reposição da verdade e da justiça social, o Grupo Parlamentar do PSD também lamenta não ser possuidor duma cornocópia, de onde pudesse jorrar o ouro e, indiscriminadamente, distribuí-lo a todos os habitantes destas Ilhas dos Açores.

Os tempos são de crise, os tempos são de dificuldades financeiras e nós temos a responsabilidade de saber gerir estes tempos, com a mesma postura com que temos,

desde a primeira hora, sabido gerir a Região Autónoma dos Açores, em tempos mais favoráveis.

Temos a certeza de que com esta revogação, o Grupo Parlamentar do PSD assume assim, os seus compromissos com os Açores e com os açorianos e rejeita, definitivamente, a discriminação que uma maioria circunstancial quis impor à globalidade do povo dos Açores.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro para uma declaração de voto.

Deputado Alvarino Pinheiro (CDS/PP): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A maioria parlamentar do PSD aprovou mais um diploma, e neste caso pela segunda vez este próprio, que se mantém inconstitucional, já que nem todas as associações sindicais foram ouvidas.

Por outro lado, estamos perante uma inconstitucionalidade material, como foi aqui demonstrado por vários intervenientes, sem que o PSD tivesse esboçado qualquer defesa técnico-jurídica da sua posição.

Na nossa perspectiva, isto é dramático.

Um documento com esta importância, que é devolvido pelo Ministro da República, sobre o qual penderam aqui acusações, em matéria de enquadramento constitucional, das mais graves. E o Grupo Parlamentar do PSD não esboçou **uma defesa** técnica que fosse.

Isto revela a consciência clara da parte de quem aprovou este diploma, que o mesmo não tem qualquer enquadramento constitucional.

Em relação ao facto de que alguns pensam que se encerrou com isso um ciclo, nós lembramos que se retoma o ciclo das inconstitucionalidades, irresponsavelmente, sob o ponto de vista político, assumidas nesta Assembleia.

Foi a reorganização das Casas do Povo, ainda agora a questão dos utentes do médico de família que também foi aqui, claramente advertido o PSD e de forma política e tecnicamente irresponsável, subscreveu o diploma para agora estarmos, eventualmente, sujeitos ao seu regresso a esta Assembleia.

O único argumento aqui esboçado, ou seja, o argumento das dificuldades financeiras, esse e para esse a única resposta que há é a de que, se há alguém que tem responsabilidades - e tem-nas efectivamente - sobre o colapso financeiro a que conduziram esta Região, que poderá pôr em causa o futuro da nossa autonomia, esse sim, é o PSD. Não e nunca em virtude da implementação do diploma que agora querem revogar.

Presidente: Passamos ao ponto seguinte que se refere à constituição da Comissão que se reporta o Artigo 166º do Regimento.

Trata-se da Comissão Especial, encarregada de apreciar e elaborar pareceres sobre as propostas de alteração do Estatuto.

Proponho ao Plenário que essa Comissão tenha a seguinte constituição:

- 6 elementos do Partido Social Democrata; 3 elementos do Partido Socialista; 1 representante do CDS/PP e 1 representante do PCP, num total de 11 elementos.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se como se encontram.

Secretário: A proposta foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Acabámos os nossos trabalhos e nos termos regimentais, a Mesa propõe que se declare finda esta Sessão Extraordinária.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra, façam o favor de se sentar.

Os Srs. Deputados que se abstêm, façam o favor de se sentar.

Secretário: A proposta foi aprovada com 26 votos a favor do PSD, 21 votos a favor do PS, 1 voto a favor do CDS/PP e registou 1 abstenção do PCP.

(Risos da bancada do PSD)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão para uma declaração de voto.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Abstive-me em relação a esta votação, em primeiro lugar porque esta Sessão Extraordinária foi pedida pelo PSD. Daí, considerarmos que poderia ser exagerado um voto contra, embora boa razão houvesse para isso.

No entanto, atendendo o respeito que nos merece o pedido da convocação extraordinária, levou-nos à abstenção, por um lado.

Por outro lado, quisemos com esta votação, dar o sinal de que pensamos que a sessão que viemos aqui hoje realizar, foi totalmente desnecessária, por duas razões: em primeiro lugar, pela matéria em si - o caso da remuneração complementar; em segundo lugar, porque esta matéria poderia muito bem ter sido vista no próximo período legislativo no mês de Maio.

Presidente: Srs. Deputados, estão encerrados os nossos trabalhos.

Boa noite e muito obrigado.

(Os trabalhos terminaram às 20,40 horas)

(Deputados que entraram durante a Sessão: PSD - Rosa Maria Machado; PS - Fernando Menezes, Francisco Oliveira, Francisco Sousa).

(Deputado que faltou à Sessão: PSD - Jorge Valadão dos Santos).

DOCUMENTOS QUE ENTRARAM NA SESSÃO

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

O exercício das actividades comerciais de exportador, importador, armazenista, retalhista, vendedor ambulante, feirante e agente comercial está sujeito ao regime de

autorização prévia, nos termos do Decreto Legislativo Regional nº 20/80/A, de 27 de Agosto.

A necessidade de autorização previa tinha, fundamentalmente, três objectivos: em primeiro lugar, verificar a inexistência de inibições para o exercício do comércio; em segundo lugar, no tocante às actividades que implicam a utilização de estabelecimentos, no sentido de lojas ou armazéns, assegurar o cumprimento das disposições legais relativas à localização e demais requisitos dos estabelecimentos; em terceiro lugar, o regime de autorização prévia fornece a administração os meios necessários para o conhecimento do sector, pois permite identificar os agentes que nele actuam e caracterizar as instalações por eles utilizadas.

A evolução entretanto verificada permite que os dois primeiros objectivos do regime de autorização prévia sejam prosseguidos por outras vias. Assim, a verificação da capacidade comercial, habilitações e inexistência de inibições e feita aquando da inscrição no Registo Nacional de Pessoas Colectivas, que é obrigatória para todas as entidades que pretendem exercer a actividade comercial, incluindo empresários em nome individual que, para este efeito, são equiparados a pessoas colectivas. O cumprimento dos requisitos relativos ao estabelecimento e verificado no âmbito do licenciamento municipal de obras, competindo às câmaras municipais consultar as entidades que devem emitir pareceres, autorizações ou aprovações respeitantes à obra em causa.

Se existem outros procedimentos para atingir os dois referidos objectivos, só há um caminho a seguir que é o de pôr termo à duplicação burocrática que passou a existir, revogando o regime de autorização prévia.

Embora tal não resultasse expressamente do texto legal, a verdade é que a obrigatoriedade de autorização prévia para o exercício de certas actividades comerciais permitia que a administração dispusesse de um instrumento que assegurava o conhecimento da evolução do sector. Este instrumento não pode ser dispensado, porquanto, só com base no conhecimento da realidade podem ser definidas as políticas.

Neste sentido, é criado o cadastro dos estabelecimentos comerciais da Região Autónoma dos Açores, instrumento que permitirá a recolha e tratamento dos

elementos necessários ao conhecimento do aparelho comercial da Região, no tocante à sua distribuição geográfica, dimensão, formas de exercício da actividade e acontecimentos. Estas informações permitirão fundamentar medidas legislativas, de organização e de apoio do sector.

Nestes termos, o Governo apresenta à Assembleia Legislativa Regional, ao abrigo da alínea j) do artigo 56.º do Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º

Cadastro dos estabelecimentos comerciais

1. É criado o cadastro dos estabelecimentos comerciais da Região Autónoma dos Açores, com o objectivo de assegurar o conhecimento do sector do comércio, através da identificação e caracterização dos estabelecimentos comerciais e das formas de comércio neles exercidas.
2. O cadastro comercial é organizado pela Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, através da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia.
3. Para efeitos do presente diploma, considera-se estabelecimento comercial a instalação ou local onde seja exercida qualquer das actividades previstas no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 339/85, de 21 de Agosto .

Artigo 2.º

Factos sujeitos a inscrição

Estão sujeitos a inscrição no cadastro dos estabelecimentos comerciais, os seguintes factos:

- a) Abertura do estabelecimento comercial;
- b) Encerramento do estabelecimento comercial;
- c) Alteração de qualquer das actividades exercidas no estabelecimento comercial;
- d) Mudança do titular do estabelecimento comercial.

Artigo 3º

Conteúdo da informação do cadastro

O conteúdo da informação a recolher, necessária a identificação e caracterização dos estabelecimentos comerciais, será definido por portaria do Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, devendo incluir nomeadamente os seguintes elementos:

- a) Os titulares dos estabelecimentos comerciais são identificadas pelo nome, local da sede ou domicílio, forma jurídica e, sempre que possível, pelo montante do capital social e volume de vendas;
- b) Os estabelecimentos comerciais são identificados, pelo nome, se estiver registado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, localização, pessoal ao serviço, tipo de actividade exercida, de entre as previstas no artigo 1º do Decreto-Lei nº 339/85, de 21 de Agosto, superfície ocupada e método de venda.

Artigo 4.º

Procedimento de inscrição no cadastro

1. A inscrição no cadastro dos estabelecimentos comerciais é efectuada mediante a apresentação do modelo próprio e de fotocópia do cartão de identificação emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em qualquer dos seguintes serviços ou entidades:

- a) Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia;
- b) Serviços desconcentrados da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia;
- c) Câmaras do Comércio e Indústria.

2. A inscrição pode ser efectuada mediante a remessa dos documentos referidos no número anterior a Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, pelo correio, com aviso de recepção.

3. A inscrição é efectuada nos 60 dias seguintes a data da ocorrência do facto sujeito a inscrição.

4. Os pedidos de inscrição apresentados nos serviços ou entidades referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 são remetidos

à Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia no prazo de 3 dias após o seu recebimento, com a indicação da data em que este se verificou.

Artigo 5.º

Modelos de impressos

Os modelos de impressos para inscrição no cadastro dos estabelecimentos comerciais são aprovados pela portaria do Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º.

Artigo 6.º

Actualização do cadastro

As inscrições no cadastro dos estabelecimentos comerciais devem ser renovadas de cinco em cinco anos, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º.

Artigo 7.º

Validação do cadastro

A Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia pode estabelecer com outros serviços públicos os protocolos necessários a troca e verificação da fiabilidade da informação recolhida para o cadastro dos estabelecimentos comerciais.

Artigo 8.º

Número de identificação

1. Para efeitos de organização do cadastro dos estabelecimentos comerciais, é atribuído um número de identificação a cada estabelecimento inscrito.
2. O número de identificação é sequencial e composto de 6 dígitos, sendo o último um algarismo de controlo.

Artigo 9.º

Acesso a informação

1. Os titulares dos estabelecimentos têm direito de acesso às informações constantes do cadastro dos estabelecimentos comerciais e a eles referentes.
2. Os titulares dos estabelecimentos têm o direito de exigir a correcção ou o complemento das informações constantes da inscrição, devendo em qualquer dos casos demonstrar a razão da rectificação .
3. Os serviços públicos têm acesso à informação individualizada disponível no cadastro dos estabelecimentos comerciais.
4. As outras entidades, mediante autorização da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, poderão ter acesso, em condições a acordar, aos dados do cadastro dos estabelecimentos comerciais que não envolvam dados pessoais ou outros legalmente protegidos.
5. As entidades a quem forem fornecidas informações, nos termos dos números anteriores, não as poderão fornecer ou divulgar a terceiros, salvo autorização expressa da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia.

Artigo 10.º

Estabelecimentos existentes

O disposto no presente diploma é aplicável aos estabelecimentos já instalados e em actividade, devendo os respectivos titulares proceder a respectiva inscrição no prazo de 3 meses a contar da data de entrada em vigor do presente diploma.

Artigo 11.º

Vendedores ambulantes e feirantes

O disposto no presente diploma será aplicável ao comércio não sedentário exercido pelos vendedores ambulantes e feirantes, mediante diploma próprio.

Artigo 12.º

Sanção

A falta de inscrição no cadastro dos estabelecimentos comerciais constitui contra-ordenação punível nos termos do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro.

Artigo 13.º

Norma revogatória

São revogados os seguintes diplomas:

- a) Decreto Regional n.º 20/80/A, de 27 de Agosto;
- b) N.º 3 da Portaria n.º 48/79, de 4 de Dezembro;
- c) Despacho Normativo n.º 104/80, de 28 de Outubro;
- d) Portaria n.º 28/87, de 4 de Julho.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor 3 meses após a data da sua publicação.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 11 de Março de 1993.

O Secretário Regional da juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia,
António José Gaspar da Silva.

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

(Alteração do Decreto legislativo Regional n.º 23/80/A, de 15 de Setembro, que aplicou à Região Autónoma dos Açores, com adaptações, o Sistema de Protecção Social criado pelo Decreto- -Lei n.º 160/80, de 27 de Maio).

O Decreto Regional n.º 23/80/A, de 15 de Setembro, aplicou à Região Autónoma dos Açores com adaptações, o Decreto-Lei n.º 160/80. de 27 de Maio, que criou um sistema de prestações de segurança social dirigido aos cidadãos nacionais que não se encontram abrangidos por qualquer regime de protecção social.

As adaptações introduzidas visaram assegurar o máximo de celeridade no pagamento das prestações e incentivar a utilização dos serviços de saúde materno-infantil.

Entretanto, a introdução de novas técnicas nos serviços de segurança social e a evolução cultural resultante, nomeadamente, das campanhas de educação para a saúde permitem atingir aqueles desideratos sem necessidade de sobrecarregar os escassos meios humanos disponíveis nem de normas impositivas de comportamentos. Por outro lado, põe-se termo à possibilidade de atribuição da aleitação em espécie, uma vez que caiu naturalmente em desuso.

Assim, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea j) do artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

ARTIGO ÚNICO

Os artigos 2.º e 3.º do Decreto Regional n.º 23/80/A, de 15 de Setembro, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 2.º

1. O subsídio de aleitação é atribuído, em prestações pecuniárias mensais, nos primeiros dez meses de vida da criança, independentemente da amamentação materna.
2. Quando requerido, este subsídio é processado e pago conjuntamente com o abono de família, salvaguardada a sua independência face a este, sendo, formulado, neste caso, um único requerimento de concessão de benefícios.

Artigo 3.º

O Secretário Regional da Saúde e Segurança Social poderá determinar, por despacho, que a atribuição do subsídio de aleitação seja condicionada à apresentação prévia de prova de inscrição nos serviços de saúde pública materno-infantil.

Aprovada em Conselho, Horta, 24 de Março de 1993.

O Secretário Regional da Saúde e Segurança Social, *António Manuel Goulart Lemos de Menezes.*

Projecto de Proposta de Lei
Revisão do Estatuto Político-Administrativo
da
Região Autónoma dos Açores

Com a decisão da Assembleia Legislativa Regional de desencadear o processo de Revisão da lei 9/87 de 26 de Março, a Representação Parlamentar do CDS/Partido

Popular, tal como sempre o fez no passado, apresenta a sua própria Ante-Proposta de Lei da Revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores. O facto de em 1990 a Assembleia Legislativa Regional ter apresentado na Assembleia da República uma Proposta de Lei para a segunda Revisão do Estatuto, que, por indisponibilidade política do PSD, não chegou a ser aprovado por aquele órgão de soberania, possibilita a retoma, pelo CDS/Partido Popular, no actual processo de Revisão, de um conjunto de alterações que já haviam merecido a concordância e o consenso generalizado das forças políticas com assento no parlamento regional,

Assim, a par da necessidade de se proceder à adequação do Estatuto Político-Administrativo da Região à Revisão Constitucional de 1989, a Representação Parlamentar do CDS/Partido Popular entende indispensável propor um conjunto de alterações à Lei 9/87 de 26 de Março, por forma a melhorar o seu conteúdo, ajustando-o às exigências da Região, de acordo com a experiência resultante destes dezasseis anos de vivência autonómica .

É questão fulcral nesta Revisão as alterações a proceder no Sistema Eleitoral Regional.

Neste particular, a Representação Parlamentar do CDS/Partido Popular entende que chegou o momento de conceber uma solução que perspective integradamente alguns ajustamentos no Sistema Eleitoral e a necessária reformulação no funcionamento da Assembleia Legislativa Regional.

Como objectivos a atingir releva-se a indispensabilidade da manutenção da actual representatividade das sete Ilhas menos populosas, a melhoria da proporcionalidade do sistema eleitoral na senda da alteração de 1987, a diminuição dos custos com o Parlamento, e o incremento da sua produtividade.

Para o efeito mantém-se o princípio de que cada Ilha constitui um círculo e elegerá dois deputados e em vez de mais um por cada 6000 eleitores ou fracção superior a 1000 passa-se para 5000 ou fracção superior a 2500.

Este sistema permite manter o actual número de deputados do Corvo, Flores, Graciosa, Santa Maria, S. Jorge, Faial e Pico aumentando 1 deputado na Terceira e 3 em S. Miguel, melhorando acentuadamente a respectiva proporcionalidade.,

Simultaneamente, tendo presente as competências do Parlamento e o seu volume de trabalho, reduz-se o período de funcionamento anual das sessões ordinárias da Assembleia Legislativa Regional para oito meses e aumentar-se o número mínimo de períodos legislativos anuais de cinco para seis, o que introduz uma maior produtividade no trabalho Parlamentar e uma diminuição do respectivo custo.

Isto é, apesar da Assembleia Legislativa subir de 51 para 55 deputados estes passam a ter no mínimo seis reuniões plenárias em oito meses em vez dos actuais cinco em doze meses.

Em termos comparativos com a actual situação de 51 deputados, a presente proposta corresponde a diminuição de 10 deputados já que o custo dos 55 deputados na presente proposta seria equivalente a 41 deputados no actual sistema.

Por outro lado importa referir que a última revisão constitucional mostrou-se menos ampliativa do poder regional do que as expectativas faziam esperar.

Se é certo que algumas melhorias foram introduzidas, tais como a expressa admissibilidade de adaptações do sistema fiscal nacional as especificidades regionais e, ainda, o reforço dos direitos dos deputados e dos Grupos Parlamentares a Assembleia Legislativa Regional, a verdade é que não foram acompanhadas de idêntica tendência no que respeita aos poderes legislativos regionais.

Com efeito, a nova realidade constitucional revela-se, nesta matéria, menos favorável aos interesses autonómicos do que anteriormente, vindo agora permitir apoio a interpretações mais restritivas do regime politico-administrativo dos Açores e da Madeira,

Nomeadamente, corre-se o risco de transformar o novo mecanismo das autorizações legislativas a conceder pela Assembleia da República. a Assembleia Legislativa Regional numa séria restrição da autonomia, o que poderá redundar na perda da dignidade das instituições políticas regionais e na diminuição da respectiva funcionalidade.

Assim, no quadro de inovações e consequências da revisão constitucional de 1989 sobre o Estatuto da Região Autónoma dos Açores salientam-se as seguintes alterações:

- Alteração da designação de "Assembleia Regional" para "Assembleia Legislativa Regional";
- Introdução da possibilidade de, sob autorização da Assembleia da República e com respeito da Constituição, a Região legislar em matéria de lei geral da República, desde que se verifique interesse específico e a matéria não seja da competência dos órgãos de soberania;
- Passar a Região a poder desenvolver leis de bases em função do interesse específico nas matérias não reservadas à Assembleia da República, bem como as previstas nas alíneas f), g), n), v), e x) do n.º 1 do artigo 168.º da Constituição;

Mas, a par da adequação do Estatuto ao novo texto constitucional a Representação Parlamentar do CDS/Partido Popular apresenta no seu projecto de Revisão várias propostas que visam melhorar o funcionamento das instituições autonómicas e dignificar a Assembleia Legislativa Regional, a saber:

- A Representação da Região deve caber primordialmente ao Presidente da Assembleia Legislativa Regional;
- O reforço dos poderes do Conselho de Ilha, como órgão representante por excelência, da realidade ilha, aumentando o número dos seus membros, com garantia da presença da oposição mais representativa, e acautelando a participação de representantes do movimento sindical e das estruturas empresariais;
- Uma forma mais adequada para o princípio da adaptação às necessidades próprias da Região da organização judiciária nacional;
- Maior explicitação das competências do Ministro da República;
- Clarificação dos mecanismos que podem levar à dissolução da Assembleia Legislativa Regional em situação de crise institucional, facultando a existência de condições para eleições antecipadas.

Existem preceitos Estatutários que já foram declarados inconstitucionais pelo Tribunal Constitucional.

Entende pois a Representação Parlamentar do CDS/ Partido Popular que se afigura oportuno, numa perspectiva técnica e política e num processo de transparência e verdade, até perante o povo Açoriano, proceder à supressão do texto estatutário de algumas dessas normas, nomeadamente:

- A exclusão dos dois círculos eleitorais que compreendem os Açorianos residentes noutras parcelas do território português e no estrangeiro;

- Os números 4 e 5 do artigo 35.º respeitantes ao processo de assinatura e veto do Ministro da República e que prevêm que a assinatura não poderá ser recusada em determinadas circunstâncias, possibilitando também a assinatura e ordem de publicação por parte do Presidente da Assembleia Legislativa Regional. Em suma, com esta iniciativa legislativa a Representação Parlamentar do CDS/ Partido Popular, tendo em conta o projecto que apresentou há três anos, o consenso que então se verificou na formulação a Proposta de Lei apresentada à Assembleia da República e a necessidade de se reformular profundamente o funcionamento do Parlamento Regional pretende dar um contributo, válido, inovador e empenhado para que a Região Autónoma dos Açores venha a aperfeiçoar um instrumento tão fundamental como o seu Estatuto Político Administrativo.

Assim, ao abrigo dos preceitos Regimentais o deputado abaixo assinado do CDS/Partido Popular apresenta o seguinte projecto de Proposta de Lei de Revisão do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores:

ARTIGO 1º

Os artigos 4.º, 5.º, 8.º, 11.º, 12.º, 13.º, 20.º, 21.º, 22.º, 32.º, 34.º, 35.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º, 45.º, 47.º, 50.º, 56.º, 65.º, 72.º, 80.º, 81.º, 84.º, e 95.º, da Lei n.º 9/87 de 26 de Março, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

1. A Assembleia Legislativa Regional tem a sua Sede na Ilha do Faial e disporá de Delegações nas restantes Ilhas.
2. A Presidência e as Secretarias do Governo Regional terão a sua sede nas Cidades de Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada, nos termos definidos pela

Assembleia, que terá em conta os objectivos de unidade dos Açores e da complementaridade das suas parcelas territoriais, bem como a tradição politico-administrativa daqueles três centros urbanos e departamentos.

Artigo 5.º

1. A Região é representada pelo Presidente da Assembleia Legislativa Regional.
2. A Região é ainda representada pelo Presidente do Governo Regional, nomeadamente nos casos previstos na Constituição e nas leis e nos decorrentes do exercício da competência do Governo Regional.

Artigo 8.º

A Organização Judiciária Nacional será adaptada às necessidades próprias da Região.

Artigo 11.º

1.
2. Cada círculo elegerá dois deputados e mais um por cada 5000 eleitores recenseados ou fracção superior a 2500.

Artigo 12.º

São eleitores nos círculos os cidadãos portugueses inscritos no recenseamento eleitoral da respectiva área.

Artigo 13.º

São elegíveis os cidadãos portugueses eleitores salvas as restrições que a lei estabelecer, desde que tenham residência na Região.

Artigo 20.º

a)

b)

c)

d)

e)

f)

g)

h) Requerer ao Tribunal Constitucional a declaração de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de quaisquer normas, por violação dos direitos da Região Autónoma ou violação do Estatuto da Região ou de lei geral da República, conforme o disposto no artigo 281.º da Constituição.

i) Os Consignados no Estatuto de Deputado e no Regimento.

2.

3.

4. Os poderes conferidos nas alíneas c), f) e g) do n.º 1 só podem ser exercidos conjuntamente por um mínimo de cinco deputados ou por um grupo parlamentar.

5. Os poderes referidos na alínea h) do nº1 so podem ser exercidos conjuntamente por um mínimo de um decimo dos deputados.

Artigo 21.º

1.

2. Nenhum deputado pode ser detido ou preso sem autorização da Assembleia salvo por crime punível com pena de prisão superior a três anos e em flagrante delito.

3. Movido procedimento criminal contra algum deputado, e acusado este definitivamente salvo no caso de crime punível com a pena referida no número anterior, a Assembleia decidirá se o deputado deve ou não ser suspenso para efeito de seguimento do processo.

Artigo 22.º

1. Os Deputados não podem, sem autorização da Assembleia Legislativa Regional, no período de funcionamento efectivo do Plenário, ou da Comissão Permanente nos restantes casos, ser jurados, peritos ou testemunhas, nem serem ouvidos como declarantes nem como arguidos, excepto neste último caso, quando presos em caso de flagrante delito ou quando suspeitos de crime punível com pena superior a três anos.

2.

3.

4. Aos deputados que frequentarem curso de qualquer grau ou natureza oficial é aplicável, quanto a aulas e exames, o mesmo regime de que gozam os militares.

Artigo 32.º

1.:

a)

b)

c)

d) Legislar, sob autorização da Assembleia da República e com respeito da Constituição, em matérias de interesse específico para a Região que não estejam reservadas à competência própria do órgãos de soberania;

e) Desenvolver em função do interesse específico da Região, as leis de base em matérias não reservadas à competência da Assembleia da República, bem como as previstas nas alíneas f), g), n), v) e x) do n.º 1 do Artigo 168.º da Constituição;

f) Exercer poder tributário próprio, nos termos da lei, bem como adaptar o sistema fiscal nacional às especificidades regionais, nos termos de lei quadro da Assembleia da República;

g) /Igual à actual alínea e)/;

h) /Igual à actual alínea f)/;

i) /Igual à actual alínea 9)/;

j) /Igual à actual alínea h)/;

l) /Igual à actual alínea i)/;

m) /Igual à actual alínea j)/;

n) /Igual à actual alínea l)/;

O) Aprovar o orçamento regional, discriminando as receitas e as despesas da Região, incluindo as dos fundos autónomos regionais e os programas de investimento de cada secretaria regional;

p) /Igual à actual alínea m)/;

q) /Igual à actual alínea o)/;

r) /Igual à actual alínea p)/;

s) /Igual à actual alínea q)/;

t) /Igual à actual alínea r)/;

u) /Igual à actual alínea s)/;

v) /Igual à actual alínea t)/;

x) /Igual à actual alínea u)/;

z) /Igual à actual alínea v)/;

a a) /Igual à Actual Alinea x)/.

2.

3.

4.

5. Para efeitos da alínea f) do n.º 1 deste artigo, compete especialmente a Assembleia Legislativa Regional:

- a) Estabelecer, quando o interesse específico da Região o justificar, condições complementares de incidência, taxa, benefícios fiscais e garantias dos contribuintes;
- b)

Artigo 34.º

- 1. Revestem a forma de Decreto Legislativo Regional os actos previstos nas alíneas c), d), e), f), 9), h), i), j), l) e o) do n.º 1 do artigo 32.º.
- 2. Revestirão a forma de moção os actos previstos na alínea t) do n.º 1 do artigo 32.º.
- 3.
- 4.

Artigo 35.º

- 1.
- 2. Se entender que o diploma é inconstitucional, o Ministro da República poderá, no prazo de oito dias a contar da sua recepção, requerer ao Tribunal Constitucional a apreciação preventiva da constitucionalidade de qualquer norma constante de Decreto Legislativo Regional ou de Decreto regulamentar de lei geral da República que lhe tenham sido enviados para assinatura.
- 3.
- 4. Em caso de veto por inconstitucionalidade o decreto não poderá ser assinado sem que a Assembleia o expurgue da norma julgada inconstitucional ou o confirme por maioria de dois terços dos deputados presentes, desde que superior à maioria absoluta de deputados em efectividade de funções.
- 5. Se o diploma vier a ser reformulado, poderá o Ministro da República requerer a apreciação preventiva da constitucionalidade de qualquer das suas normas,

6. Nos casos de veto não previstos no n.º 4 deste artigo, se a Assembleia confirmar o voto por maioria absoluta do seus membros em efectividade de funções, o Ministro da República deverá assinar o diploma no prazo de oito dias a contar da sua recepção.

Artigo 36.º

1. A Legislatura tem a duração de quatro sessões legislativas.
2. A Sessão Legislativa tem a duração de um ano e o período normal de funcionamento da Assembleia decorre de 1 de Abril a 30 de Novembro.
3. A Assembleia reunirá em Plenário, no mínimo, em seis períodos Legislativos por sessão Legislativa.
4. Fora dos períodos previstos no número anterior e entre 30 de Novembro e 1 de Abril a Assembleia reunir-se-á extraordinariamente em Plenário a convocação do seu Presidente nos seguintes casos:
 - a) Por iniciativa da Comissão Permanente;
 - b) A requerimento de um quinto dos deputados;
5. As Comissões poderão reunir extraordinariamente, nos meses de Dezembro, Janeiro, Fevereiro e Março, para o tratamento de assuntos de natureza inadiável.

Artigo 37.º

1.
2.
3. Será publicado um diário da Assembleia Legislativa Regional com o relato integral das reuniões Plenárias da Assembleia; das reuniões das Comissões serão lavradas actas.

Artigo 42.º

1. O Governo Regional é formado pelo Presidente e pelos Secretários Regionais, bem como por Vice-Presidentes e por Subsecretários Regionais, no caso de existirem.

2.

Artigo 43.º

1.

2. Os Vice-Presidentes, os Secretários e os Subsecretários Regionais são nomeados e exonerados pelo Ministro da República, sob proposta do Presidente do Governo Regional.

3. As funções dos Vice-Presidentes e dos Secretários Regionais cessam com as do Presidente do Governo Regional e as dos Subsecretários com as dos respectivos Secretários.

Artigo 45.º

1.

2.

3. O debate não poderá exceder cinco dias e até ao seu encerramento, poderá a rejeição do programa do Governo Regional ser proposta por um mínimo de cinco Deputados ou por qualquer Grupo Parlamentar.

4.

Artigo 47.º

1. Por iniciativa de, pelo menos, um quarto dos seus membros em efectividade de funções ou de qualquer Grupo Parlamentar, poderá a Assembleia Legislativa

Regional votar moções de censura ao Governo Regional sobre a execução do seu programa ou assunto relevante de interesse Regional.

2.

3.

Artigo 50.º

1.

2. pena superior a 3 anos

Artigo 56.º

.....

a)

b)

c)

d)

e)

f)

g)

h)

i)

j)

l)

m)

n)

o)

p)

q) Participar na elaboração dos planos nacionais;

r) /Igual a actual alínea q)/

s) /Igual a actual alínea r)/

t) /Igual a actual alínea s)/

u) Estabelecer cooperação com outras entidades regionais estrangeiras e participar em organizações que tenham por objecto fomentar o diálogo e a cooperação inter-regional, de acordo com as orientações definidas pelos órgãos de soberania com competência em matéria de política externa.

Artigo 65.º

Compete ao Ministro da República:

a) Representar especialmente a soberania da República b) Abrir, em representação do Presidente da República, a primeira sessão de cada Legislatura e dirigir mensagens à Assembleia Legislativa Regional;

c) Assinar e mandar publicar no "Diário da República" os decretos legislativos regionais e os decretos regulamentares regionais;

d) Requerer ao Tribunal Constitucional, no prazo de oito dias a contar da data de recepção do decreto legislativo regional, a aprovação ou reapreciação preventiva da sua constitucionalidade;

e) Vetar os decretos legislativos regionais caso o Tribunal Constitucional se pronunciar pela sua inconstitucionalidade e devolvê-los à Assembleia Legislativa Regional para expurgo da norma julgada inconstitucional;

f) Vetar, no prazo de quinze dias, os decretos legislativos regionais que lhe tenham sido enviados para assinatura ou da publicação da decisão do Tribunal Constitucional que não se pronuncie pela inconstitucionalidade de norma dele constante, solicitando nova apreciação do diploma em mensagem fundamentada;

g) Recusar a assinatura, no prazo de vinte dias, contados da data de recepção qualquer acto do Governo Regional que lhe tenha sido enviado para assinatura, comunicando por escrito o sentido dessa recusa ao Governo Regional;

- h) Tomar assento em Conselho de Ministros nas reuniões que tratem de assuntos de interesse para a Região;
- i) Nomear, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º, o Presidente do Governo Regional e, sob proposta deste, o Vice-Presidente os Secretários e os subsecretários Regionais;
- j) Exonerar ou demitir, nos termos deste Estatuto, o Presidente do Governo Regional, o Vice-Presidente os Secretários e os Subsecretários Regionais;
- l) Coordenar a actividade dos serviços centrais do Estado no tocante aos interesses da Região, dispondo para isso de competência ministerial.
- m) Superintender nas funções administrativas exercidas pelo Estado na Região e coordená-las com as exercidas pela própria Região;
- n) Assegurar o Governo da Região em caso de dissolução dos órgãos regionais;
- o) Elaborar e publicar actos normativos;
- p) Referendar os actos do Presidente da República que digam respeito aos Açores, nomeadamente a dissolução e a suspensão dos órgãos regionais;
- q) Requerer ao Tribunal Constitucional a declaração de inconstitucionalidade ou de ilegalidade, com força obrigatória geral de quaisquer normas por violação dos direitos da Região Autónoma ou por violação do Estatuto ou de lei geral da República.

Artigo 72.º

A pronúncia da Assembleia Legislativa Regional sobre projectos e propostas de lei apresentados a Assembleia da República e relativos a questões da competência desta que respeitem à Região incidirá sobre matérias de interesse específico como tais definidas no artigo 33.º, e efectuar-se-á no prazo de 30 dias

Artigo 80.º

1. O Conselho de Ilha e composto por:

- a) Presidentes das Assembleias e Câmaras Municipais;
 - b) Dois Presidentes de Junta de Freguesia designados por cada uma das Assembleias Municipais, segundo método de Hondt;
 - c) Dois representantes dos movimentos sindicais;
 - d) Dois representantes dos sectores empresariais.
2. Os Deputados eleitos pelo círculo eleitoral da respectiva ilha poderão participar nas reuniões do Conselho de Ilha sem direito a voto.

Artigo 81.º

1. São atribuições e competências do Conselho de Ilha:

- a) Formular recomendações aos órgãos das autarquias sobre assuntos das respectivas atribuições;
- b) Fomentar a uniformização e harmonização das posturas e regulamentos das diversas autarquias;
- c) Incentivar formas de cooperação e colaboração entre as diversas autarquias e os respectivos órgãos e serviços ;
- d) Apreciar, numa perspectiva de integração e complementaridade, os planos de actividade dos diversos Municípios;
- e) Emitir os pareceres que lhe sejam solicitados pela Assembleia ou Governo Regional sobre quaisquer matérias de interesse para a Ilha;
- f) Dar parecer sobre o plano regional, designadamente numa perspectiva de ilha, segundo o processo previsto na lei para os órgãos autárquicos;
- g) Pronunciar-se, por iniciativa própria, sobre interesses específicos da ilha;
- h) Exercer as demais atribuições e competências que lhe forem conferidas por legislação regional;

2, Compete ainda ao Conselho de Ilha emitir parecer, a solicitação ou por sua iniciativa, sobre as seguintes matérias quando respeitem à respectiva ilha:

- a) Criação e extinção de Autarquias Locais, bem como modificação da respectiva área;

- b) Elevação de povoações a categoria de vilas ou cidades;
- c) Sistema de transportes;
- d) Ordenamento do território e equilíbrio ecológico;
- e) Recursos hídricos, minerais e termais;
- f) Classificação, protecção e valorização do património cultural.

Artigo 84.

- 1. Em cada ilha podem funcionar delegações das secretarias regionais.
- 2. Os serviços de apoio às diversas delegações podem ser comuns.
- 3. As delegações das Secretarias Regionais podem ser, em cada ilha, aglutinadas, na medida em que o volume das suas actividades o justifique.

Artigo 95.º

- 1.
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i) O produto das privatizações.

2. Para efeitos das alíneas c) e d) do número anterior, o Governo, mediante decreto-lei, estabelecerá, com base em critérios de capitação o modo de definição da participação da Região no montante global das receitas fiscais do Estado e das Regiões Autónomas.

ARTIGO 2.º

A ditam-se a Lei n.º 9/87, de 26 de Março, os artigos 32.º-A, 4.º-A, 41.º-B, 41.º-C, 4.º-D, 48.º-A, 72.º-A e 76.º-A, todos com a seguinte redacção:

Artigo 32.º-A

Compete ainda à Assembleia Legislativa Regional estabelecer cooperação com outras entidades regionais estrangeiras e participar em organizações que tenham por objecto fomentar o diálogo e cooperação inter-regional, de acordo com as orientações definidas pelos órgãos de soberania com competência em matéria de política externa.

Artigo 41.º-A

1. A Assembleia Legislativa Regional tem as comissões previstas no Regimento e pode constituir comissões de inquérito ou para qualquer outro fim determinado.
2. Composição das comissões corresponde à representatividade dos Partidos na Assembleia Legislativa Regional;
3. As petições dirigidas à Assembleia são apreciadas pelas comissões ou por comissão especialmente constituída para o efeito, que poderá ouvir as demais comissões competentes em razão da matéria, em todos os casos podendo ser solicitado o depoimento de quaisquer cidadãos.
4. As presidências das comissões são no conjunto repartidas pelos grupos parlamentares em proporção com o número dos seus deputados.

5. Sem prejuízo da sua constituição nos termos gerais, as comissões parlamentares de inquérito são obrigatoriamente constituídas sempre que tal seja requerido por um quinto dos deputados em efectividade de funções

Artigo 41.º-B

1. Fora do período de funcionamento efectivo da Assembleia Legislativa Regional, durante o período em que se encontrar dissolvida, e nos restantes casos previstos na Constituição e no Estatuto, funciona a Comissão Permanente da Assembleia Legislativa Regional.

2. A Comissão Permanente é presidida pelo Presidente da Assembleia Legislativa Regional é composta pelos Vice-Presidentes e por Deputados indicados por todos os Partidos, de acordo com a respectiva representatividade na Assembleia.

3. Compete à Comissão Permanente:

- a) Vigiar pelo cumprimento do Estatuto e das leis e apreciar os actos do Governo e da administração regionais;
- b) Pronunciar-se, por sua iniciativa ou sob consulta dos órgãos de soberania, relativamente às questões da competência destes que respeitarem à Região;
- c) Exercer os poderes da Assembleia relativamente ao mandato dos deputados;
- d) Promover a convocação da Assembleia sempre que tal seja necessário;
- e) Preparar a abertura da sessão legislativa.

Artigo 41.º-C

1. Os Deputados eleitos por cada Partido ou coligação de Partidos podem constituir-se em Grupo Parlamentar, de acordo com as normas regimentais.

2. Constituem direitos de cada Grupo Parlamentar:

- a) Participar nas comissões da Assembleia em função do número dos seus membros, indicando os seus representantes nelas;

- b) Provocar, por meio de interpelação ao Governo Regional, a abertura de dois debates em cada sessão legislativa sobre assunto de política geral ou sectorial;
 - c) Solicitar à Comissão Permanente que promova a convocação da Assembleia;
 - d) Requerer a constituição de comissões parlamentares de inquérito;
 - e) Exercer iniciativa legislativa;
 - f) Apresentar moções de rejeição do programa do Governo Regional;
 - g) Apresentar moções de censura ao Governo Regional;
 - h) Ser informado, regular e directamente, pelo Governo Regional, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público.
3. Cada Grupo Parlamentar ou Representação Parlamentar tem direito a dispor de locais de trabalho na sede e restantes instalações da Assembleia, bem como de pessoal técnico e administrativo da sua confiança, nos termos que a lei determinar.
4. Os direitos das Representações Parlamentares serão definidos no Regimento.

Artigo 41.º-D

Os trabalhos da Assembleia e os das comissões serão coadjuvados por um corpo permanente de funcionários técnicos e administrativos e por especialistas requisitados ou temporariamente contratados, no número que a Mesa considerar necessário.

Artigo 48.º-A

1. Demitindo-se o Governo Regional em momento anterior ao termo da legislatura, o Ministro da República nomeia um novo Presidente do Governo Regional.
2. Quando se mostre impossível a nomeação prevista no número anterior, ou quando o novo Governo Regional seja demitido, o Ministro da República promove, junto do Governo da República, uma proposta de dissolução da Assembleia Legislativa Regional, a apresentar ao Presidente da República.

Artigo 72.º-A

O Tribunal Constitucional, nos termos do artigo 281.º da Constituição, pode declarar com força obrigatória geral quer a inconstitucionalidade de quaisquer normas, com fundamento na violação dos direitos da Região Autónoma, quer a ilegalidade de quaisquer normas, com fundamento em violação do Estatuto da Região ou de lei geral da República.

Artigo 76.º-A

1. Tendo em vista o exercício efectivo dos direitos conferidos à Região, o Governo da República assegurará a participação dos órgãos do governo próprio da Região na elaboração dos planos nacionais de desenvolvimento económico e social de médio prazo e anual, bem como nos planos sectoriais e de desenvolvimento regional que tenham incidência na Região Autónoma.

ARTIGO 3.º

São eliminados da Lei n.º 9/87, de 26 de Março, os artigos 38.º e 83.º.

ARTIGO 4.º

A expressão "Assembleia Regional" constante da Lei n.º 9/87, de Março, é substituída por "Assembleia Legislativa Regional".

ARTIGO 5.º

1. As alterações do Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores introduzidas pela presente lei serão inscritas no lugar próprio, mediante as substituições, as supressões e os aditamentos necessários .

2. O Estatuto, no seu novo texto, será publicado conjuntamente com esta lei de revisão.

Horta, 12 de Abril de 1993.

O Deputado do CDS/PP, *Alvarino Manuel de Nenezes Pinheiro.*

ANTE-PROPOSTA DE LEI

REVISÃO DO ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DA

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A incapacidade política da maioria regional do PSD/Açores para garantir a revisão da lei nº 9/87 de 26 de Março, em condições que perspectivem qualquer aprofundamento ou aperfeiçoamento consequente e substantivo na "definição dos poderes" da Região que, em termos constitucionais, delimitam o âmbito do seu estatuto - incapacidade confirmada pelo bloqueio da revisão estatutária tentada durante a IV legislatura, e reconfirmada pelo conteúdo da anteproposta de revisão recentemente apresentada na Assembleia Legislativa Regional dos Açores -, obrigou o PS/Açores a cingir-se, nesta anteproposta de revisão, aos seguintes princípios:

1. O núcleo essencial das alterações propostas limitam-se a verter no texto estatutário as alterações directamente resultantes da revisão constitucional de 1989.

Para o efeito, toma-se como base o texto aprovado por largo consenso na Assembleia Legislativa Regional dos Açores em 1990, embora reformulado nos aspectos do seu articulado que extravasam o texto constitucional.

2. Em relação à 3ª Revisão Constitucional de Novembro de 1992, adoptou o PS/Açores a perspectiva de tentar definir, com a amplitude que lhe pareceu constitucionalmente possível, as novas competências dos órgãos de governo próprio respeitantes à evolução das instituições comunitárias e resultantes daquela revisão.

Considera o PS/Açores como a mais inovadora, esta parte da sua anteposta. Nela se inclui o artigo 7.º-A, que define, em termos genéricos, os princípios de intervenção e de participação da Região nas negociações e nos processos preparatórios dos instrumentos de direito internacional e das decisões da comunidade e nas estruturas de representação nacional junto das instituições comunitárias. Nela se incluem ainda, os números 2 dos artigos 32º e 93º-B, referentes, respectivamente, às modalidades daquela participação; por parte da Assembleia Legislativa Regional, através de moções de orientação; de fiscalização, por meio de auditorias, da aplicação das verbas comunitárias; da eleição de representantes no "Comité das Regiões, etc"; e, por parte da Região, junto do Banco de Portugal.

Exceptuaram-se deste princípio genérico de limitação das alterações propostas, às novas atribuições dos órgãos de governo próprio resultantes directamente da 2ª Revisão Constitucional e, directa e indirectamente, da 3ª, apenas dois grupos de alterações:

a) Aquelas que, sendo mais favoráveis à Região, já tiveram acolhimento no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira.

É o caso de algumas disposições constantes dos artigos 56º (alíneas v), x) e z), 93º e 95º.

b) Um grupo de alterações que obedecem a objectivos específicos.

É o caso dos 6 artigos seguintes:

O artigo 18º - A que se propõe, por via estatutária, resolver uma lacuna que, em circunstâncias muito concretas, poderá dificultar ou mesmo impedir o regular funcionamento dos órgãos de governo próprio.

Os artigos 8º-A e 99º respeitantes à nomeação, na Região, de um provedor-adjunto e à consagração estatutária do princípio da elaboração de uma lei de finanças regionais.

Os artigos 10º, 11º e 82º-A, referentes ao sistema eleitoral que o PSD/Açores insiste em colocar no centro da sua anteproposta de revisão de Estatuto. Em face destes propósitos, não podia o PS/Açores deixar de reafirmar as suas posições próprias ou de retomar posições que, anteriormente, já concitaram o consenso de todas as forças políticas regionais e que, agora, inexplicavelmente, o PSD/Açores abandona. Referimo-nos ao círculo regional para o Parlamento Europeu.

O PS/Açores entende que, só esta dosagem equilibrada de propostas que se limitam à transposição para o texto estatutário de alterações constitucionais, e de propostas que respondem a problemas institucionais prementes, poderá transformar em força estatutária, a fraqueza política do PSD/Açores, e impedir que uma revisão estatutária de transição entre revisões constitucionais, resvale, de revisão menor, para revisão redutora da autonomia regional, como claramente se prefigura na anteproposta do PSD/Açores.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do nº 1 do artigo 163.º e do artigo 165.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, os deputados do Grupo Parlamentar do PS/Açores, apresentam a seguinte

ANTE-PROPOSTA DE LEI DE

REVISÃO DO ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DA

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARTIGO 1º.- Os artigos 10.º, 11.º, 15.º, 20.º, 21.º, 22.º, 24.º, 32.º, 35.º, 36.º, 37.º, 47.º, 50.º, 52.º, 56.º, 72.º, 75.º, 84.º, 93.º, 95.º, 96.º e 99.º da Lei 9/87 de 26 de Março, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 10.º

A Assembleia Legislativa Regional tem um mínimo de quarenta e um e um máximo de quarenta e cinco Deputados, eleitos mediante sufrágio universal, directo e secreto, de harmonia com o princípio da representação proporcional e por círculos eleitorais.

Artigo 11.º

1. À Região corresponde um círculo eleitoral designado por círculo eleitoral dos Açores.
2. A cada ilha da Região corresponde um círculo eleitoral designado pelo respectivo nome.
3. O círculo eleitoral dos Açores elege um deputado por cada 8 000 eleitores recenseados ou fracção superior a 1000.
4. O círculo eleitoral de cada ilha elege dois deputados.
5. Haverá ainda mais dois círculos, um compreendendo os açorianos residentes noutras parcelas do território português e outro os açorianos residentes no estrangeiro, cada um dos quais elegerá dois Deputados.

Artigo 15.º

Os deputados são eleitos para um mandato de quatro anos.

Artigo 20.º

1.

a)

b)

c)

d)

e)

f)

g)

h) Requerer ao Tribunal Constitucional a declaração de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de quaisquer normas por violação dos direitos da Região Autónoma ou violação do Estatuto da Região ou de Lei Geral da República.

2.

3.

4. Os poderes referidos nas alíneas c), f), g), e h) do nº 1 só podem ser exercidos conjuntamente por um décimo dos deputados ou por um grupo parlamentar.

Artigo 21.º

1.

2. Nenhum deputado pode ser detido ou preso sem autorização da Assembleia, salvo por crime punível com pena de prisão superior a três anos e em flagrante delito.

3. Movido procedimento criminal contra algum Deputado, e acusado este definitivamente, salvo no caso de crime punível com a pena referida no número anterior, a Assembleia decidirá se o Deputado deve ou não ser suspenso para efeito de seguimento do processo.

Artigo 22.º

1. Os Deputados não podem ser jurados, peritos ou testemunhas sem autorização da Assembleia, durante o período de funcionamento efectivo desta.

2.

3.

Artigo 24.º

.....

a)

b)

c)

d) Subsídios e outras regalias previstas na Lei

Artigo 32.º

1.

a)

c)

d) Legislar, sob autorização da Assembleia da República e com respeito da Constituição, em matérias de interesse específico para a Região que não estejam reservadas à competência própria dos órgãos de soberania;

e) Desenvolver, em função do interesse específico da Região, as leis de bases em matérias não reservadas à competência da Assembleia da República, bem como as previstas nas alíneas f), g), n), v) e x) do nº 1 do artigo 168.º da Constituição;

f) Exercer poder tributário próprio, nos termos da lei, e do presente Estatuto, bem como adaptar o sistema fiscal nacional às especificidades regionais, nos termos da lei-quadro da Assembleia da República;

g) (igual à actual alínea e))

h) (igual à actual alínea f))

i) (igual à actual alínea g))

j) (igual à actual alínea h))

l) (igual à actual alínea i))

m) (igual à actual alínea j))

n) (igual à actual alínea l))

o) Aprovar o orçamento regional, discriminando as receitas e as despesas da Região, incluindo a dos Fundos Autónomos Regionais e os Programas de investimento de cada Secretaria Regional;

p) (igual à actual alínea n)).

q) (igual à actual alínea o))

r) (igual à actual alínea p))

s) (igual à actual alínea q))

t) (igual à actual alínea r))

u) (igual à actual alínea s))

v) (igual à actual alínea t))

x) (igual à actual alínea u))

z) (igual à actual alínea v))

aa) (igual à actual alínea x))

bb) Acompanhar e fiscalizar a cooperação com outras entidades regionais, nacionais ou estrangeiras, e a participação da Região em organizações que tenham por objecto fomentar o diálogo e a cooperação inter-regional, de acordo com as orientações definidas pelos órgãos de soberania com competência em matéria de política externa.

2. Compete ainda à Assembleia Legislativa Regional dos Açores:

a) Definir as grandes orientações da intervenção da Região no processo de construção europeia e acompanhar e apreciar a actividade desenvolvida nesse domínio pelo Governo Regional, designadamente através da aprovação de moções de

orientação e de instrumentos de enquadramento do desenvolvimento económico e social;

b) Fiscalizar a aplicação dos fundos estruturais na Região e de outros programas comunitários de âmbito regional ou de âmbito nacional com incidência na Região, designadamente através da realização de auditorias por entidades independentes seleccionadas por concurso público,

c) Fixar nos termos da lei as dotações correspondentes à participação das autarquias locais na repartição dos recursos públicos aplicados em programas comunitários específicos para a Região (CEPR);

d) Eleger, por representação proporcional e pelo método da média mais alta de Hondt, dois membros para o "Comité das Regiões" e os representantes regionais nas estruturas de representação nacional junto das instituições europeias e receber destes informação regular.

3. (o nº 2 actual)

4. (o nº 3 actual)

5. (o nº 4 actual)

6. Para os efeitos da alínea f) do nº 1 deste artigo, compete especialmente à Assembleia Legislativa Regional:

a) Estabelecer, quando o interesse específico da Região o justificar, condições complementares de incidência, taxa, benefícios fiscais e garantias dos contribuintes;

b) (igual à alínea b) do nº 5 actual)

7. As propostas de lei de autorização devem ser acompanhadas do ante-projecto do decreto legislativo regional a autorizar, aplicando-se às correspondentes leis de autorização o disposto nos números 2 e 3 do artigo 168.º da Constituição

8. As autorizações referidas no número anterior caducam com o termo da legislatura ou com a dissolução quer da Assembleia da República quer da Assembleia Legislativa Regional.

9. Os decretos legislativos regionais previstos nas alíneas d) e e) do nº 1 deste artigo devem invocar expressamente as respectivas leis de autorização ou leis de base, sendo aplicável aos primeiros o disposto no artigo 172.º da Constituição com as necessárias adaptações.

Artigo 34.º

1. Revestem a forma de decreto legislativo regional os actos previstos nas alíneas c), d), e), f), g), h), i), j), m), n) e o), do n.º 1 do artigo 32.º.
2. Revestem a forma de moção os actos previstos na alínea t) do n.º 1 do artigo 32.º.
3.
4.

Artigo 35.º

1.
2. Se entender que o diploma é inconstitucional, o Ministro da República poderá, no prazo de 8 dias a contar da sua recepção, requerer ao Tribunal Constitucional a apreciação preventiva da constitucionalidade de qualquer norma constante de decreto legislativo regional ou de decreto regulamentar de lei geral da República que lhe tenham sido enviados para assinatura.
3. No prazo de 15 dias, contados da recepção de qualquer decreto da Assembleia Legislativa Regional que lhe haja sido enviado para assinatura, ou da publicação da decisão do Tribunal Constitucional que não se pronuncie pela inconstitucionalidade de norma dele constante, deve o Ministro da República assiná-lo ou exercer o direito de veto, solicitando nova apreciação do diploma, em mensagem fundamentada.
4. Se a Assembleia Legislativa Regional confirmar o voto por maioria absoluta dos seus membros em efectividade de funções, o Ministro da República deverá assinar o diploma no prazo de 8 dias a contar da sua recepção.
5. No prazo de 20 dias, contados da recepção de qualquer decreto do Governo Regional que lhe tenha sido enviado para assinatura, deve o Ministro da República assiná-lo ou recusar a assinatura, comunicando por escrito o sentido dessa recusa ao

Governo Regional, o qual poderá converter o decreto em proposta a apresentar à Assembleia Legislativa Regional.

6. O Ministro da República exerce ainda o direito de veto nos termos dos artigos 278.º e 279.º da Constituição.

Artigo 36.º

1. A legislatura tem a duração de quatro sessões legislativas.

2. A sessão legislativa tem a duração de um ano e o período normal de funcionamento da Assembleia decorre de um de Setembro a trinta de Junho.

3. A Assembleia reunirá em Plenário, no mínimo, em cinco períodos legislativos por sessão legislativa.

4. Fora dos períodos previstos no número anterior e entre trinta de Junho e um de Setembro, a Assembleia reunir-se-à extraordinariamente em Plenário a convocação do seu Presidente nos seguintes casos:

- a) Por iniciativa da Comissão Permanente;
- b) A requerimento de um quinto dos Deputados;
- c) A pedido do Governo Regional.

5. As Comissões especializadas permanentes reunirão obrigatoriamente nos meses em que não funcione o Plenário da Assembleia, independentemente das reuniões necessárias para o integral desempenho das suas atribuições.

6. As Comissões poderão reunir extraordinariamente, nos meses de Julho e de Agosto para tratamento de assuntos de natureza inadiável.

Artigo 37.º

1.

2.

3. Será publicado um Diário da Assembleia Legislativa Regional com o relato integral das reuniões Plenárias da Assembleia; das reuniões das Comissões serão lavradas actas.

Artigo 47.º

1. Por iniciativa de, pelo menos, um quarto dos seus membros em efectividade de funções ou de qualquer grupo parlamentar, poderá a Assembleia Legislativa Regional votar moções de censura ao Governo Regional sob a execução do seu programa ou assunto relevante de interesse regional.

2.

3.

Artigo 50.º

1.

2. Movido procedimento criminal contra um membro do Governo Regional e acusado este definitivamente, salvo em caso de crime punível com pena superior a três anos, a Assembleia Legislativa Regional decide se o membro do Governo deve ou não ser suspenso para efeito do seguimento do processo.

Artigo 52º

.....

a)

b)

c)

d) Subsídios e outras regalias previstas na lei.

Artigo 56º

.....

a)

b)

c)

d)

e)

f)

g)

h)

i)

j)

l)

m).....

n)

o).....

p)

q) Participar na elaboração dos planos nacionais;

r) (Igual à actual alínea q))

s) (igual á actual alínea r))

t) (igual à actual alínea s))

u) Estabelecer cooperação com outras entidades regionais, nacionais ou estrangeiras, e participar em organizações que tenham por objecto fomentar o diálogo e a cooperação inter-regional, de acordo com as orientações definidas pelos órgãos de soberania com competência em matéria de política externa;

v) Participar na definição das políticas respeitantes às águas territoriais, à zona económica exclusiva e aos fundos marinhos contíguos;

x) Proceder à requisição civil, nos termos da lei.

z) Emitir passaportes, nos termos da lei.

Artigo 72.º

A pronúncia da Assembleia Legislativa Regional sobre projectos e propostas de lei apresentados à Assembleia da República e relativa a questões da competência desta que respeitem à Região incidirá sobre matérias de interesse específico como tais definidas no artigo 33.º e efectuar-se-à no prazo de trinta dias.

Artigo 75.º

.....

a)

b)

c) Participação de Portugal na Comunidade Europeia;

d)

e)

Artigo 84.º

1.

2. Os serviços de apoio às diversas delegações podem ser comuns.

3. As delegações das secretarias regionais podem ser, em cada ilha, aglutinadas, na medida em que o volume das suas actividades o justifique.

Artigo 93º

1. A solidariedade nacional vincula o Estado a suportar os custos das desigualdades derivadas da insularidade, designadamente no respeitante a comunicações, transportes, educação, cultura, segurança social, saúde e energia, incentivando a progressiva inserção da Região em espaços económicos amplos, de dimensão nacional ou internacional.
2. O Estado assegura que a Região Autónoma dos Açores beneficie do apoio de todos os fundos da Comunidade Europeia, nos termos do restante território nacional, tendo em conta as especificidades do arquipélago.
3. A Região beneficia na íntegra e em plano de igualdade com o restante território nacional, da actividade dos departamentos nacionais encarregados da promoção externa do País, nomeadamente nas áreas do turismo, do comércio externo e da captação de investimentos estrangeiros.
4. Constitui serviço mínimo indispensável, a ser obrigatoriamente assegurado, em caso de greve, o transporte aéreo de passageiros entre o continente e a Região Autónoma dos Açores.
5. A Região dispõe nos termos da lei de uma zona franca industrial, de um centro de operações financeiras internacionais e de um centro exterior de registo de navios, instalados na Ilha de Santa Maria.

Artigo 95.º

Constituem receitas da Região:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)

- i) Os apoios da Comunidade Europeia;
- j) As receitas provenientes das privatizações, de acordo com o disposto na lei quadro previsto no nº 1 do artigo 85.º da Constituição.

Artigo 96.º

.....

- a) Lançar, liquidar e cobrar os referidos impostos e taxas através de serviços próprios ou recorrendo aos serviços do Estado;
- b)
- c)
- d)

Artigo 99.º

De harmonia com o princípio da solidariedade nacional, o Estado dotará a Região dos meios financeiros necessários à realização dos investimentos constantes do plano regional que excederem a capacidade de financiamento dela, de acordo com um programa de transferência de fundos a acordar entre o Governo da República e o Governo Regional, até à aprovação de lei que regule estas transferências.

ARTIGO 2º: Aditam-se à Lei n.º 9/87, de 26 de Março os artigos 7ºA, 8ºA 18ºA, 32ºA, 41ºA, 41ºB, 41ºC, 41ºD, 82ºA, 93ºA, 93ºB todos com a seguinte redacção:

Artigo 7.º-A

1. A Região intervém no processo de construção europeia, participando nas negociações dos correspondentes instrumentos de direito internacional e nos processos preparatório das decisões comunitárias sobre as questões respeitantes à região autónoma.
2. É assegurada a participação da Região nas estruturas de representação nacional junto das instituições europeias.
3. A Região elege dois representantes para o "Comité das Regiões".

Artigo 8.º-A

O Provedor de Justiça nomeará um provedor-adjunto que, na Região, exercerá os poderes, áquele cometidos por lei e que será dotado do adequado serviço administrativo.

Artigo 18.º-A

1. O Presidente da República poderá dissolver a Assembleia Legislativa Regional se, decorridos 30 dias após a demissão do Governo Regional, nos casos previstos nas alíneas b), c), d), e) e g) do nº 1 do artigo 48.º, não se tiver verificado a nomeação do Presidente do novo Governo Regional e tendo em conta o disposto na alínea g) do artigo 136.º da Constituição da República Portuguesa.
2. Em caso de dissolução da Assembleia Legislativa Regional as eleições terão lugar no prazo máximo de 90 dias e para uma nova legislatura .

Artigo 32.º-A

Compete ainda à Assembleia Legislativa Regional estabelecer cooperação com outras entidades regionais, nacionais ou estrangeiras e participar em organizações que tenham por objecto fomentar o diálogo e cooperação inter-regional, de acordo com as orientações definidas pelos órgãos de soberania com competência em matéria de política externa.

Artigo 41.º-A

1. A Assembleia Legislativa Regional tem as comissões previstas no Regimento e pode constituir comissões de inquérito ou para qualquer outro fim determinado.
2. A composição das comissões, bem como das respectivas mesas deve corresponder à representatividade dos partidos na Assembleia Legislativa Regional.
3. As petições dirigidas à Assembleia são apreciadas pelas comissões ou por comissão especialmente constituída para o efeito, que poderá ouvir as demais comissões competentes em razão da matéria, em todos os casos podendo ser solicitado o depoimento de quaisquer cidadãos.
4. Sem prejuízo da sua constituição nos termos gerais, as comissões parlamentares de inquérito são obrigatoriamente constituídas sempre que tal seja requerido por um quinto dos deputados em efectividade de funções, até ao limite de uma por deputado e por sessão legislativa.

Artigo 41.º-B

1. Fora do período de funcionamento efectivo da Assembleia Legislativa Regional, durante o período em que se encontrar dissolvida, e nos restantes casos previstos na Constituição e no Estatuto, funciona a Comissão Permanente da Assembleia Legislativa Regional.

2. A Comissão Permanente é presidida pelo Presidente da Assembleia Legislativa Regional e composta pelos Vice-Presidentes e por deputados indicados por todos os partidos de acordo com a respectiva representatividade na Assembleia.

3 Compete à Comissão Permanente:

- a)** Vigiar pelo cumprimento do Estatuto e das leis e apreciar os actos do Governo e da Administração Regional;
- b)** Pronunciar-se, por sua iniciativa ou sob consulta dos órgãos de soberania, relativamente às questões de competência destes que respeitarem à Região;
- c)** Exercer os poderes da Assembleia relativamente ao mandato dos deputados;
- d)** Promover a convocação da Assembleia sempre que tal seja necessário;
- e)** Preparar a abertura da sessão legislativa.

Artigo 41.º-C

1. Os Deputados eleitos por cada partido ou coligação de partidos podem constituir-se em grupo parlamentar ou representação parlamentar, de acordo com as normas regimentais.

2. Constituem direitos de cada grupo parlamentar:

- a)** Participar nas comissões da Assembleia em função do número dos seus membros, indicando os seus representantes nelas;
- b)** Provocar, por meio de interpelação ao Governo Regional, a abertura de dois debates em cada sessão legislativa sobre assunto de política geral ou sectorial;
- c)** Solicitar à Comissão Permanente que promova a convocação da Assembleia;
- d)** Requerer a constituição de comissões parlamentares de inquérito;
- e)** Exercer iniciativa legislativa;
- f)** Apresentar moções de rejeição do programa do Governo Regional;
- g)** Apresentar moções de censura ao Governo Regional;
- h)** Ser informado, regular e directamente, pelo Governo Regional, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público.

3. Cada grupo ou representação parlamentar tem direito a dispor de locais de trabalho na sede e restantes instalações da Assembleia, bem como de pessoal técnico e administrativo da sua confiança nos termos que a lei determinar.

4. Os direitos das representações parlamentares serão definidos no Regimento.

Artigo 41.º-D

Os trabalhos da Assembleia e os das suas comissões serão coadjuvados por um corpo permanente de funcionários técnicos e administrativos e por especialistas requisitados ou temporariamente contratados, no número que a Mesa considerar necessário.

Artigo 82.º-A

À Região corresponde um círculo eleitoral ao Parlamento Europeu, designado por Círculo dos Açores que elege dois deputados.

Artigo 93.º-A

Os órgãos de soberania asseguram, em cooperação com os órgãos de governo próprio da Região o desenvolvimento económico e social do arquipélago dos Açores visando em especial a correcção das desigualdades derivadas da insularidade.

Artigo 93.º-B

1. A Assembleia Legislativa Regional e o Governo Regional participam na definição das políticas fiscal, monetária e financeira mediante propostas a apresentar aos órgãos de soberania, de modo a assegurarem o controlo regional dos meios de pagamento em circulação e o financiamento dos investimentos necessários ao desenvolvimento económico social.

2. A fim de assegurar o cumprimento do disposto no número anterior a Região designará um representante no Conselho Consultivo do Banco de Portugal.

ARTIGO 3.º: São eliminados da Lei n.º 9/87 de 26 de Março o n.º 2 do artigo 15.º, e os artigos 38.º, 83.º.

Artigo 4.º

A expressão "Assembleia Regional" constante da Lei n.º 9/87, de 26 de Março, é substituída por "Assembleia Legislativa Regional".

Artigo 5.º

1. As alterações do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores introduzidas pela presente lei serão inscritas no lugar próprio, mediante as substituições, as supressões e os aditamentos necessários.

2. O Estatuto, no seu novo texto, será publicado conjuntamente com esta lei de revisão.

Horta, 14 de Abril de 1993

Os Deputados Regionais do PS, *Martins Goulart, Fernando Lopes, Fernando Menezes, Ricardo Barros, Mário Machado, António Melo, Carlos Mendonça, Dionísio Sousa, Fernando Fonte, Francisco Oliveira, Duarte Pires, Carlos César, José Humberto Chaves, António Gomes, Manuel Serpa, Hélio Pombo, Rogério Serpa, Nélia Figueiredo, Rui Pedro Ávila, Manuel António Martins e Francisco Sousa.*

ANTEPROPOSTA DE LEI DE REVISÃO
DO
ESTATUTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

1. A Assembleia Legislativa Regional dos Açores aprovou em 21 de Março de 1990 a Proposta de Lei nº 1/90 "Segunda Revisão do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, Proposta de Lei essa que, após ter sido aprovada na generalidade na Assembleia da República, cessou, por determinação do Grupo Parlamentar do PSD, a sua tramitação, não tendo por isso sido transformada em Lei. No entanto a revisão da Constituição da República Portuguesa, realizada pela Lei Constitucional nº 1/89 de 8 de Julho, introduziu importantes alterações no Título VII da Constituição, alterações essas que têm que se reflectir no Estatuto.

Por outro lado, ainda, é importante considerar-se que o modelo da Autonomia está, nos seus traços determinantes, definido pela Constituição, devendo sim haver lugar a aperfeiçoamentos estatutários.

É, pois, com estas três referências fundamentais que o PCP/Açores construiu a presente Anteproposta de Revisão do Estatuto da Região Autónoma dos Açores.

2. As alterações incluídas na presente Anteproposta provêm, fundamentalmente, da Anteproposta do PCP apresentada em 19 de Janeiro de 1990, de alguns preceitos da Proposta de Lei 1/90 aprovados por unanimidade e também contempla algumas novas sugestões.

Assim destacamos:

a) A inclusão de um conjunto de artigos que visam garantir a autonomia do poder local na Região permitindo ao mesmo tempo uma adequada cooperação financeira da Região com as Autarquias Locais. (Artigos 89-A, 89-B, 89-C)

b) A inclusão de um conjunto de normas que visam o aperfeiçoamento do funcionamento da Assembleia Legislativa Regional, procurando que tenha um funcionamento compatível com as suas responsabilidades constitucionais.

Neste sentido propõe-se, de entre outros aspectos, o aumento do número de períodos legislativos normais de 5 para 7, por forma a que os trabalhos em Plenário possam ser mais frequentes, mais produtivos e menos apressados.

A Assembleia Legislativa Regional, para se afirmar como órgão legislativo e como órgão fiscalizador da actividade do Governo tem que ter em Plenário e em Comissões um funcionamento digno e esforçado (Artigos 36º, 41º, 41-A, 41-B).

Procura-se também clarificar a relação entre a situação de deputado afecto e o trabalho efectivamente realizado (artigo 23º).

c) Consagração, como poderes da Assembleia Legislativa Regional dos novos poderes constantes das alíneas b), c) e i) do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa.

A última Revisão Constitucional alargou os poderes legislativos regionais, nomeadamente atribuindo às Regiões poderes de desenvolvimento de Leis de Bases, em matérias não reservadas à Assembleia da República e em outras áreas bem identificadas, e, de legislar sob autorização da Assembleia da República em matérias de interesse específico para a Região, que não estejam reservadas à competência própria dos órgãos de soberania. (Artigos, c1), c2)).

A i) do artigo 229.º da CRP atribui também às Regiões poder para adaptar o sistema fiscal às especificidades regionais, nos termos de Lei Quadro da Assembleia da República, sendo portanto imprescindível corrigir a norma que está no Estatuto (Artigo 32º,d)).

d) Reformulação da redacção da m) do artigo 32º, considerado inconstitucional por acórdão do Tribunal Constitucional.

A redacção constante do Estatuto e declarada inconstitucional na sequência de requerimento do PCP, dava suporte à discussão e aprovação limitada do Orçamento Regional que muitos anos se fez. Na presente anteproposta adopta-se a redacção que, simultaneamente, respeita a Constituição e satisfaz todos os partidos representados.

e) Fixação da composição da Assembleia Legislativa Regional e proposição de um novo sistema eleitoral assente na existência de um Círculo Eleitoral Regional.

Tais propostas são o reposição das propostas do PCP na 1ª e 2ª Revisão. São repostas hoje porque permanece a necessidade de se dar um passo mais fundo e sólido na aplicação do princípio da representação proporcional e na construção da unidade Regional. Ao contrário de que alguns pensam, o Círculo Eleitoral Regional **não apaga a realidade ilha, mas transfere para os partidos a responsabilidade de fazer representar toda a sociedade e portanto todas as ilhas**. Naturalmente que se algum partido tivesse a veleidade de ignorar, na composição da sua lista, a realidade que são as nove ilhas, então esse partido não deixaria de ser, democraticamente, penalizado.

O número de deputados proposto, igual ao da actual Assembleia, resulta do facto de se entender que tal número não só não é exagerado, como permite que a Assembleia Legislativa Regional cumpra com eficácia as suas funções, tudo isto para além de garantir uma representatividade suficiente (Artigos 10º, 11º, 12º, 13º e 16º).

f) Consagração actualizada do direito de participação da Região na preparação das decisões da Comunidade Europeia, com incidência regional, e do direito de participação no planeamento nacional (artigo 76-A).

g) Transcrição para o Estatuto do quadro constitucional aplicável à cooperação com entidades regionais estrangeiras (Artigo 32-Z).

h) Adopção das formulações constantes na Proposta de Lei nº 1/90 referentes aos Artigos 42º, 43º, 45º, e 47º, que garantem a intervenção da Assembleia Legislativa Regional e asseguram a intervenção, em várias questões, quer dos grupos parlamentares, quer de um número mínimo determinado de deputados.

3. O PCP, está, como esteve, nas primeira e segunda Revisões, inteiramente disponível, para através do diálogo, se encontrarem as melhores soluções para o Estatuto da Região.

Para o PCP não será aceitável a tentativa de introdução de normas de duvidosa constitucionalidade, de consagração de um sistema eleitoral redutor e não representativo, ou de inclusão de artigos que limitem o papel e acção da Assembleia Legislativa Regional e dos seus deputados.

Para o PCP o Estatuto continua a ser uma Lei que, para não fragilizar a Autonomia obriga a que a generalidade dos açorianos nela se possam rever.

Para o PCP, neste período de muitas incertezas, de crescentes descrenças e num momento em que vários aspectos da gestão governativa regional faz que muitos desacreditem da eficácia e das virtualidades do Sistema Autónimo, é obrigatório que a presente Revisão do Estatuto seja construtiva, equilibrada, democrática e valorizadora do funcionamento do nosso sistema político específico.

Nestes termos, o deputado abaixo assinado do Partido Comunista Português apresenta a seguinte anteproposta de Lei de Revisão do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores:

Artigo 1.º

Os artigos 4.º, 5.º, 8.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 16.º, 20.º, 23.º, 32.º, 36.º, 41.º, 42.º, 43.º, 45.º, 47.º, 63.º, 65.º, da Lei 9/87 de 26 de Março, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

1 - A Assembleia Legislativa Regional tem a sua sede na Ilha do Faial e disporá de delegações nas restantes Ilhas.

2.

Artigo 5.º

1. A Região é representada pelo Presidente da Assembleia Legislativa Regional.
2. A Região é ainda representada pelo Presidente do Governo Regional, nomeadamente nos casos previstos na Constituição e nas leis e nos decorrentes da competência do Governo Regional.

Artigo 8.º

A organização judiciária nacional será adaptada às necessidades próprias da Região.

Artigo 10.º

A Assembleia Legislativa Regional é composta por 51 deputados, eleitos por sufrágio universal, directo e secreto, de harmonia com o princípio de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.

Artigo 11.º

O território regional constitui um círculo eleitoral, ao qual corresponde o colégio eleitoral da Região.

Artigo 12.º

São eleitores para a Assembleia Legislativa Regional os cidadãos inscritos no recenseamento eleitoral no território regional.

Artigo 13.º

1. São elegíveis os cidadãos portugueses eleitores.
2. A lei fixa as inelegibilidades gerais e especiais.

Artigo 16.º

1. Os deputados são eleitos por listas apresentadas pelos partidos políticos, isoladamente ou em coligação, e contendo um número de candidatos efectivos igual ao de mandatos previsto no Artigo 10º, além de suplentes em número não superior a 10.

2.

3. No apuramento dos resultados aplicar-se-à o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt. Os resultados que couberem a cada lista serão conferidos aos respectivos candidatos pela ordem de precedência indicada na declaração de candidatura.

Artigo 20.º

1.

a)

b)

c)

d)

e)

f)

g)

h) Requerer ao Tribunal Constitucional a declaração de inconstitucionalidade ou ilegalidade de quaisquer normas, por violação dos direitos da Região Autónoma ou violação do Estatuto da Região ou de lei geral da República, conforme o disposto no artigo 281º da Constituição da República Portuguesa.

2.

3.

4. Os poderes conferidos nas alíneas c), f) e g) do nº 1 só podem ser exercidos conjuntamente por um mínimo de 5 deputados ou por um grupo parlamentar.

5. Os poderes referidos na h) do nº 1 só podem ser exercidos conjuntamente por um mínimo de um décimo dos deputados.

Artigo 23.º

1.

2.

3.

4. O previsto no parágrafo anterior implica que esses deputados sejam membros da Mesa da Assembleia Legislativa, Presidentes dos Grupos Parlamentares ou que façam parte de qualquer das comissões especializadas permanentes.

Artigo 32.º

1. Compete à Assembleia Legislativa Regional:

a)

b)

c)

c1) Legislar, sob autorização da Assembleia da República, e com respeito da Constituição, em matérias de interesse específico para a Região que não estejam reservadas à competência própria dos órgãos de soberania.

c2) Desenvolver, em função do interesse específico da Região, as leis de bases em matérias não reservadas à competência da Assembleia da República, bem como as previstas nas alíneas b), g), V) e x) do nº 1 do artigo 168º da Constituição da República Portuguesa.

d) Exercer poder tributário próprio, nos termos da lei, e dispôr das receitas fiscais cobradas na Região e de outras que lhes sejam atribuídas e afectá-las às suas despesas, bem como adaptar o sistema fiscal nacional à Região nos termos da lei-quadro da Assembleia da República.

e)

f)

g)

h)

i)

j)

l)

m) Aprovar o orçamento regional, discriminando as receitas e as despesas da Região, incluindo as dos fundos autónomos regionais e os programas do investimento de cada Secretaria Regional.

n)

o)

p)

q)

r)

s)

t)

u)

v)

x)

z) Estabelecer cooperação com outras entidades regionais estrangeiras e participar em organizações que tenham por objecto fomentar o diálogo e a cooperação inter-regional, de acordo com as orientações definidas pelos Órgãos de Soberania com competência em matéria de política externa.

2.

3.

4.

5. As propostas de lei de autorização devem ser acompanhadas do ante-projecto do Decreto Legislativo Regional a autorizar, aplicando-se às correspondentes leis de autorização o disposto no nº 2 do Artigo 168º da Constituição da República Portuguesa.

6 - As autorizações referidas no número anterior caducam com o termo da legislatura ou a dissolução, quer da Assembleia da República, quer da Assembleia Legislativa Regional.

7 - Os decretos legislativos regionais, previstos nas alíneas c1) e c2), devem invocar expressamente as respectivas leis de autorização ou leis de bases, sendo aplicável aos primeiros o disposto no artigo 172º da Constituição da República Portuguesa, com as necessárias adaptações.

Artigo 36.º

1. A legislatura tem a duração de quatro sessões.
2. A sessão legislativa tem a duração de um ano e o período normal de funcionamento da Assembleia decorre de 1 de Setembro a 30 de Junho.
3. A Assembleia reunirá em Plenário, no mínimo, em sete períodos por sessão legislativa.
4. Fora dos períodos previstos no número anterior e entre 30 de Junho e 1 de Setembro a Assembleia reunir-se-à extraordinariamente em Plenário a convocação do seu Presidente nos seguintes casos:
 - a) Por iniciativa do seu Presidente.
 - b) Por iniciativa da Comissão Permanente
 - c) A requerimento de um quinto dos deputados.
 - d) A pedido do Governo Regional.
5. As comissões especializadas permanentes reunirão obrigatoriamente entre cada período legislativo e realizarão as reuniões que sejam necessárias para o integral desempenho das suas atribuições.
6. As comissões poderão reunir extraordinariamente nos meses de Julho e Agosto para o tratamento de assuntos de natureza inadiável.

Artigo 41.º

1. A Assembleia Legislativa Regional tem quatro comissões especializadas permanentes, com competências definidas no Regimento, e pode constituir comissões eventuais de inquérito ou para qualquer outro fim determinado.
2. Cada Comissão especializada permanente será constituída por um máximo de 11 deputados e a sua representatividade corresponde à dos partidos da Assembleia Legislativa Regional.
3. As petições dirigidas à Assembleia são apreciadas pelas comissões ou por comissão especialmente constituída para o efeito, que poderá ouvir as demais comissões em razão da matéria, em todos os casos podendo ser solicitado o depoimento de quaisquer cidadãos.
4. Sem prejuízo da sua constituição nos termos gerais as comissões parlamentares de inquérito são obrigatoriamente constituídas sempre que tal seja requerido por um quinto dos deputados em efectividade de funções, até ao limite de uma por deputado e por sessão legislativa.
5. As comissões parlamentares de inquérito gozam de poderes de intervenção próprios das autoridades judiciais.
6. As presidências das comissões são no conjunto repartidas pelos grupos parlamentares em proporção com o número dos seus deputados.
7. Actual nº 1 do Artigo 41º
8. Actual nº 2 do Artigo 41º
9. Actual nº 3 do Artigo 41º

Artigo 42.º

1. O Governo Regional é formado pelo presidente e pelos secretários regionais bem como por vice-presidentes e por subsecretários regionais, no caso de existirem.
2.

Artigo 43.º

1.
2. Os vice-presidentes, os secretários regionais e os subsecretários regionais são nomeados e exonerados pelo Ministro da República, sob proposta do Presidente do Governo Regional.
3. As funções dos vice-presidentes e dos secretários regionais cessam com as do Presidente do Governo Regional e as dos subsecretários com as dos respectivos secretários.

Artigo 45.º

1.
2.
3. O debate não poderá exceder cinco dias e, até ao seu encerramento, poderá a rejeição do Programa do Governo Regional ser proposta por um mínimo de 5 deputados ou por qualquer grupo parlamentar.
4.

Artigo 47.º

1. Por iniciativa de, pelo menos, um quarto dos seus membros em efectividade de funções ou de qualquer grupo parlamentar, poderá a Assembleia Legislativa votar moções de censura ao Governo Regional sobre a execução do seu programa ou assunto relevante de interesse regional.
2.
3.

Artigo 63.º

1

2.

3. Em cada ilha funcionarão serviços das Secretarias Regionais, com a dimensão e organização adequadas e proporcionadas às respectivas necessidades

Artigo 65.º

.....

a)

b)

c) Requerer a apreciação preventiva da constitucionalidade, bem como a declaração de inconstitucionalidade ou de ilegalidade, nos termos dos artigos 278º e 281º da Constituição.

d) Exercer direito de veto nos termos dos artigos 235º, 278º e 279º da Constituição

e) Igual á actual c)

f) Igual á actual d)

g) Igual á actual e)

h) Igual á actual f)

i) Igual á actual g)

Artigo 2.º

Aditam-se à Lei nº 9/87 de 26 de Março os artigos 41.º-A, 41.º-B, 76.º-A, 89.º-A, 89.º-B, 89.º-C, com a redacção seguinte:

Artigo 41.º-A

1. Fora do período de funcionamento efectivo da Assembleia Legislativa Regional, durante o período em que ela se encontrar dissolvida e nos restantes casos previstos na Constituição e no Estatuto, funcionará a Comissão Permanente da Assembleia Legislativa Regional.

2 - A Comissão Permanente é presidida pelo Presidente da Assembleia Legislativa Regional e composta pelos vice-presidentes e por deputados indicados por todos os partidos, de acordo com a respectiva representatividade na Assembleia.

3 - Compete à Comissão Permanente:

- a) Vigiar pelo cumprimento do Estatuto e das leis e apreciar os actos do Governo e da administração regionais.
- b) Pronunciar-se, por sua iniciativa ou sob consulta dos órgãos de soberania relativamente às questões da competência destes que respeitem à Região.
- c) Exercer os poderes da Assembleia relativamente ao mandato dos deputados.
- e) Preparar a abertura da sessão legislativa.

Artigo 41 °- B

1 - Os deputados eleitos por cada partido ou coligação de partidos podem constituir-se em grupo parlamentar ou representação parlamentar, nos termos do regimento.

2 - Constituem direitos de cada grupo parlamentar:

- a) Participar nas comissões da Assembleia em função do número dos seus membros, indicando os seus representantes nelas;
- b) Ser ouvido na fixação da ordem do dia, e interpor recurso para o Plenário da ordem do dia fixada;
- c) Provocar, por meio de interpelação ao Governo Regional, a abertura de dois debates em cada sessão legislativa sobre assunto de política geral ou sectorial;
- d) Solicitar à Comissão Permanente que promova a convocação da Assembleia;
- e) Requerer a constituição de comissões parlamentares de inquérito;
- f) Exercer iniciativa legislativa;
- g) Apresentar moções de rejeição do programa do Governo Regional;
- h) Apresentar moções de censura ao Governo Regional;
- i) Ser informado, regular e directamente, pelo Governo Regional, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público;

3 - Cada grupo ou representação parlamentar tem o direito de dispor de locais de trabalho na sede da Assembleia, bem como de pessoal técnico e administrativo da sua confiança, e possibilidade de recorrer a assessórias, nos termos de decreto legislativo regional próprio.

Artigo 76 °-A

1 - Tendo em vista o exercício efectivo dos direitos conferidos à Região, o Governo da República assegurará a participação dos órgãos de governo próprio regionais na elaboração dos planos nacionais de desenvolvimento económico e social de médio prazo e anual, bem como nos planos sectoriais e de desenvolvimento regional, que tenham incidência na Região Autónoma.

2 - A Região Autónoma participa igualmente nos processos nacionais, preparatórios de decisão da Comunidade Europeia, com incidência regional.

Artigo 89 °- A

As atribuições, poderes e competências da Região Autónoma exercem-se sem prejuízo das atribuições e competências dos órgãos das autarquias locais existentes na área da Região.

Artigo 89 °- B

1. O direito da Região à percepção de receitas não prejudica o direito das autarquias locais a verem colocado à sua ordem o valor das cobranças das contribuições, impostos e taxas que, por força da lei, lhe sejam devidos.

2. As verbas recebidas pela Região e provenientes do Fundo de Equilíbrio Financeiro são postas à disposição das autarquias locais no prazo legal e nos montantes respectivos resultantes da Lei das Finanças Locais.

Artigo 89 °- C

A Região pode instituir no Orçamento Regional verbas próprias para investimento das autarquias locais nas respectivas áreas de competência.

Artigo 3.º

- 1. São eliminados da Lei n.º 9/87 de 26 de Março os artigos 83.º e 84.º**
- 2. Na decorrência do disposto no número anterior é eliminado o Capítulo II do Título V, passando os Capítulos III e IV desse mesmo Título a ter a numeração de II e III respectivamente.**

Artigo 4.º

- 1. Em todos os artigos em que é referida a designação Assembleia Regional deverá ser substituída pela de "Assembleia Legislativa Regional".**
- 2. Os artigos 89.º-A, 89.º-B, 89.º-C estabelecidos pelo Artigo 2º, passam a constituir o título VI sob a epigrafe "Garantias do Poder Local", passando o actual Título VI a Título VII.**

Horta, Assembleia Legislativa Regional, 15 de Abril de 1993

O Deputado Regional do PCP, *Paulo Valadão*

Parecer da Comissão de Política geral e Assuntos internacionais sobre a Reapreciação do Decreto Legislativo Regional n.º 26/92 - Contenção de Despesas.

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

1 - A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, reunida nos dias 22 e 23 de Março de 1993, na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade da Horta, apreciou para emissão de parecer o D.L.R. n.º 26/92 - Contenção de Despesas, na parte em que revoga o D.L.R. n.º 15/92/A, de 31 de Julho.

2.- Foram apreciados os pareceres solicitados ao Conselho Regional de Concertação Social, Organizações Sindicais e Autarquias Locais, os quais vão anexos a este parecer.

CAPÍTULO II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores aprovou no dia 11 de Dezembro de 1992 o Decreto Legislativo Regional n.º 26/92 sobre "Contenção de Despesas".

Nos termos do artigo 235.º n.º 1 da Constituição o referido Decreto Legislativo Regional foi enviado para Sua Excelência o Senhor Ministro da República para assinar e mandar publicar.

O Senhor Ministro da República ao abrigo e nos termos do artigo 278.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 57.º e seguintes da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro requereu ao Tribunal Constitucional, em processo de fiscalização preventiva da constitucionalidade, a apreciação da norma constante do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/92 na parte em que revoga o Decreto Legislativo Regional n.º 15/92/A, de 31 de Julho.

O Senhor Ministro da República para requerer, em processo de fiscalização preventiva da constitucionalidade, a apreciação da referida norma fundamenta-se basicamente no seguinte:

Considera-se que a revogação do Decreto Legislativo Regional n.º 15/92/A se afigura inconstitucional por violação do direito à participação das associações sindicais na elaboração da legislação do trabalho uma vez que a alínea d) do n.º 5, do artigo 54.º e a alínea a) do n.º 2 do artigo 56.º da Constituição conferem aos representantes dos trabalhadores e, designadamente, às associações sindicais, esse direito.

Nos termos, nomeadamente, do artº 6º do Decreto-Lei n.º 45/A/-84, de 3 de Fevereiro onde se enumera algumas matérias que devem ser consideradas legislação do trabalho, refere a alínea a) do nº 1 desse artigo que "serão objecto de negociação colectiva as matérias relativas à fixação ou alteração dos vencimentos e das demais prestações de carácter remuneratório", pelo que a aprovação de legislação que fixe ou altere a retribuição dos trabalhadores da Administração Pública deve ser procedida da participação das associações sindicais.

Considera que a revogação do Decreto Legislativo Regional n.º 15/92/A, de 31 de Julho - que criou uma remuneração complementar, abonável em 14 mensalidades de 5.000\$00 cada e actualizável anualmente em percentagem idêntica à estipulada para o índice 100 da escala da carreira do regime geral da função pública, para os funcionários e agentes em efectividade de funções na administração pública regional e local - operada pelo artigo 1º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/92 altera a retribuição dos funcionários e agentes da administração pública regional e local.

Atendendo que não houve qualquer participação dos organismos representativos dos trabalhadores no procedimento de elaboração do Decreto Legislativo Regional nº 26/92 violou-se, por essa razão, a alínea a) do nº 2, do artigo 56º da Constituição.

Notificado o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional para, nos termos dos artigos 54.º e 55.º n.º 3 da Lei do Tribunal Constitucional, se pronunciar sobre o pedido do Senhor Ministro da República, considerou que, apesar da forma e o processo de participação dos trabalhadores na elaboração das leis do trabalho suscitar diversas dificuldades por não se encontrar devidamente definida por lei, a norma constante do artigo 1º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/92 na parte em que

revoga o Decreto Legislativo Regional n.º 15/92/A, de 31 de Julho deve ser achada conforme a Constituição, pelo que seriam improcedentes as razões invocadas pelo Senhor Ministro da República.

Fundamenta o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional, essa sua posição no facto de se ter constatado que, quer em contactos havidos com os Grupos e Representações dos partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa Regional dos Açores, quer através dos órgãos de comunicação social existentes na Região, os dirigentes das principais associações sindicais representadas na Região, nomeadamente o Sindicato da Função Pública do Sul e Ilhas (SINTAP), a U.G.T., C.G.T.P. - Intersindical e o Sindicato dos Professores da Região tomaram conhecimento e expressaram a sua posição relativamente ao propósito de se proceder à revogação do Decreto Legislativo Regional n.º 15/92/A, de 31 de Julho, sobre cuja matéria, aquando da sua apreciação, e a pedido da competente Comissão Especializada da Assembleia, se haviam pronunciado, configurando-se, por isso, o exercício do direito consagrado no artigo 56.º, n.º 2 alínea a) da Constituição.

ACÓRDÃO N.º 124/93 DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

O Tribunal Constitucional considerou que a norma do artigo 1.º do Decreto da Assembleia Legislativa Regional dos Açores n.º 26/92, na parte em que revoga o Decreto Regional n.º 15/92/A, de 31 de Julho enferma de um vício de inconstitucionalidade formal ou, melhor, é a mesma inconstitucional por vício de procedimento por não ter havido, na fase que procedeu a sua aprovação, uma participação, em termos constitucionalmente adequados, das associações sindicais.

Justifica esta sua posição porque a matéria sobre que versa a norma do artigo 1.º do Decreto n.º 26/92, na parte em que revoga o Decreto Legislativo Regional n.º 15/92/A, enquadra-se no conceito Constitucional de "legislação do trabalho"; no procedimento de elaboração daquela norma, deveria ter sido efectivamente assegurado, em termos constitucionalmente adequados, o direito de participação (audição ou negociação) de todas as associações sindicais representativas dos funcionários e agentes da Região Autónoma dos Açores e das autarquias locais nela

localizadas; no processo de elaboração da referida norma, não só não teve lugar a participação de todas as associações sindicais representativas dos trabalhadores interessados, como também não foi adoptado um meio constitucionalmente idóneo em relação àquelas que, tiveram

uma qualquer intervenção no processo de produção legislativo-laboral em causa.

Acrescenta que a norma do artigo 1.º do Decreto da Assembleia Legislativa Regional dos Açores n.º 26/92, na parte em que revoga o Decreto Legislativo Regional n.º 15/92/A, de 31 de Julho, na medida em que põe termo à "remuneração complementar" criada por este diploma regional, integra-se, assim, na **extentio** do conceito constitucional de "legislação do trabalho concretamente na legislação do trabalho da função pública. Aliás, o artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 45-A/84, de 3 de Fevereiro, ao estatuir que serão objecto de negociação colectiva as matérias relativas à fixação ou alteração "dos vencimentos e das demais prestações de carácter remuneratório" dos trabalhadores da Administração Pública, considera, implicitamente, que elas reportam-se ao conceito de "legislação do trabalho".

Pelo facto da norma do artigo 1.º do Decreto da Assembleia Legislativa Regional dos Açores n.º 26/92 disciplinar matéria reportável ao conceito de "legislação do trabalho", considera o Acórdão do Tribunal Constitucional que, no procedimento da sua elaboração devia ter sido efectivamente assegurado o direito de participação das associações sindicais representativas dos funcionários e agentes da Região Autónoma dos Açores e das autarquias locais aí existentes.

Essa participação das associações sindicais referidas na elaboração desta disposição legal devia ter tido lugar em termos constitucionalmente adequados, isto é, devia ter sido conduzida de molde a possibilitar que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores tomasse conhecimento das posições assumidas pelos trabalhadores da Administração Pública Regional e Local interessados, através das associações sindicais que os representam.

Afirma ainda que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores estava, além disso, constitucionalmente obrigada a propiciar a participação, durante a fase de elaboração da norma em referência, de todas as associações sindicais que, nos termos dos

respectivos estatutos, representem os interesses dos trabalhadores da Administração Pública potencialmente afectados pela norma de formação, e estejam registadas nos serviços competentes da Administração Pública Regional, e não apenas de algumas delas, ainda que das principais ou das mais representativas.

E com base nos fundamentos referidos decidiu o Tribunal Constitucional pronunciar-se pela inconstitucionalidade da norma do artigo 1.º do Decreto da Assembleia Legislativa Regional dos Açores n.º 26/92, sobre "contenção de despesas", na parte em que revoga o Decreto Legislativo Regional n.º 15/92/A, de 31 de Julho, por violação do artigo 56.º, n.º 2 alínea a), da Constituição.

Nos termos do art.igo 279.º da Constituição e face à decisão proferida pelo Tribunal Constitucional no Acórdão n.º 124/93 o Senhor Ministro da República devolveu à Assembleia Legislativa Regional o Decreto Legislativo Regional sobre Contenção de Despesas.

Assim a reapreciação do diploma pela Assembleia Legislativa Regional fundamenta-se no artigo 35º, nº 3 do Estatuto Político-Administrativo dos Açores.

CAPÍTULO III

APRECIACÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

O Deputado do P.C.P., Paulo Valadão apresentou uma proposta considerando que a declaração pelo Tribunal Constitucional no sentido da inconstitucionalidade da norma do artigo 1º do D.L.R. nº 26/92 - Contenção de Despesas, na parte em que revoga o D.L.R. nº 15/92/A, de 31 de Julho, por violação do artigo 56º, nº 2 alínea a) da Constituição da República Portuguesa, implicaria a inexistência do referido decreto como tal, pelo que propôs que teria que ser analisado todo o conteúdo do referido D.L.R. nº 26/92.

Posta à votação a proposta do deputado Paulo Valadão, a mesma foi vencida com os votos contra do PSD e do PS.

A Comissão considerou que o D.L.R. nº 26/92, nesta fase do processo legislativo não necessita ser reapreciado no seu todo mas sim apenas a parte do artigo que por vício de procedimento foi declarado formalmente inconstitucional.

A Comissão é de parecer favorável à revogação do D.L.R. nº 15/92/A, de 31 de Junho, que instituiu a "Remuneração

Complementar" atribuída aos funcionários públicos e agentes da administração pública regional e local da Região Autónoma dos Açores, por entender que os "custos da insularidade" se fazem sentir em todos os açorianos e não apenas naqueles que são agora beneficiados pela remuneração complementar.

Nessa medida, a manutenção, tal como a própria instituição da remuneração complementar resulta numa injustiça social que favorece apenas uma parte dos trabalhadores da Região Autónoma dos Açores e não todos aqueles que sentem dificuldades acrescidas por via da insularidade.

A solução mais justa e adequada para atenuar os problemas de custo de vida dos açorianos, resultantes da realidade insular, está no desagravamento fiscal, através do qual se abrange um número significativamente maior de açorianos.

Não é justo nem aceitável que a Região faça incidir apenas na remuneração dos funcionários e agentes da administração pública regional e local as compensações financeiras que aufere do orçamento do Estado com fundamento dos custos acrescidos da insularidade.

A revogação do diploma que instituiu a "Remuneração Complementar", justifica-se ainda, pelas dificuldades financeiras que a Região Autónoma enfrenta e que aconselham a que se assegure o cumprimento estrito das obrigações fundamentais.

A revogação do diploma em causa é, de resto, acompanhada por um conjunto de outras opções que vão no sentido da necessária contenção de despesas para fazer face às dificuldades financeiras sentidas pela Região.

É, pois, plenamente justificável que a "Remuneração Complementar" se inclua no conjunto de contenção de despesas que é imprescindível efectuar pela injustiça social

que promove dado que é apenas aplicável a alguns açorianos, que não a sua maioria, quando todos sentem as dificuldades resultantes da insularidade.

Assegurada a participação das associações representativas dos trabalhadores neste processo legislativo como está constitucionalmente previsto, e ultrapassado o vício de procedimento que fundamentou a declaração de inconstitucionalidade do diploma em apreço, a Comissão é de parecer favorável, com os votos a favor dos deputados do PSD e os votos contra dos deputados do PS e do deputado da representação parlamentar do PCP, cujas declarações de voto se anexam, à revogação do Decreto Legislativo Regional nº 15/92/A, de 31 de Julho.

Horta, 23 de Março de 1993.

O presente parecer foi aprovado por maioria.

O Relator, *José Maria Bairos*

O Presidente, *Jorge Valadão dos Santos*

((Os anexos referidos neste Parecer encontram-se arquivados no respectivo processo))

A Redactora de 2ª Classe: *Ana Paula Garcia de Lemos e Nazaré*